



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 113

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo .....	1	32	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....	10	33	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão .....		33	44
Secretaria de Estado de Fazenda .....	10	35	49
Secretaria de Estado de Saúde .....	11	35	50
Secretaria de Estado de Mobilidade .....	11	36	52
Secretaria de Estado de Educação .....	12	37	52
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia .....			52
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos .....		38	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural .....	13		55
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social .....	13	38	55
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....		39	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....	16		55
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....		40	57
Secretaria de Estado Das Cidades .....	16	40	
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....		42	57
Secretaria de Estado de Cultura .....		43	59
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer .....			61
Defensoria Pública do Distrito Federal .....		43	
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....			61
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	16		
Ineditoriais .....			61

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.122, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Institui o Programa Nosso Quadrado, que dispõe sobre a celebração de termo de cooperação entre o Distrito Federal e o particular para a realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, com fundamento na Lei nº 448, de 19 de maio de 1993 e no art. 116, caput e §1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X, XXI e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 448, de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a adoção de praças, jardins públicos e balões rodoviários, doravante designados mobiliários urbanos e logradouros públicos, por pessoas jurídicas, mediante a instituição do Programa Nosso Quadrado.

§1º O Programa Nosso Quadrado tem por objetivo firmar termo de cooperação com particulares interessados em realizar benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, constantes do cadastro de bens, que promovam melhorias urbanas, culturais, sociais, tecnológicas, esportivas, ambientais e paisagísticas.

§2º As pessoas físicas interessadas em realizar benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos também podem celebrar termo de cooperação com o Distrito Federal, com fundamento no art. 116, caput e §1º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atenda as disposições deste Decreto.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Nosso Quadrado:

- I - qualificar, requalificar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;
- II - promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;
- III - promover marcos urbanos por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;

IV - desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente; V - estimular a comunidade a apresentar propostas que atendam suas demandas e expectativas para o local e para o Distrito Federal;

VI - alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

#### CAPÍTULO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 3º A celebração de termo de cooperação de que trata este decreto deve ser precedida de procedimento seletivo público que assegure o interesse público, a publicidade, a transparência, a isonomia, a moralidade, a vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios da Administração Pública.

§ 1º O termo de cooperação deve ser celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de onde está localizado o logradouro público e o mobiliário urbano, e o particular, pessoa física ou jurídica, de forma individual ou em conjunto, atendido o interesse público e as disposições deste decreto.

§ 2º Podem ser objeto do termo de cooperação as benfeitorias e a manutenção de praça, equipamento esportivos, parque infantil e Ponto de Encontro Comunitário - PÉC, ou outros mobiliários urbanos e logradouros públicos constantes do Cadastro e Bens Públicos disponibilizado pela Secretaria de Estado das Cidades.

§ 3º Cabe ao particular a manutenção, a implantação, a recuperação, a reforma ou a revitalização do bem público, a implantação de atividades e programas, conforme a modalidade de cooperação definida no instrumento convocatório.

Art. 4º O prazo de vigência do termo de cooperação é de, no mínimo, 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, desde que previsto no instrumento convocatório e manifestado o interesse do particular e da Administração Regional.

Art. 5º O termo de cooperação pode ser revogado:

I - por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 dias;

II - pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 6º É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de cooperação ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.

Art. 7º O termo de cooperação não representa cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

§ 1º Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

§ 2º A celebração do termo de cooperação não gera qualquer direito ao particular quanto à exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do termo de cooperação.

§ 3º As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de cooperação de que trata este decreto passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

Art. 8º É vedado ao particular alterar, sem anuência da Secretaria de Estado das Cidades, o objeto do termo de cooperação ou os limites da obra definidos no projeto.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica que firmar termo de cooperação na forma deste decreto recebe o certificado de cooperação com o Programa Nosso Quadrado, emitido pela Secretaria de Estado das Cidades, e pode cumulativamente:

I - instalar placa ou totem com sua identificação, na forma do Anexo Único deste decreto;

II - ter sua identificação divulgada no sítio eletrônico do programa.

§ 1º A instalação de qualquer forma de identificação de que trata o inciso I deste artigo deve respeitar o previsto no instrumento convocatório e o seguinte:

I - os parâmetros definidos no Anexo Único deste decreto;

II - os padrões de totens e placas estabelecidos pela Secretaria de Gestão do Território e Habitação;

III - as informações e a programação visual estabelecida pela Secretaria de Gestão do Território e Habitação.

§ 2º A localização para instalação de elemento de identificação de que trata o inciso I do parágrafo anterior deve:

I - respeitar a Área Padrão de Visibilidade e Segurança nas esquinas das vias e nas entradas e saídas de estacionamentos, conforme disposto no Decreto nº 38.047, de 2017, ou legislação superveniente;

II - obedecer as normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

§ 3º A instalação do elemento de identificação de que trata o inciso I do deste artigo não pode:

I - prejudicar a mobilidade urbana;

II - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;

III - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública;

IV - danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.

§ 4º Os custos de confecção, instalação, manutenção e retirada de identificação visual de que trata o inciso I do caput deste artigo é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica que firmar termo de cooperação na forma deste decreto.

§ 5º O Poder Executivo pode instalar elemento de divulgação do Programa Nosso Quadrado nas áreas que conste do Cadastro de Bens Públicos, disponibilizado no sítio eletrônico do programa, respeitado o disposto neste artigo.

§ 6º É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste decreto.

§ 7º É vedada a implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

§ 8º O particular somente poderá instalar a placa ou o totem de identificação após a conclusão das benfeitorias objeto do termo de cooperação.

§ 9º Nos casos de revogação do termo de cooperação, o particular deve remover sua respectiva placa ou totem de identificação do mobiliário urbano ou do logradouro público no prazo máximo de 3 dias úteis.

#### Seção I

##### Do Procedimento Seletivo Público

Art. 10. O procedimento seletivo público de que trata este decreto deve ocorrer por iniciativa do Poder Executivo e está restrito aos mobiliários urbanos e logradouros públicos constantes do Cadastro de Bens Públicos.

§ 1º Compete à Administração Regional publicar o instrumento convocatório para o procedimento seletivo previsto no caput deste artigo.

§ 2º O particular, pessoa física ou jurídica, pode requerer que seja realizado o procedimento seletivo público de bem constante do Cadastro de Bens Públicos de que trata este decreto.

Art. 11. A elaboração do instrumento convocatório que tenha por objeto logradouro público situado no Conjunto Urbanístico de Brasília deve ser precedida de manifestação da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação e demais órgãos competentes.

Art. 12. O instrumento convocatório deve conter os requisitos e as especificações técnicas necessárias e prever os critérios de pontuação, observado especialmente:

I - os objetivos do Programa Nosso Quadrado;

II - a promoção de melhorias urbanísticas, culturais, sociais, tecnológicas, esportivas ambientais e paisagísticas da área para a população;

III - a utilização de técnicas construtivas de caráter sustentável;

IV - o tipo de modalidade de cooperação;

V - a elaboração do plano de trabalho, em atenção ao art. 116, §1º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, no que couber.

§ 1º A pessoa física ou jurídica que houver realizado, por último, as benfeitorias no mobiliário urbano ou no logradouro público a ser objeto de termo de cooperação, na forma deste decreto, pode igualar à proposta do particular que obteve maior pontuação no processo seletivo público, desde que previsto no instrumento convocatório.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior, o particular não pode ter recebido aplicação de penalidade por descumprimento do termo de cooperação e deve ter recebido avaliação máxima em relatório de acompanhamento da execução do termo de cooperação.

§ 3º A Secretaria de Estado das Cidades deve publicar o modelo-padrão do instrumento convocatório de que trata este artigo.

#### Subseção I

##### Das modalidades

Art. 13. O processo seletivo para a celebração de termo de cooperação deve prever uma ou mais das seguintes modalidades:

I - cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação e manutenção;

II - cooperação com responsabilidade por elaboração de projeto: elaboração de projeto de calçadas e ciclovias, de paisagismo e locação de mobiliário urbano e respectivos projetos executivos;

III - cooperação com responsabilidade pela execução: execução de obras e implantação de mobiliário urbano;

IV - cooperação com responsabilidade por projeto sociocultural: elaboração de propostas e implementação de serviços e ações culturais, sociais, tecnológicas, esportivas e ambientais;

V - cooperação com responsabilidade total: corresponde às modalidades I a IV, que devem ser executadas conjuntamente.

§ 1º As modalidades previstas neste artigo podem incluir a promoção de melhorias tecnológicas, ambientais, esportivas, culturais ou sociais.

§ 2º A modalidade prevista no inciso II do caput deste artigo deve atender as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.

§ 3º A modalidade prevista no inciso III do caput deste artigo deve atender ao projeto paisagístico ou projeto de locação de mobiliário urbano aprovado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.

§ 4º A modalidade prevista no inciso IV do caput deste artigo deve ter suas diretrizes aprovadas pelo órgão competente.

§ 5º A implantação e a manutenção de vegetação dos bens públicos de que trata este decreto deve ter como base as diretrizes estabelecidas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap.

§ 6º A substituição e a locação de mobiliário urbano de pequeno porte podem ter sua localização estabelecida pela Administração Regional, dispensadas de aprovação da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.

§ 7º Para aplicação deste artigo é classificado como mobiliário urbano de pequeno porte, os bancos, lixeiras, paraciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas.

§ 8º A Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação pode estabelecer a classificação de pequeno porte a outros mobiliários urbanos, para fins de aplicação deste Decreto.

§ 9º As alterações dos projetos urbanísticos, paisagísticos ou projetos de locação de mobiliário urbano devem ser submetidas à aprovação da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Art. 14. As diretrizes previstas no art. 13, § 2º, deste Decreto devem conter:

I - característica da comunidade usuária da área e residente no entorno;

II - caracterização urbanística da área com descrição do logradouro público, interferências e interligação com o entorno, observadas a mobilidade e a acessibilidade urbana;

III - requisitos ambientais, de conforto, de sustentabilidade, de drenagem e de permeabilidade;

IV - recomendação do tipo de vegetação;

V - indicação de intervenções prioritárias, necessárias e desejáveis para a qualificação e requalificação do logradouro público;

VI - recomendação para ações de atividades socioculturais, quando couber;

VII - outras informações necessárias para o desenvolvimento de projetos paisagísticos e de locação de mobiliário urbano.

#### CAPÍTULO III

##### DO CADASTRO DE BENS PÚBLICOS

Art. 15. O Cadastro de Bens Públicos relativos aos mobiliários urbanos e aos logradouros públicos, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado das Cidades, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do bem público;

II - delimitação da área;

III - situação da área e do entorno;

IV - projeto paisagístico ou de locação de mobiliário aprovado ou diretrizes para a elaboração de projeto;

V - benfeitorias mínimas necessárias;

VI - publicidade de termos de cooperação celebrados.

§ 1º Para constar do Cadastro de Bens Públicos deve ser demonstrado que a realização de benfeitorias nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos atendem ao interesse público e aos objetivos do Programa Nosso Quadrado.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado das Cidades a inclusão e a atualização de informações no Cadastro de Bens Públicos.

§ 3º Compete à Administração Regional encaminhar à Secretaria de Estado das Cidades, a solicitação de inclusão de mobiliário urbano e logradouro público no Cadastro de Bens Públicos, instruída com no mínimo:

I - relatório de vistoria técnica, com indicação precisa da área, descrevendo o estado de conservação do bem, a extensão da área, os equipamentos e mobiliários urbanos nele existentes e registro fotográfico do local e do entorno;

II - informação quanto à existência de projeto paisagístico ou de mobiliário urbano aprovado ou em elaboração;

III - manifestação quanto ao interesse público em disponibilizar a área para o Programa Nosso Quadrado.

§ 4º O particular pode requerer a inclusão de mobiliário urbano ou de logradouro público no Cadastro de Bens Públicos por meio de Carta de Solicitação de Inclusão a ser protocolada na Administração Regional de onde está localizado o bem.

§ 5º A Administração Regional deve realizar vistoria e encaminhar a solicitação prevista no § 4º deste artigo, no prazo máximo de 7 dias úteis contados do protocolo da Carta de Solicitação de Inclusão.

§ 6º O prazo estabelecido no § 5º:

I - deixa de ser computado:

a) quando for encaminhada consulta prévia por expediente administrativo a outros órgãos;

b) enquanto o interessado não atender às exigências apresentadas, se houver;

II - pode ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 7º O projeto de urbanização, de paisagismo ou de mobiliário urbano para logradouros públicos incluídos no Cadastro de Bens Públicos deve atender às limitações legais e jurídicas pertinentes e ser apresentado na forma da legislação vigente.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O período da execução das obras não pode exceder a 20% do prazo previsto no termo de cooperação, limitado a 120 dias.

Parágrafo único. É permitida a prorrogação do prazo previsto no caput deste artigo, mediante justificativa aprovada pela Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 17. É vedado ao particular, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização do Poder Executivo na forma da legislação vigente.

Art. 18. Havendo desconformidade entre o projeto executivo apresentado pelo particular e aprovado pelo Poder Executivo Distrital e a sua execução, a Administração Regional deve aplicar as sanções ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 19. A Administração Regional de onde está localizado o mobiliário urbano ou o logradouro público deve informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto de termo de cooperação, no prazo de 7 dias úteis após a sua assinatura.

Art. 20. Quando forem necessárias informações adicionais da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação para esclarecimentos específicos da matéria de que trata este decreto, a manifestação e disponibilização do material pertinente deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 21. A celebração de termo de cooperação não exime o particular do cumprimento da legislação de regência e de ação fiscalizatória.

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

Art. 22. Compete à Secretaria de Estado das Cidades e à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação dirimir dúvidas acerca da aplicação deste decreto, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências.

Art. 23. A Secretaria de Estado das Cidades pode avocar as competências das Administrações Regionais definidas neste decreto.

Art. 24. Podem ser aceitas pela Administração Pública doações sem encargos realizadas por particulares em benefício dos espaços e equipamentos públicos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 36.018, de 18 de novembro de 2014.

Brasília, 14 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO					
PARÂMETROS DA IDENTIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 9º					
Logradouro Público	Dimensão do espaço de identificação (m)		Altura máxima do totem (m)	Estrutura padrão	Quantidade máxima
	Largura	Altura			
Mobiliário urbano do tipo: quadra esportiva, parque infantil, ponto de encontro comunitário - PEC	0,50	0,50	—	Placa (*)	1 por mobiliário urbano
	0,50	0,35	0,75	Totem (*)	
Ciclovias/Calçada	0,50	0,50	—	Placa (*)	1 no solo a cada 1.000 metros lineares
	0,50	0,35	0,75	Totem (*)	
Área menor que 500 m²	0,50	0,50	—	Placa	1 no solo
Área a partir de 500 m²	0,50	0,35	0,75	Totem	1 no solo para cada 300 m²

NOTA:  
(\*) optar por uma das estruturas padrão (forma) de identificação.

#### DECRETO Nº 39.123, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Pontas de Quadras da Expansão Urbana do Setor Oeste de Sobradinho II - Quadras AR 01, AR 03, AR 05, AR 08, AR 12, AR 14, AR 17, AR 19, AR 22, AR 24, Avenida Central, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Complementar nº 803 de 25, de abril de 2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, Lei nº 882, de 02 de junho de 2014 e Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995 e o que consta do Processo Administrativo nº 392.000.354/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Pontas de Quadras de Sobradinho II - Quadras AR 01, AR 03, AR 05, AR 08, AR 12, AR 14, AR 17, AR 19, AR 22, AR 24, Avenida Central, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 014/17 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 014/17.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determinação da Portaria nº 06, de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 39.124, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Exclui da Central de Compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, o procedimento licitatório para contratação, pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, de empresa especializada na realização de melhorias nos sistemas de abastecimento e armazenamento de água potável para a população dos Assentamentos Rurais.

§1º A contratação de que trata o caput inclui a limpeza e acerto do terreno, revestimento do poço, rede de educação e adução, desenvolvimento e limpeza do poço, teste de vazão, isolamento sanitário, motobomba submersa, quadro de comando, mureta do quadro de comando,

isolamento e urbanização da área do poço, instalação de poste para iluminação da área e quaisquer outros equipamentos e acessórios necessários para a adequada realização do objeto, conforme condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico constante no Processo SEI-GDF nº 0070-002279/2016.

§2º O procedimento licitatório fica excluído do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, ainda que o valor estimado seja superior ao teto máximo estabelecido pelo art. 1º do Decreto nº 29.545, de 24 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 39.125, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Altera o § 5º do art. 2º do Decreto nº 38.998, de 19 de abril de 2018, que cria o Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O § 5º, do art. 2º, do Decreto nº 38.998, de 19 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 5º Fica estabelecido o prazo de 75 dias para apresentação pelo CG/CIOB da proposição dos conceitos, planejamento, mapeamento e soluções previstos nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2018.  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 39.126, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 805.700,00 (oitocentos e cinco mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.001.741.71/2018-98, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 805.700,00 (oitocentos e cinco mil e setecentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 120 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do FSDF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I	RECEITA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1919.10.00	120	805.700		805.700
2018AC00203				TOTAL	805.700

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						805.700	
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	120	805.700	805.700	
2018AC00203				TOTAL		805.700	

## DECRETO Nº 39.127, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.970.849,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 080-000.939.96/2018-38, 070-001.319/2017, 070-002.289/2016, 070-000.117.05/2017-58, 070-000.670/2017, 070-000.121.49/2017-37, 070-000.117.28/2017-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 2.970.849,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio 658.444/2019-FNDE/MEC/SE, Convênio de Cooperação Financeira entre a Fundação Banco do Brasil e a SEAGRI, Contrato de Repasse nº 851912/2017, Contrato de Repasse nº 844135/2017/MAPA, Convênio nº 853923/2017/MAPA e Convênio nº 857294/2017/MDS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SEAGRI e SEE fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1761.99.00	132	296.684			
	2471.99.00	132	780.276			
	1761.99.00	732		1.886.768	2.963.728	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	7.121		7.121	
2018AC00202			TOTAL		2.970.849	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						2.963.728	
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS							
Ref. 015073 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	132	38.968		
	99	33.90.39	0	132	257.716		
	99	33.90.39	0	732	19.119		
	99	33.90.47	0	732	5.006		
	99	44.90.39	0	732	74.967	395.776	
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref. 015072 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.14	0	132	215.605		
	99	33.90.30	0	132	57.142		
	99	33.90.30	0	732	731.910		
	99	33.90.32	0	132	8.245		
	99	33.90.32	0	732	526.516		
	99	33.90.33	0	132	7.014		
	99	33.90.39	0	132	242.270		
	99	44.90.52	0	132	250.000		
	99	44.90.52	0	732	29.250	2.067.952	
20.606.6208.4109 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS							
Ref. 015074 0001 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS--DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	732	500.000	500.000	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						7.121	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
12.367.6221.2393							
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Ref. 001994 0001	99	33.90.93	0	121	7.121	7.121	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL							
2018AC00202						TOTAL	2.970.849

## DECRETO Nº 39.128, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.792.343,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.000.398.97/2018-85, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, crédito suplementar no valor de R\$ 14.792.343,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901					14.792.343	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.302.6202.2899							
CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO							
Ref. 014132 0001	1	33.90.39	0	100	14.792.343	14.792.343	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF- PLANO PILOTO .							
2018AC00201						TOTAL	14.792.343

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901					14.792.343	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.122.6002.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010479 0050	99	31.90.11	0	100	14.792.343	14.792.343	
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
2018AC00201						TOTAL	14.792.343

DECRETO Nº 39.129, DE 14 DE JUNHO DE 2018  
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.717.943,00 (quinze milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 054.000.164.67/2018-10, 303.000.011.90/2018-04, 064.000.002.36/2018-57, 054.000.168.08/2018-57, 431.000.075.72/2018-31, 060.002.363.52/2017-34, 151.000.003.39/2018-02, 072.000.029.59/2018-18, 393.000.008.05/2018-41, 090.000.017.87/2018-39, 392.000.055.03/2018-98, 113.000.141.57/2018-91 e 060.002.634.72/2018-95, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.717.943,00 (quinze milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203	14203					65.978	
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF							
20.122.6211.2426							
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 014242 0007	99	33.91.37	0	100	40.000	40.000	
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-EMATER-DISTRITO FEDERAL							
20.606.6207.2173							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							
Ref. 010907 0002	95	44.90.52	0	100	25.978	25.978	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO							
160101/00001	18101					6.299.664	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
12.361.6221.3236							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 014190 5499	2	44.90.51	0	100	3.409.700	3.409.700	
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CAIC CASTELO BRANCO- GAMA							
12.361.6221.3236							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 014194 5533	3	44.90.51	0	100	2.889.964	2.889.964	
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 46- TAGUATINGA							
240101/00001	20101					8.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
04.122.6001.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001700 0062	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000	
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL							
150101/00001	21101					720.000	
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE							
18.541.6210.3004							
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS							
Ref. 011208 0004	99	44.90.51	0	100	720.000	720.000	
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS--DISTRITO FEDERAL							
220103/00001	24103					3.200	
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							
06.122.6002.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
Ref. 010801 9685									
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	101	3.200	3.200			
250101/00001 25101						163.000			
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL									
11.122.6002.3678									
REALIZAÇÃO DE EVENTOS									
Ref. 011753 6052									
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.000	3.000			
11.122.6203.3711									
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS									
Ref. 011755 6199									
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			
11.244.6002.3903									
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									
Ref. 011757 9799									
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			
11.333.6207.2661									
FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA									
Ref. 011241 0001									
FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			
11.333.6207.2668									
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO									
Ref. 011240 0001									
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO-AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			
11.333.6207.3064									
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EMPREGA MAIS DF									
Ref. 011242 0001									
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EMPREGA MAIS DF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			
11.333.6207.4102									
APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO									
Ref. 011213 0008									
APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-TRABALHADOR AUTÔNOMO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
11.333.6207.4102						10.000			
APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO									
Ref. 011219 0009									
APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-MODERNIZAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			
14.241.6211.2268									
ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
Ref. 011661 8387									
ASSISTÊNCIA AO IDOSO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			
14.241.6211.2579									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO									
Ref. 011667 0027									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DIREITOS DO IDOSO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000			
14.242.6211.2579									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO									
Ref. 011664 0024									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000			
14.242.6211.4121									
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
Ref. 011675 1683									
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			
14.422.6211.2579									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO									
Ref. 011663 0023									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000			
14.422.6211.2579									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO									
Ref. 011665 0025									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DIREITOS DA MULHER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000			
14.422.6211.2628									
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS									
Ref. 011669 0002									
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000			
14.422.6211.4123									
PROMOÇÃO DA									

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
IGUALDADE RACIAL						
Ref. 011676 5772 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
14.422.6211.4207 AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA						
Ref. 011677 5543 AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
14.422.6211.4240 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA, GARANTIA E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER						
Ref. 011680 2282 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA, GARANTIA E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
14.422.6217.4213 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER						
Ref. 011679 3849 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						110.000
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011073 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	120	110.000	110.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						515.000
26.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010264 2569 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	515.000	515.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						379.236
16.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 010123 3197 ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	379.236	379.236
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						400.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000847 7897 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
190125/00001 59125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII						7.900
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011483 9774 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	33.90.30	0	100	7.900	7.900
2018AC00204						8.671.978

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.974.965
10.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011234 6988 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	410.948	410.948
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	4.360.237	4.360.237
10.305.6202.2598 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR						
Ref. 010961 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	543.780	543.780
99 44.90.52 0 138 660.000						1.203.780
10.305.6202.2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref. 011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
VISITA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	1.000.000	1.000.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						46.000
08.128.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 013005 0032 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
08.244.6219.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 013675 0003 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA--RECANTO DAS EMAS	15	44.90.52	0	100	10.000	10.000
08.244.6228.2623 CUIDANDO DA VIDA						
Ref. 011718 0002 CUIDANDO DA VIDA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	10.000	10.000
08.244.6228.4188 AÇÕES COMPLEMENTARES						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 013963 0006						
DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
08.306.6228.4172						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSECTORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
Ref. 011765 0003						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSECTORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.000	
	99	33.90.39	0	100	5.000	6.000
180902/18902 25904						25.000
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						
08.122.6002.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010295 0077						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS - SUAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000
08.128.6228.4182						
GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS						
Ref. 013967 0001						
GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000
08.244.6002.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010296 2799						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000
08.244.6228.4181						
VIGILÂNCIA SOCIAL NOS TERRITÓRIOS						
Ref. 013966 0001						
VIGILÂNCIA SOCIAL NOS TERRITÓRIOS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000
08.244.6228.4183						
DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS						
Ref. 013968 0001						
DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000
2018AC00204					TOTAL	7.045.965

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 09102						8.000
ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						
13.122.6003.2396						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 014367 0003						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	8.000	8.000
210203/21203 14203						65.978
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						
20.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000132 0093						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	25.978	25.978
20.126.6207.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 011344 2607						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	40.000	40.000
150101/00001 21101						720.000
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
18.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011075 9661						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	720.000	720.000
170203/17203 23203						400.000
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						
12.364.6202.2175						
FOMENTO À PESQUISA						
Ref. 011521 4368						
FOMENTO À PESQUISA-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	100	400.000	400.000
220103/00001 24103						3.200
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
06.181.6217.3029						
MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014231 9511						
MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	101	1.500	1.500
06.181.6217.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						



## DECRETO Nº 39.130, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.993.337,00 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 080-000.435.06/2018-52, 080.000.731.78/2018-19, 070-000.104.01/2018-54, 070-000.107.75/2018-70, 070-000.107.83/2018-16, 070-000.107.84/2018-61, 054-000.299.56/2018-31, 070-000.107.54/2018-54, 070-000.107.74/2018-25, 070-000.107.43/2018-74, 070-000.107.69/2018-12, 070-000.107.61/2018-56, 070-000.107.20/2018-60, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 16.993.337,00 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênio), 331 - Convênios com órgãos do GDF, 332 - Convênio com outros órgãos (Não integrantes do GDF), 374 - PRONATEC e 390 - Contra partida de Convênio - Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						7.845.356
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 015073 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HA) 0	99	33.90.39	0	321	446.619	
	99	33.90.39	0	332	354.060	
						800.679
20.605.6207.3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO						
Ref. 015071 9640 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-DISTRITO FEDERAL						
GALPÃO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	321	868.331	
	99	44.90.51	0	332	2.023.902	
	99	44.90.51	3	390	7	
	99	44.90.51	4	390	333.334	
						3.225.574
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 015072 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	321	137.387	
	99	33.90.30	0	332	2.325.081	
	99	33.90.30	4	390	1.923	
	99	33.90.36	0	332	16.361	
	99	33.90.39	0	332	7.640	
	99	33.90.93	3	390	60	
	99	44.90.52	0	321	357.146	
	99	44.90.52	0	332	971.503	
	99	44.90.52	4	390	2.002	
						3.819.103
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						7.038.681
12.363.6221.1755 PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC						
Ref. 012520 0006 PROGRAMA NACIONAL DE						

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	321	2.872.299	
	99	33.90.48	0	374	3.768.738	
						6.641.037
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004887 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- PAC2 - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	321	106.909	
	99	33.90.93	0	332	290.735	
						397.644
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						2.109.300
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014231 9511 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 4000	99	44.90.52	0	321	802.400	
	99	44.90.52	0	331	1.306.900	
						2.109.300
2018AC00206					TOTAL	16.993.337

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 61, de 16 de maio de 2018, publicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2018, referente ao Processo SEI nº 00002-00001974/2018-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES  
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO  
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011,

RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 129.001887/2017, LIA RAVENA PINHEIRO CARVALHO ME, ISS, NÃO FOI POSSÍVEL COMPROVAR O RECOLHIMENTO EM DUPLICIDADE DO MÊS 01/2013; 00040-00056986/2018-61, BASTOS JUNTAS INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA, ICMS, DESCARACTERIZAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA; 00040-00056988/2018-50, TECNOLOGIA QUANTUM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, ICMS, DESCARACTERIZAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA; O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e valor: SEI 00040-00056959/2018-98, INTRAL S/A IND DE MAT ELÉTRICOS, ICMS, R\$ 3.517,04; 00040-00056983/2018-27, RASIP ALIMENTOS LTDA, ICMS, R\$ 2.513,03. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

#### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (\*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 20 de junho de 2018, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

#### 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 125.000.046/2017, Regime Especial, RJV 99/2017, Recorrente AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogada Letícia Bressan, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO)

b) Processo: 127.003.128/2017, Tributo TLP (Isenção), RJV 144/2017, Recorrente INSTITUTO RELIGIOSO BARBARA MAIX IRBM, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)

#### 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo: 129.002.485/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 1/2018 Recorrente MÔNICA MARIA TORQUATO VILLAR, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo: 043.003.744/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 2/2018, Recorrente DIVINOR GOMES DE MORAES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite.

e) Processo: 127.002.852/2017, Tributo ITBI (Restituição), RJV 4/2018, Recorrente BRUNA GALLAS SCHWAAB, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

f) Processo: 040.004.988/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RE 5/2018, Recorrente COPAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

g) Processo: 125.000.474/2015, Tributo ICMS (Restituição), RJV 17/2018, Recorrente PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado Paulo Roberto Coimbra Silva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

h) Processo: 040.001.146/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 40/2018, Recorrente SIMM-SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA MERCADO MÓVEL DO BRASIL S/A, Advogado Thomas Benes Felsberg e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa.

Brasília/DF, 8 de junho de 2018

CELY M. T. CURADO

Gerente/GESAP/TARF

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 111, de 13/6/18, pág. 12/13.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados o Processo Administrativo Disciplinar, de que trata a Instrução nº 65, de 20 de abril de 2018, publicada no DODF nº 78, de 24 de abril de 2018, pág. 4, para dar prosseguimento aos trabalhos do Processo SEI nº 00063-00001567/2018-32, a fim de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00060-00113410/2018-33.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

#### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia treze do mês de junho de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e Humberto Coelho Guimarães Filho. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002478/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002193/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001586/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003237/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003897/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002118/2014. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002516/2014; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003090/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002478/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002193/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001586/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003237/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003897/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002118/2014. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte do mês de junho de dois mil e dezoito: URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004339/2014; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003701/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002188/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003774/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002139/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001191/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001169/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001074/2014. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e Humberto Coelho Guimarães Filho.

#### ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia treze do mês de junho de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Edgard Antonio Lemos Alves. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001250/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002475/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002129/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002895/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002532/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002019/2014. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004333/2014; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003702/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001250/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002475/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002129/2014; AUTO VIAÇÃO

MARECHAL LTDA 0090-002532/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002019/2014. Após análise, entendeu-se pelo deferimento parcial do recurso interposto, afastando-se a aplicação da penalidade no que se refere ao Auto de Infração de número 051.546 ADA, constante do processo: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002895/2014, mantendo-se os demais. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte do mês de junho de dois mil e dezoito: URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003363/2014; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004434/2014; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003361/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003135/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001438/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001433/2014; SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA -TCB 0090-002441/2014; SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA -TCB 0090-002443/2014; SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA -TCB 0090-002005/2014; SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA -TCB 0090-002662/2014. RETIFICAÇÃO: Na ata da sessão ocorrida no dia 06 do mês de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial Nº 109, de 11 de junho de 2018, página 06, onde se lê "às quinze horas do dia seis do mês de maio de dois mil e dezoito", lê-se "às quinze horas do dia seis do mês de junho de dois mil e dezoito". A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Edgard Antonio Lemos Alves e Rubens Alexandre de Couto e Silva.

#### ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia treze do mês de junho de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004499/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002016/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001431/2014. Abertos os trabalhos, foi relatado, discutido, analisado e posto em julgamento o processo discriminado por operador e número, relacionado a seguir, ao qual, por unanimidade, foi negado provimento: URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003366/2014; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003091/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004499/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002016/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001431/2014; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-003922/2014; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004163/2014; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004350/2014. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte do mês de junho de dois mil e dezoito: URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003370/2014; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004331/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001585/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002311/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001484/2014; MCS LOCAÇÃO TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA 0098-000215/2014; MCS LOCAÇÃO TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA 0098-000255/2014; MCS LOCAÇÃO TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA 0098-000467/2014. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider.

#### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

##### INSTRUÇÃO Nº 86, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, considerando o objetivo estratégico de aperfeiçoar os processos de gestão, que faz parte do Planejamento Estratégico desta Autarquia, além da instituição da Política de Gestão de Riscos no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal, por meio da Instrução nº 292, de 06 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, conforme Processo SEI 00098-00006237/2018-91, o mapeamento dos processos do Transporte Urbano do Distrito Federal com os seguintes objetivos:

- I - Descrever as principais rotinas de trabalho;
- II - Identificar as funções desempenhadas pelos servidores na execução de suas tarefas;
- III - Identificar como são feitas as distribuições de tarefas;
- IV - Identificar os recursos materiais disponíveis para a execução das tarefas;
- V - Identificar pontos críticos na realização dos trabalhos; e
- VI - Realizar proposições de melhorias com o intuito de otimizar as funções e a execução das rotinas administrativas.

Art. 2º A Assessoria de Planejamento Estratégico e Projetos coordenará e acompanhará as atividades previstas no Art. 1º da presente instrução.

Art. 3º As Unidades Administrativas do DFTRANS deverão atender tempestivamente às demandas da Assessoria de Planejamento Estratégico e Projetos para a consecução do mapeamento de processos desta Autarquia.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Instrução nº 307, de 15 de dezembro de 2017.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, na Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADA no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, na Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, APROVA as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro:

/ Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 28 de Ceilândia; Processo: 462-000801/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 05 do Paranoá; Processo: 466-000241/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 46 de Ceilândia; Processo: 462-000770/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Vila Buriúti do Recanto das Emas; Processo: 469-000195/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe Dom Bosco em São Sebastião; Processo: 472-000202/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 04 do Paranoá; Processo: 466-000232/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Lobeiral; Processo: 473-000411/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima; Processo: 467-000522/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas; Processo: 469-000239/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 416 Sul; Processo: 468-000782/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 01 do Porto Rico; Processo: 471-000313/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil do Riacho Fundo II; Processo: 465-000213/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio de Taguatinga Norte; Processo: 474-000673/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 28 de Ceilândia; Processo: 462-000799/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino 1º Grau 2 de Planaltina; Processo: 467-000425/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental Vendinha de Brazlândia; Processo: 461-000271/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Associação de Pais, Alunos e Mestres do Centro Educacional 03 de Sobradinho; Processo: 473-000352/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 11 de Sobradinho; Processo: 473-000378/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola 06 do Guará; Processo: 464-000227/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 15 de Sobradinho; Processo: 473-000343/2015; Exercício: 2015

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 13 DE JUNHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000933/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara, Osasco - São Paulo, registrando que o referido instrumento legal contém 131 artigos e 59 páginas e refere-se à oferta da Educação Básica, presencial.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 13 DE JUNHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo: 084.000332/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Reação, situado na Quadra 206, Lote 4, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido por Empreendimentos Educacionais Ferreira Gomes Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 140 artigos e 43 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDIA G. DE O. BARRETO

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 39, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2018, p. 43, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 080.008910/2017, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 30, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2018, p. 42, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Sindicantes nº 080.007927/2014 e 080.004695/2014, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 14101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

UG: 210101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

PARA: UO: 28209 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

UG: 280209 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

I - OBJETO: contratar empresa especializada em serviços de sondagem de solo para construção de galpões.

II - VIGÊNCIA: data de início: 14/06/2018; término: 14/08/2018

III - PT: 20.122.6001.8517.0004 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza da Despesa Fonte Valor

3.3.90.39 100000000 6.459,55 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 206, de 18 de junho de 2018, publicada no DODF nº 112 de 14 de junho de 2018, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 18 DE JUNHO DE 2018...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 13 DE JUNHO DE 2018...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, Inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 021/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 021/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 107 de 06/06/2017, pag. 16, por meio da Ordem de Serviço nº 209/2017 de 01/06/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, Inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 048/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 048/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 195 de 10/10/2017, pag. 42, por meio da Ordem de Serviço nº 370/2017 de 06/10/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 370, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CFC AB JC TRINDADE LTDA-ME, nome fantasia: CFC AB MÁRCIA, inscrito no CNPJ sob nº 19.217.075/0001-57, situado na Quadra QNO 6, conjunto B, Lote 26, Loja 01. Ceilândia Norte, CEP: 72251-602. Processo SEI nº 00055-00110854/2018-13.

Art. 2º Realizar a ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA, onde se retira a Sra. PHAMELA ALVES TRINDADE, CPF: 698.937.481-00, permanece o sócio DAVIS DOS REIS VERAS, CPF: 843.946.251-49 e passa a integrar o sócio ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 779.316.531-49, conforme segunda alteração contratual, registrada na Junta Comercial do DF.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 371, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, CLAUDINAR ALVES DOS SANTOS, CPF nº 04.006.871-00, Processo nº 00055-00121236/2018-07, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 372, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VECTRA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 01.632.619/0001-81, nome fantasia CFC B VECTRA, situada na QUADRA CNM 02, BLOCO B, SALA 114 - CEILANDIA/DF, CEP 72210-502, Processo SEI nº 00055-00113842/2018-41.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 373, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB MEGA LTDA, nome fantasia: CFC AB MEGA MATRIZ, inscrição no CNPJ nº 01.474.506/0001-03, situada no QUADRA QD. 02, CJ. "H", LT. 220 - SETOR NORTE, GAMA/DF, CEP 72430-200, Processo SEI nº 00055-00110581/2018-15.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 374, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B BR LTDA-ME, nome fantasia: AUTO ESCOLA BR, inscrita no CNPJ sob nº 18.796.910/0001-98, processo nº 00055-00118563/2018-73.

Art. 2º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO em virtude ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO para SIA TRECHO 5, LOTE 5, 15, 25 e 35, BL B, Loja 107, ED IMPORT CENTER, GUARÁ II, CEP: 71.205-050- BRASÍLIA/DF e ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA cujo capital social passou a ser composto pelas admissões das Sras. FÁBYANA VICTORIANO DE SOUZA REIS, CPF: 070.227.061-07, e MICHELLE VICTORIANO DE SOUZA PIRES, CPF nº 014.650.711-80, e a retirada do Sr. EDUARDO ALVES PINHEIRO, CPF: 185.606.101-97, conforme primeira alteração contratual, registrada sob o nº 1028079 na Junta Comercial do DF.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 375, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ANIZIO TAVARES DA SILVA, Processo: 055.038271/2012, Registro: 03417426501, Infringência ao art. 244 I do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: TAMARÁ GONCALVES FERREIRA SANTOS, Processo: 055.023872/2015, Registro: 00077678404, Infringência ao art. 218 III do CTB. AKAY SILVA BRAGA, Processo: 055.028414/2015, Registro: 00154461381, Infringência ao art. 218 III do CTB. EDNILTON CAVALCANTE CARVALHO, Processo: 055.028446/2015, Registro: 02409721595, Infringência ao art. 218 III do CTB. LASARO VITOR GONCALVES, Processo: 055.024142/2015, Registro: 01808551311, Infringência ao art. 218 III do CTB. AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, Processo: 055.024196/2015, Registro: 00287770699, Infringência ao art. 218 III do CTB. DALETE COLONNA VASCONCELOS LIMA, Processo: 055.024225/2015, Registro: 00342919907, Infringência ao art. 218 III do CTB. JEFFERSON FRANCISCO RIBEIRO, Processo: 055.023838/2015, Registro: 00447396406, Infringência ao art. 218 III do CTB. CAROLINE VALES DOS REIS, Processo: 055.024276/2015, Registro: 00626519608, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: MAGDA PFRIMER MULLER, Processo: 055.008452/2014, Registro: 00028106574, Infringência ao art. 261 do CTB. EDUARDO LEMOS DE SOUSA, Processo: 055.005216/2015, Registro: 04794946507, Infringência ao art. 261 do CTB. KATIA PATRICIA RODRIGUES MACHADO, Processo: 055.005319/2014, Registro: 00057379391, Infringência ao art. 261 do CTB. FLAVIA FERNANDES MOREIRA MONTENEGRO, Processo: 055.005258/2015, Registro: 03562476994, Infringência ao art. 261 do CTB. ELZA TOMAZ DE SOUZA, Processo: 055.034496/2014, Registro: 00354718637, Infringência ao art. 261 do CTB. JOSE MILTON PRADO DE OLIVEIRA, Processo: 055.024254/2014, Registro: 00116432178, Infringência ao art. 261 do CTB. TEREZINHA LOURENÇO DOS SANTOS, Processo: 055.014275/2015, Registro: 00048303825, Infringência ao art. 261 do CTB. MARCO ANTONIO TOFETTI CAMPANELLA, Processo: 055.008731/2014, Registro: 00176555690, Infringência ao art. 261 do CTB. AMANDA DAMASCENO SANTOS, Processo: 055.008520/2014, Registro: 02220055566, Infringência ao art. 261 do CTB. JOSE CAIXETA DE MIRANDA, Processo: 055.024325/2014, Registro: 00272780304, Infringência ao art. 261 do CTB. WILSON CAMARGO, Processo: 055.017117/2013, Registro: 00991261301, Infringência ao art. 261 do CTB. JOSE AUGUSTO DE CARVALHO E MELO NETO, Processo: 055.015848/2013, Registro: 00284336387, Infringência ao art. 261 do CTB. PAULO BRAZ ARGELO, Processo: 055.017152/2013, Registro: 00984468050, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 6 meses de suspensão. Interessados: JOSE SILVERIO ROSA, Processo: 055.015764/2015, Registro: 00179149517, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 7 meses de suspensão. Interessados: LEOVEGILDO MARTINS RODRIGUES DA MATA, Processo: 055.014391/2015, Registro: 05502637221, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: VICTOR HUGO CANDEIA DE MELO, Processo: 0113.017437/2014, Registro: 04781768428, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO MARCELO DO NASCIMENTO, Processo: 0113.001547/2012, Registro: 03267533456, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDREYSON BEZERRA DE SOUZA, Processo: 055.006302/2013, Registro: 00170291860, Infringência ao art. 165 do CTB. AMISBERG DA SILVA, Processo: 055.038287/2012, Registro: 01752434864, Infringência

ao art. 165 do CTB. ANTONIO MARCOS LOPES DA SILVA, Processo: 055.018169/2013, Registro: 00115979471, Infringência ao art. 165 do CTB. RONIE TAVARES DA SILVA, Processo: 055.016747/2011, Registro: 00693696203, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055.038279/2012, Registro: 02314698317, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS FONSECA, Processo: 055.022027/2012, Registro: 03255159752, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSÉ IVALDO DE SOUSA, Processo: 055.023651/2013, Registro: 01346016543, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON LACERDA ALVES, Processo: 055.032963/2013, Registro: 04690068191, Infringência ao art. 165 do CTB. ADONAY SANDALO DE ARAUJO ALMEIDA, Processo: 055.011978/2014, Registro: 00122149086, Infringência ao art. 165 do CTB. ARLEY DA COSTA LEITE, Processo: 055.038192/2012, Registro: 03738921769, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS, Processo: 055.013798/2013, Registro: 00149071886, Infringência ao art. 165 do CTB. BISMARCK SANTOS SERRA, Processo: 055.000687/2014, Registro: 05215666409, Infringência ao art. 165 do CTB. EDIVAR DA ROCHA RIBEIRO, Processo: 055.026731/2016, Registro: 04023741354, Infringência ao art. 165 do CTB. JONAS SILVA DE ASSUNCAO, Processo: 055.005255/2012, Registro: 00551700103, Infringência ao art. 165 do CTB. WILGNE TAYAM SOUSA SAMPAIO, Processo: 055.002791/2014, Registro: 05172063900, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO TAKASHI YAMAMOTO, Processo: 055.014581/2015, Registro: 00055832560, Infringência ao art. 261 do CTB. BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.005793/2012, Registro: 00048297690, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO EUSTAQUIO GOMES, Processo: 055.031571/2013, Registro: 00047640183, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: WALTER PAULO DA SILVA, Processo: 055.034522/2014, Registro: 04552740926, Infringência ao art. 261 do CTB. IVANEIDE GUEDES DOS REIS, Processo: 055.014572/2015, Registro: 03890614049, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: FRANCISCO RIBEIRO BRANDAO, Processo: 055.032930/2014, Registro: 02653390871, Infringência ao art. 165 e 218 III do CTB. Período: 23 meses de suspensão. Interessados: JANETE DE LIMA MEDEIROS, Processo: 055.015850/2015, Registro: 00418567382, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: MARIA CONSUELO COSTA BADRA, Processo: 055.015828/2015, Registro: 00942266690, Infringência ao art. 261 do CTB. AGOSTINHO DE SOUZA, Processo: 055.023994/2015, Registro: 00230916831, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 377, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ALISSON MEIRELES DE SOUSA, CPF nº 884.841.221-15, Processo nº 00055-00121940/2018-51, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 378, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: Thiago da Silva Oliveira, Processo: 055.032673/2015, Registro: 04468141113, Infringência ao art. 175 do CTB. William Goncalves Fontinele, Processo: 055.001554/2015, Registro: 05798877528, Infringência ao art. 244, III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: Antonio Pereira Coelho, Processo: 055.017024/2013, Registro: 00010039333, Infringência ao art. 261 do CTB. Celio Rodrigues de Oliveira Lima, Processo: 055.013883/2016, Registro: 00121710118, Infringência ao art. 261 do CTB. Luiz da Silva Flores, Processo: 055.006861/2012, Registro: 00611580426, Infringência ao art. 261 do CTB. Antonio Nogueira Sobrinho, Processo: 055.024245/2014, Registro: 00145328352, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 7 meses de suspensão. Interessados: Alexandre Freitas Leite, Processo: 055.014539/2015, Registro: 02910618188, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 9 meses de suspensão. Interessados: Andre Luiz Coelho do Nascimento, Processo: 055.005398/2016, Registro: 03364444934, Infringência ao art. 261 e 218, III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: Anderson Clayton Barbosa Abru, Processo: 055.014519/2015, Registro: 00999902269, Infringência ao art. 261 do CTB. Thyago Henrique Santos Cunha de Vasconcelos, Processo: 113.008971/2014, Registro: 03738897505, Infringência ao art. 165 do CTB. Thais Carneiro Oliveira, Processo:

055.024318/2013, Registro: 03874579255, Infração ao art. 165 do CTB. Arthur de Oliveira Santos, Processo: 113.012242/2014, Registro: 04565927638, Infração ao art. 165 do CTB. Anderson Oliveira Dantas, Processo: 113.011934/2014, Registro: 04477447585, Infração ao art. 165 do CTB. Thelma Marques da Silva, Processo: 055.001191/2015, Registro: 03255501273, Infração ao art. 165 do CTB. Antonio Magno Barbosa Gonçalves de Jesus, Processo: 055.035972/2014, Registro: 00291137127, Infração ao art. 165 do CTB. Willian de Souza Andrade, Processo: 055.026819/2012, Registro: 02220054322, Infração ao art. 165 do CTB. Wellington Dias da Silva, Processo: 055.015894/2012, Registro: 04533508041, Infração ao art. 165 do CTB. Ana Angelita de Oliveira Susuarana, Processo: 113.014622/2014, Registro: 04878470539, Infração ao art. 165 do CTB. Adenilton Ribeiro Silva, Processo: 055.002757/2014, Registro: 00076077197, Infração ao art. 165 do CTB. Wesley Gomes Barbosa, Processo: 055.028116/2012, Registro: 01621222746, Infração ao art. 165 do CTB. Wellington Santos da Silveira, Processo: 055.015397/2012, Registro: 00215905703, Infração ao art. 165 do CTB. Alessandro Mafra Figueiredo, Processo: 055.037606/2014, Registro: 03808925956, Infração ao art. 165 do CTB. Willian do Nascimento Rodrigues, Processo: 055.015098/2014, Registro: 04090969594, Infração ao art. 165 do CTB. Antonio Ayrton Mendes, Processo: 055.003355/2013, Registro: 00025591976, Infração ao art. 165 do CTB. Adenivaldo de Souza Evangelista, Processo: 055.034230/2014, Registro: 00104692821, Infração ao art. 165 do CTB. Adriana de Moraes Martins, Processo: 055.007298/2014, Registro: 05320159440, Infração ao art. 165 do CTB. Amaro Vieira Borges, Processo: 113.012641/2014, Registro: 01481328467, Infração ao art. 165 do CTB. Thiago Thomaz Rocha, Processo: 055.028233/2011, Registro: 03622629815, Infração ao art. 165 do CTB. Uedson da Costa Silva Gomes, Processo: 113.008233/2015, Registro: 00225489002, Infração ao art. 165 do CTB. Alessandro de Souza Viana, Processo: 113.013385/2014, Registro: 01264031349, Infração ao art. 165 do CTB. Andre de Andrade Ferreira, Processo: 113.006622/2014, Registro: 04473816985, Infração ao art. 165 do CTB. Aldir Abel Martins, Processo: 113.018725/2014, Registro: 00393635013, Infração ao art. 165 do CTB. Fabricio Freire do Nascimento Soares, Processo: 055.014752/2013, Registro: 05341807817, Infração ao art. 165 do CTB. Azevaldo dos Santos Martins, Processo: 113.018095/2014, Registro: 00164623994, Infração ao art. 165 do CTB. Ana Paula Ribeiro Marques, Processo: 113.012626/2014, Registro: 05844376972, Infração ao art. 165 do CTB. Tulio Roriz Ferreira de Castro, Processo: 055.044693/2009, Registro: 03732511056, Infração ao art. 165 do CTB. Cleiton de Jesus, Processo: 113.002043/2015, Registro: 03421198400, Infração ao art. 165 do CTB. Clairton Araujo Fernandes, Processo: 113.002044/2015, Registro: 00095872606, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: Adilson Alfredo Costa, Processo: 055.015524/2015, Registro: 00245686139, Infração ao art. 261 do CTB. Abgail Pereira da Silva, Processo: 055.007811/2015, Registro: 00315922326, Infração ao art. 261 do CTB. Andreia Barreiro de Araujo, Processo: 055.005404/2015, Registro: 00048310808, Infração ao art. 261 do CTB. Angelo da Silva Teixeira, Processo: 055.015853/2015, Registro: 00805366466, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: Alexandre Santos Maia, Processo: 055.005181/2015, Registro: 04439979000, Infração ao art. 218, III do CTB. Air Marques Ferreira, Processo: 055.009169/2014, Registro: 00140896708, Infração ao art. 261 e 218, III do CTB. Período: 22 meses de suspensão. Interessados: Carlos Pedro Dias Duarte, Processo: 055.005714/2016, Registro: 03325368950, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 23 meses de suspensão. Interessados: Antonio Sanches Filho, Processo: 055.014523/2015, Registro: 00110195763, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: Bruno Samed Arabi Lopes, Processo: 055.013268/2016, Registro: 03659092306, Infração ao art. 261 do CTB. Cezar Romerito Santos de Moraes, Processo: 055.013197/2016, Registro: 03961169587, Infração ao art. 261 do CTB. Carolina de Figueiredo Gaudencio Barbosa, Processo: 055.005713/2016, Registro: 01397999909, Infração ao art. 261 do CTB. Alexandro Romão de Oliveira, Processo: 055.013188/2016, Registro: 00215837124, Infração ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

#### INSTRUÇÃO Nº 379, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE ECON E CRED MUTUO DOS SERV DO PODER JUD, MIN PUB, ENS SUPERIOR E DOS ADV PUB, DEFENS PUB E DELEGADOS DA PF NO DF - SÍCOOB JUDICIARIO , CNPJ nº 37.076.205/0001-60, Processo nº 00055-00118014/2018-07, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

#### INSTRUÇÃO Nº 380, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AVENIDA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.216.487/0001-00, nome fantasia CFC AB AVENIDA, situada na QUADRA CEN 2, LOTE B, LOJAS 07 E 08 - CEILANDIA CENTRO/DF, CEP 72220-500, Processo SEI nº 00055-00109624/2018-10.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

#### INSTRUÇÃO Nº 382, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA, Processo: 055.008887/2013, Registro: 03804075980, Infração ao art. 244 I do CTB. WILIAN ALVES FERREIRA, Processo: 055.038540/2011, Registro: 03391633448, Infração ao art. 175 do CTB. WELLISON ADRIANO DINIZ, Processo: 055.008433/2013, Registro: 04585056902, Infração ao art. 244 I do CTB. ALAN CARDOSO DOS SANTOS, Processo: 055.000841/2011, Registro: 04564720140, Infração ao art. 175 do CTB. BRUNO GOMES DE MORAIS, Processo: 055.001536/2013, Registro: 04893170407, Infração ao art. 244 I do CTB. SERGIO VALERIA-NO BATISTA, Processo: 055.024940/2015, Registro: 05076649016, Infração ao art. 210 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA, Processo: 055.024370/2015, Registro: 02582060399, Infração ao art. 218 III do CTB. MAGDIEL EZER PEREZ SCHULZ, Processo: 055.023773/2015, Registro: 04695639175, Infração ao art. 218 III do CTB. MOABES VILARINDO DA SILVA, Processo: 055.023794/2015, Registro: 01980772730, Infração ao art. 218 III do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: HENRIQUE MARQUES DA COSTA E SILVA, Processo: 055.024153/2014, Registro: 00333245184, Infração ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: RUI LACERDA DE AZEVEDO FILHO, Processo: 0113.012920/2013, Registro: 00089451278, Infração ao art. 165 do CTB. ROOSEVELT DE LIMA CARDOSO, Processo: 0113.011265/2011, Registro: 03825634373, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO DE ALMEIDA BAPTISTA, Processo: 0113.003912/2011, Registro: 00270319560, Infração ao art. 165 do CTB. WAGNER DA SILVA LIMA, Processo: 0113.006980/2013, Registro: 03604907483, Infração ao art. 165 do CTB. MIZEL MARCIO DE LIMA, Processo: 0113.000065/2013, Registro: 05440866443, Infração ao art. 165 do CTB. MAURICIO DE ALCANTARA DA CONCEICAO, Processo: 0113.000063/2013, Registro: 01717135991, Infração ao art. 165 do CTB. EMANUEL GEOVAN CHAVES E SILVA JUNIOR, Processo: 0113.002669/2013, Registro: 03280119569, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELLO PORTELA DA SILVA, Processo: 0113.009164/2012, Registro: 02694360527, Infração ao art. 165 do CTB. MARIA DE FATIMA DE SOUSA SANTOS, Processo: 0113.007471/2010, Registro: 02955889659, Infração ao art. 165 do CTB. LEANDRO FELIPE DE JESUS, Processo: 0113.005206/2013, Registro: 04206606578, Infração ao art. 165 do CTB. VASCO DAVI DE MELO JUNIOR, Processo: 055.036700/2011, Registro: 03037794524, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO AMORIM FREITAS, Processo: 055.042412/2011, Registro: 01282638300, Infração ao art. 165 do CTB. SERGIO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.007340/2011, Registro: 03980842957, Infração ao art. 165 do CTB. WELINTON DUARTE DA SILVA, Processo: 055.002787/2014, Registro: 05074289423, Infração ao art. 165 do CTB. WILSON DE OLIVEIRA SOUZA, Processo: 055.023223/2010, Registro: 00064642740, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE MACHADO E SILVA RODRIGUES, Processo: 055.045269/2011, Registro: 02709839042, Infração ao art. 165 do CTB. NILTON SANTOS PEREIRA, Processo: 055.019205/2013, Registro: 00504456875, Infração ao art. 165 do CTB. NIELSON FIRMINO DINIZ, Processo: 055.013985/2014, Registro: 00078747704, Infração ao art. 165 do CTB. NAIÁ MARIANA CARRIJO, Processo: 055.025683/2010, Registro: 00880303901, Infração ao art. 165 do CTB. ORLANDO GLADIS GONCALVES SOUZA, Processo: 055.006030/2014, Registro: 00254141493, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO LIMA ALVES, Processo: 055.032602/2011, Registro: 03773188530, Infração ao art. 165 do CTB. GUSTAVO SERRATE MAIA, Processo: 055.016934/2011, Registro: 02537754010, Infração ao art. 165 do CTB. GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055.024606/2013, Registro: 00057781097, Infração ao art. 165 do CTB. LUCIANA CURY PERES MOLLO, Processo: 055.016622/2011, Registro: 01224559088, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO CARLOS DA SILVA MIRANDA JUNIOR, Processo: 055.002733/2014, Registro: 04669048954, Infração ao art. 165 do CTB. GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO GOMES, Processo: 055.020160/2015, Registro: 05379771014, Infração ao art. 165 do CTB. LEONARDO DOS SANTOS NUNES, Processo: 055.017734/2011, Registro: 02696423930, Infração ao art. 165 do CTB. JANILSON DA SILVA, Processo: 055.023449/2013, Registro: 02757660074, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE DA LAPA DA COSTA SANTOS, Processo: 055.038398/2011, Registro: 04706159506, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO EUDES PEREIRA BRITO, Processo: 055.034858/2011, Registro: 01690855957, Infração ao art. 165 do CTB. WALTER DE MELO PEREIRA FILHO, Processo: 055.038984/2012, Registro: 00117047742, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELINO RESENDE, Processo: 055.005759/2011, Registro: 01715377580, Infração ao art. 165 do CTB. MARCO VINICIUS MORAIS DE CARVALHO, Processo: 055.032733/2011, Registro: 01928632832, Infração ao art. 165 do CTB. MANOEL FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.023603/2013, Registro: 00217728836, Infração ao art. 165 do CTB. HAMILTON RODRIGUES RAMOS, Processo: 055.027598/2011, Registro: 03053537468, Infração ao art. 165 do CTB. GILSON AMARAL DA SILVA, Processo: 055.009886/2010, Registro: 00595198620, Infração ao art. 165 do CTB. PRINSPÓ ALVES FEITOSA, Processo: 055.030971/2010, Registro: 00496499200, Infração ao art. 165 do CTB. MYCKOL REYNE DIAS FONTES, Processo: 055.044664/2011, Registro: 03451789477, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO CARDOSO, Processo: 055.038399/2011, Registro: 00030540830, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ANSELMO BEZERRA DE SANTANA, Processo: 055.019869/2011, Registro: 04799987011, Infração ao art. 165 e 244 II do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**INSTRUÇÃO Nº 383, DE 12 DE JUNHO DE 2018**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:  
Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CFC SERRANA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 02.592.911/0001-80, nome fantasia: CFC AB SERRANA MATRIZ, situada no QD. 06, CL 24, Lojas 01 e 04, Sobradinho II/DF, Processo SEI nº 00055-00114181/2018-71.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**INSTRUÇÃO Nº 384, DE 13 DE JUNHO DE 2018**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:  
Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, DEOCLIDES PEREIRA DE SA NETO, CPF nº 143.879.898-90, Processo nº 00055-00123241/2018-46, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**INSTRUÇÃO Nº 385, DE 13 DE JUNHO DE 2018**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:  
Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, SEBASTIÃO FELIPE DA SILVA, CPF nº 046.570.981-87, Processo nº 00055-00122609/2018-59, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**INSTRUÇÃO Nº 386, DE 13 DE JUNHO DE 2018**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:  
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, KK DESPACHANTE E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 05.592.047/0001-05, Processo nº 00055-00119949/2018-01, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**INSTRUÇÃO Nº 387, DE 13 DE JUNHO DE 2018**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:  
Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores AUTO ESCOLA BRASIL LTDA ME, nome fantasia: CFC B BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 19.740.291/0001-82, situada no QUADRA QNM 01, CONJUNTO H, LOTE 20, LOJA 03 - CEILANDIA SUL/DF, CEP 72215-018, Processo SEI nº 00055-00110710/2018-67.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**INSTRUÇÃO Nº 388, DE 13 DE JUNHO DE 2018**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:  
Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CFC AB APRENDIZ II LTDA ME, nome fantasia: CFC AB ESCOLA DE TRÂNSITO SÃO SEBASTIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 08.818.645/0001-48, situada na QUADRA 101, CONJUNTO 1, LOTE 06, LOJAS 01/02, SETOR RESIDENCIAL OESTE - BAIRRO SAO SEBASTIAO/DF, CEP 71692-005, Processo SEI nº 00055-00110188/2018-13.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**INSTRUÇÃO Nº 389, DE 13 DE JUNHO DE 2018**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:  
Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO COND B PREMIO LTDA, nome fantasia CFC B PREMIO CEILANDIA, inscrição no CNPJ nº 02.713.824/0001-34, situada no CNM 02, BL C, LTS 03 E 04, SOBRELOJA 01 - CEILANDIA CENTRO/DF, 72.210-500, Processo SEI nº 00055-00112967/2018-53.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

**INSTRUÇÃO Nº 164, DE 14 DE JUNHO DE 2018**  
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:  
Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 112 de 18 de abril de 2018, publicada no DODF nº 76, pág. 41, de 20/04/2018, nos autos do Processo nº 094.001.188/2011, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão, por intermédio do Memorando nº 02/2018.  
Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.001.188/2011.  
Art. 3º Incumbir a Comissão Especial de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 112 de 18 de abril de 2018, publicada no DODF nº 76, pág. 41, de 20/04/2018, para apuração dos fatos.  
Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.  
Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar de 19/06/2018, para apresentação do relatório conclusivo.  
Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 13 DE JUNHO DE 2018**  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar a partir do dia 02 de junho de 2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes na Ordem de Serviço Nº 07, de 25 de abril de 2018 publicada no DODF nº 84 de 03 de maio de 2018.  
Art. 2º Prorrogar a partir do dia 07 de junho de 2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes na Ordem de Serviço Nº 08, de 03 de maio de 2018 publicada no DODF nº 87 de 08 de maio de 2018.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 14 DE JUNHO DE 2018**  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:  
Art. 1º Acolher, na íntegra o despacho da Coordenação de Administração Geral desta Administração Regional - COAG/RA-XXIX, fls. 86/89, na forma que foi exarado, constante no Processo: 309.000.009/2018, para tornar público a aplicação da penalidade de advertência sem aplicação de multa, conforme Notificação de Advertência recebida, no dia 22 de março de 2018 as fls. 92/94, pela empresa E. Pinto Confecções EIRELLI, empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.884.414/0001-72, com sede na Rua Desembargador Clotario Portuga nº 1555, Centro, Apucarana/PR, CEP 86.800-020, por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão por meio do processo nº 410.001.432/2016 - Pregão Eletrônico nº 0080/2016 - Ata de Registro de Preços nº 0002/2017, ou seja, desistência na entrega do material solicitado por esta Administração Regional. Infringindo assim, as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, no artigo 3º do Decreto nº 26.851/2006, bem como a cláusula 8.1.1 do Edital.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

**RESOLUÇÃO Nº 314, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**  
Dispõe sobre o cumprimento, no âmbito interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 2988, que reconheceu, liminarmente, o direito do Distrito Federal de realizar a compensação das contribuições previdenciárias devidas pelo Distrito Federal ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com o crédito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF referente ao estoque de compensação previdenciária devida pelo INSS.  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno e tendo em vista a necessidade de disciplinar os critérios acerca do procedimento técnico cabível, relativo à compensação das contribuições previdenciárias devidas pelo TCDF ao INSS com o crédito do IPREV/DF, atinente ao estoque de compensação previdenciária, bem como considerando

as conclusões do Grupo de Estudo instituído pela Portaria nº 603, de 26 de dezembro de 2017, e o contido no Processo nº 6851/2018-e, resolve:

Art. 1º Os procedimentos no âmbito interno do TCDF para a operacionalização da decisão judicial proferida na Ação Cível Originária nº 2988-DF, do Supremo Tribunal Federal, devem observar as regras previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. O montante objeto da compensação está limitado ao valor constante do relatório do sistema Dataprev utilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido em 3 de julho de 2017, como definido na decisão judicial, acrescido das correções e atualizações legais incidentes.

Art. 2º A compensação abrange as contribuições previdenciárias devidas pelo Tribunal a título de cota patronal e de cota dos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, por estarem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Para efeitos do disposto no artigo anterior, cabe à Secretaria-Geral de Administração, por meio de suas unidades competentes:

I - processar a folha de pagamento;

II - consolidar o valor devido a título de contribuição previdenciária em favor do INSS;

III - conferir a correção dos dados dos ocupantes dos cargos comissionados;

IV - lançar e conferir os relatórios produzidos;

V - gerar a GFIP e a GPS;

VI - emitir a nota de empenho, as notas de lançamento e a ordem bancária, inserindo o INSS como credor e utilizando o código correspondente ao Fundo Financeiro administrado pelo IPREV/DF como conta de crédito, qual seja: Domicílio Bancário exclusivo para recebimento de recursos da Compensação Previdenciária - Banco 070, Agência 00212, Conta-Corrente: 011459-0;

VII - registrar, nos documentos contábeis e financeiros, referência expressa de que a compensação da contribuição previdenciária está sendo efetivada em razão de autorização judicial consubstanciada na Decisão prolatada na Ação Cível Originária 2988-DF, do Supremo Tribunal Federal;

VIII - pagar os valores consolidados, objeto da compensação em nome do Fundo Financeiro do IPREV/DF, remetendo as informações para a Coordenação de Compensação Previdenciária da Entidade.

Parágrafo único. Caso não haja campo próprio para o registro previsto no inciso VII, a inscrição deve ser feita documentalmente no processo.

Art. 4º Compete à Presidência da Corte a expedição de atos e orientações necessários à operacionalização das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILCEIA MACHADO

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 40/2018, SESSÕES PLENÁRIAS  
DO DIA 19 DE JUNHO DE 2018 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5046

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 16469/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, SEAUD; 2) 29565/2013, Contrato, Convênios e outros ajustes, SEAUD; 3) 37952/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 39453/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 40788/2017-e, Representação, CIDADÃO; 6) 2660/2018-e, Licitação, SE - Secretaria de Estado de Educação; 7) 12703/2018-e, Representação, Pessoa Física; 8) 15125/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 16326/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 16407/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 58/2017-e, Licitação, SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 3268/2009, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 1190/2010, Tomada de Contas Especial, SGA; 3) 33287/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, RA V - Sobradinho; 4) 8356/2014, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal; 5) 575/2016-e, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 6) 23510/2016, Tomada de Contas Especial, Casa Civil;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 24101/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 2) 8440/2013, Licitação, NOVACAP; 3) 34194/2013, Representação, MPC/DF; 4) 21245/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PROFLORA; 5) 26106/2017-e, Licitação, CEB Distribuição - Companhia Energética de Brasília; 6) 33986/2017-e, Licitação, TCDF; 7) 6398/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 7114/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 7998/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 8048/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 8170/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 8765/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 8811/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 8986/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 10034/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 10247/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 10263/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 10948/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 11057/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 11200/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 11774/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 11812/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 13394/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 24) 13793/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 14285/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 26) 14692/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 15230/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 15559/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 15680/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 12897/2005, Representação, RA II; 2) 7464/2012, Representação, Ministério Público de Contas do Distrito Federal; 3) 23877/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 4) 3496/2018-e, Edital de Concurso Público, PMPDF; 5) 14358/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 14684/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 14730/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 14765/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 15648/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 15745/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 15770/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 16261/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 16814/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 17241/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 17268/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 17527/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 17) 17853/2018-e, Representação, CLDF; 18) 18906/2018-e, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1185/1986, Pensão Civil, ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS; 2) 3818/1986, Pensão Civil, MARIA DE LOURDES CRUZ LOBO; 3) 29723/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª Inspeção de Controle Externo; 4) 19900/2011, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 5) 29744/2011, Inspeção, SES; 6) 23019/2015, Tomada de Contas Especial, SEC; 7) 31356/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 4769/2016, Tomada de Contas Especial, BRB; 9) 10795/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 38207/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 9901/2017, Aposentadoria, ANA MARIA ALÍPIA DE OLIVEIRA; 12) 20795/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 21686/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 14) 28613/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 35571/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 16) 13157/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 17) 13289/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 13300/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 19) 18264/2018-e, Representação, GP1P;

Sessão Administrativa Nº 969

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 8012/2016, Adicional de Qualificação, SERGIO RAMALHO DANTAS VARELLA;

Sessão Reservada Nº 1182

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 37100/2013, Representação, M.P.C./TCDF; 2) 5964/2015-e, Inspeção, SEMOB; 3) 32956/2015-e, Denúncia, Cidadão; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 17905/2017-e, Denúncia, Sindicato;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5041

Aos 29 dias de maio de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas aos Conselheiros RENATO RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU, que reassumiram as suas funções na Corte, após afastamento legal. Os insígnies Conselheiros agradeceram a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5040 e Reservada nº 1177, ambas de 24.05.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 004/2018-GCPT, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando a interrupção, a partir de 25.05.18, das férias do titular daquele gabinete, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 16571/2018-e - Despacho Nº 142/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 7119/2017-e - Despacho Nº 272/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 18652/2013 - Despacho Nº 139/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 34802/2011 - Despacho Nº 164/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 28759/2016-e - Despacho Nº 166/2018, Representação: PROCESSO Nº 36331/2015-e - Despacho Nº 274/2018, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 16555/2018-e - Despacho Nº 163/2018, Licitação: PROCESSO Nº 2422/2018-e - Despacho Nº 164/2018, Representação: PROCESSO Nº 11788/2017-e - Despacho Nº 162/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5062/2012 - Despacho Nº 161/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 35844/2016-e - Despacho Nº 165/2018.

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 36489/2017-e - Despacho Nº 276/2018, Licitação: PROCESSO Nº 21233/2012 - Despacho Nº 275/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19701/2010 - Despacho Nº 272/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 6537/2015-e - Despacho Nº 255/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 14862/2018-e - Despacho Nº 273/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19756/2013 - Despacho Nº 271/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 12630/2018-e - Despacho Nº 270/2018, Denúncia: PROCESSO Nº 12798/2016-e - Despacho Nº 269/2018, Representação: PROCESSO Nº 16357/2015-e - Despacho Nº 267/2018, Representação: PROCESSO Nº 40443/2017-e - Despacho Nº 268/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30338/2016 - Despacho Nº 261/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21326/2015 - Despacho Nº 262/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 11185/2015 - Despacho Nº 263/2018, Representação: PROCESSO Nº 14635/2014 - Despacho Nº 264/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2721/2012 - Despacho Nº 265/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21466/2015 - Despacho Nº 266/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 15591/2018-e - Despacho Nº 260/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 15630/2018-e - Despacho Nº 259/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15613/2018-e - Despacho Nº 258/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 15605/2018-e - Despacho Nº 257/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13942/2017-e - Despacho Nº 256/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 29867/2013 - Despacho Nº 204/2018, Representação: PROCESSO Nº 37019/2017-e - Despacho Nº 203/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10886/2012 - Despacho Nº 199/2018, Análise de Denúncia: PROCESSO Nº 18006/2017-e - Despacho Nº 202/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20945/2014 - Despacho Nº 200/2018, Representação: PROCESSO Nº 1213/2018-e - Despacho Nº 196/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5070/2012 - Despacho Nº 197/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 20690/2006 - Despacho Nº 198/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 8440/2013 - Despacho Nº 201/2018, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 2060/1988 - Despacho Nº 269/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8494/2010 - Despacho Nº 271/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 30502/2017-e - Despacho Nº 270/2018, Licitação: PROCESSO Nº 15940/2018-e - Despacho Nº 273/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 2249/1982 - Revisão da pensão especial instituída por FIRMINO JOSÉ DA SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2473/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 848/18; b) legal, para fim de registro, a revisão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1836/2013 - Auditoria Operacional para avaliar a qualidade do serviço de saúde prestado na Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Rede Pública de Saúde, quanto a aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das atividades, projetos, programas e ações, com objetivo de contribuir para o melhor desempenho da gestão pública no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para 2013, aprovado na Decisão Administrativa nº 96/2012. DECISÃO Nº 2475/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 12/2018-DIAUD2; b) do Ofício SEI-GDF nº 152/2018 - SES/GAB e documentos anexos (fls.826/891); II - considerar atendido o item "IV.b" da Decisão 5911/2016, reiterado por meio do item "VI" da Decisão 5079/2017; III - considerar parcialmente atendido o item "III.b" da Decisão 5911/2016 reiterado por meio do

item "VI" da Decisão 5079/2017; IV - determinar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que encaminhe à Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, devidamente revisado, em atendimento ao disposto no item "III.b" da Decisão 5911/2016, reiterado pelo item "IV" da Decisão 5079/2017; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 12/2018 - DIAUD2, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção de providências; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os procedimentos pertinentes.

PROCESSO Nº 25934/2013 - Tomada de contas especial para apurar possíveis irregularidades referentes à contratação direta da Federação Brasileira de Futebol de Salão, pela Administração Regional de Planaltina - RA VI (Contrato n.º 09/2012), objetivando a prestação de serviços de arbitragem para a realização de campeonato de futebol de campo, futsal e jogos de categoria de base, no período de 21.04.2012 a 29.07.2012. DECISÃO Nº 2476/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 482/2017 - GAB/SETUL e dos documentos anexos (fl. 483 e fls. 484/93) apresentados pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (SETUL), por força do item III da Decisão n.º 2551/17, e das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Nilvan Pereira de Vasconcellos (fls. 459/61 e doc. fl. 462) e Adão Nunes Carvalho (fls. 463/81 e doc. fl. 482), bem como pela Federação Brasileira de Futebol de Salão - Febrasa (fls. 443 e doc. fl. 444/58), em atendimento ao item IV da Decisão n.º 2551/17; II - considerar: a) satisfatoriamente cumprida a diligência determinada por meio do item III da Decisão n.º 2551/17, relevando o atraso de 7 (sete) dias aferido; b) procedentes as defesas apresentadas pelos senhores Nilvan Pereira de Vasconcellos e Adão Nunes de Carvalho em atendimento ao item IV da Decisão n.º 2551/17, com aproveitamento à Federação Brasileira de Futebol de Salão - Febrasa, nos termos do art. 127 do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33139/2013-e - Revisão da pensão militar instituída por FRANCISCO ANTÔNIO XAVIER - PMDF. DECISÃO Nº 2477/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 5.080/2017; II - determinar o sobrestamento da análise dos itens "III.1.a" e "III.1.e" da Decisão nº 5.080/2017, que se referem à opção irretroatável entre dois dos três vínculos da beneficiária Maria Linda Telma Pessoa Andrade, até o deslinde da Ação Judicial nº 0747716-69.2017.8.07.0016, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; III - determinar à PGDF que acompanhe o trâmite da Ação Judicial nº 074771669.2017.8.07.0016 - TJDF, informando à PMDF, se for o caso, as medidas a serem adotadas em razão das decisões que vierem a ser proferidas no citado processo; IV - autorizar a devolução do ato de Revisão de Pensão Militar nº 011084-2 à PMDF para sobrestamento, com a remessa a esta Corte após o trânsito em julgado da Ação Judicial nº 0747716-69.2017.8.07.0016 - TJDF, em face da Súmula nº 20 deste Tribunal; V - determinar o retorno do ato de Revisão de Pensão Militar nº 011084-4, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 15 (quinze) dias: a) notifique novamente a Sra. ADRIANA JARDIM DA CONCEIÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar opção irretroatável entre dois dos três vínculos, ante a impossibilidade de acumulá-los, em face do que dispõe o art. 54 da Lei n.º 10.486/02, juntando a documentação comprobatória na aba "Anexos e Observações"; b) caso a citada beneficiária não apresente, no prazo determinado, a opção de que trata o item anterior, suspenda seus pagamentos referentes à revisão em exame; VI - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 36219/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, para apurar possíveis irregularidades no que tange às receitas contabilizadas com a arrecadação de bilheteria nos períodos de janeiro de 2005 a junho de 2008 e de janeiro de 2009 a janeiro de 2011, objeto do Processo nº. 196.000.234/2010-GDF. DECISÃO Nº 2478/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento apresentado pelo Sr. Dilton Batista Silva, para, quando ao mérito, conceder-lhe deferimento, autorizando ao requerente o recolhimento em 5 parcelas iguais e sucessivas; b) dos comprovantes de recolhimento das multas impostas por meio do item II da Decisão nº 5.811/2016 às Sras. Andrea Cinthia Correa Raposo e Leonira Bernardes Paulino, no valor individual de R\$ 1.169,80 (fls. 386 e 415/416, respectivamente), expedindo-lhes a competente quitação, no que tange ao objeto da TCE em exame; c) do Ofício nº 53/2018 - SEC/NT/GAB da Secretaria de Contas enviado ao MPJTCDF, para adoção das medidas cabíveis com vistas à cobrança judicial da multa aplicada ao Sr. Francisco José Feijó Paiva; II - dar ciência desta decisão ao nominado no item I, "a", informando-lhe que: a) os valores a serem recolhidos deverão ser atualizados monetariamente, na forma estabelecida pelo art. 1º da LC nº 435/2001; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso - DAR. No caso de multa, pelo código 5630 - "Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF" e, no caso do débito, pelo código 5714 - "Ressarcimentos de Valores Devidos"; c) os comprovantes do pagamento deverão ser apresentados a esta Tribunal, para fins de quitação; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC nº 01/1994; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta deliberação, da Decisão nº 5.811/2016 (fl. 366), do Acórdão nº 758/2016 (fl. 367) e do pedido de parcelamento (fl. 385) à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) a devolução do Processo nº 196.000.234/2010 à FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA; c) o arquivamento do processo em apreço e retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Decidiu, ainda, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 32846/2014 - Pregão eletrônico por SRP nº 33/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização nas instituições educacionais e coordenadorias regionais de ensino. DECISÃO Nº 2462/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 29288/2017-e - Representações apresentadas pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF e pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO, em face da Concorrência nº 08/17, promovida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, para a contratação de empresa especializada com o objetivo de reconstruir o Centro de Ensino Fundamental 01 da Vila Planalto, localizado no acampamento a Rabelo, Área Especial 03, n.º 01, Vila Planalto, Brasília/DF. DECISÃO Nº 2468/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 121/2017 - CPL/SUAG/SE/DF (peça nº 35, e-DOC: 4BAE9187-c), e Anexo I (peça nº 36, e-DOC: 4D70D1FC-e), e do Ofício nº 013/2018 - CPL/SUAG/SE/DF (peça nº 46, e-DOC: 94922CC5-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em cumprimento às Decisões nºs 4.990/17 e 5.353/17; II - considerar: a) satisfatoriamente cumpridas pela jurisdicionada as diligências determinadas nas Decisões nºs 4.990/17 e 5.353/17; b) no mérito, precedente o ponto da

representação, formulada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF e pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO, manifestado no pedido concernente à letra "d" do § 71 da exordial, e improcedentes aqueles correspondentes aos pedidos das letras "c" e "e"; III - autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 08/2017 - SE, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos da legislação vigente, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o encaminhamento de cópia da instrução, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências pertinentes, dando ciência desta decisão também aos representantes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para arquivamento, após a verificação do cumprimento das medidas corretivas anunciadas e adotadas pela jurisdicionada, em atendimento às Decisões nºs 4.990/17 e 5.353/17 e a esta decisão.

PROCESSO Nº 38406/2017-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2481/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana de Carvalho Oliveira, Adriana Ferreira da Costa Torres, Ana Maria Peres Gomes, Andrea Mariano dos Passos, Aurea Ribeiro Miranda Santos, Carla Juliette de Castro Santos, Celiane Domingos de Albuquerque, Dayana Patricia Lino de Souza, Diana Lucia Nascimento Lopes Gomes, Elaine Viana da Cruz, Elisângela Cristina Gomes Sukiyama Pinto, Eunice Maria da Silveira Costa, Evando Euler da Cruz, Francilene da Silva Santos, Gabriella Venancio Pena, Geise Helen Santos de Jesus, Geisillene Gomes dos Anjos, Gicelia Pereira da Silva, Hildejane Rodrigues Ribeiro Roquete, Jane Batista Maciel, Joelma Ferreira Ribeiro da Silva, Josevania Matias Silva Lima Sousa, Josiane de Amorim Pereira, Jucieleia do Nascimento Pereira, Keila Cristina Fernandes Custódio, Leticia Nicácia França, Lúcia Batista de Oliveira Dias, Luciene Ferreira de Sousa, Lucinéia Maria da Cruz, Maria Alves de Jesus, Maria Anunciacao de Souza, Maria da Graça Costa de Melo, Maria das Graças Rodrigues da Silva, Maria Izabete Moreira Bernades, Mariana Silva Nascimento, Marlene Honória da Silva Araujo, Marlívia da Rocha e Silva, Ociléia de Souza Passos Severo, Olga Maria Setubal Cardoso, Patricia Clemente Furtado, Rayane Almeida da Silva, Roberta Ivo Teixeira, Silvana Paula Nunes Ramos, Simone Aparecida Silva de Souza, Suelen Cristina Silva dos Santos, Suellen Gomes da Cunha, Tamires da Silva Rodrigues, Valdiran Garces Mendonça, Vanessa Ribeiro dos Santos Fernandes e Viviane Araujo Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 40206/2017-e - Pensão civil instituída por JOSE ALVES DE SOUZA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2482/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007.

PROCESSO Nº 3674/2018-e - Aposentadoria de JOEL NEVES DE SOUSA - SEF/DF. DECISÃO Nº 2483/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, bem como autorizou o arquivamento do feito em análise.

PROCESSO Nº 4760/2018-e - Pensão civil instituída por MILTON CAMPOS DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2484/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF que adote as medidas necessárias ao saneamento da divergência havida quanto ao cargo exercido pelo instituidor do ato de pensão ora analisado, haja vista que "no ato concessório e de retificação consta: 'Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V', cargo consignado na aba 'Acumulação' do SIRAC" e "de outra parte, na aba 'Dados da Concessão' consta: 'Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Primeira, Padrão V'"; II - encaminhar cópia do relatório/voto do Relator e do Parecer nº. 201/2018 - G3P ao jurisdicionado, para subsidiar o cumprimento da diligência supramencionada; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 5286/2018-e - Pensão civil instituída por JOSÉ FELISMINO DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2485/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 6150/2018-e - Aposentadoria de MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 2486/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, bem como autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6304/2018-e - Aposentadoria de CLAUDIO GERBASI NEVES - SEDEST-MIDH/DF. DECISÃO Nº 2487/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar que o órgão jurisdicionado se manifeste sobre a divergência apontada no percentual de ATS no contracheque do servidor, consoante comentário do Controle Interno e pesquisa ao SIGH (consulta PAGMAN34 em maio/2014 (35%) e em junho/2014 e janeiro/2018 (34%)), e adote as medidas necessárias, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do benefício do servidor, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para arquivamento.

PROCESSO Nº 7289/2018-e - Aposentadoria de WALMIRENE BARBOSA GONZAGA - SE/DF. DECISÃO Nº 2488/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07, bem como autorizando, por conseguinte, o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7440/2018-e - Aposentadoria de EDNALVA DA SILVA SANTIAGO - SE/DF. DECISÃO Nº 2489/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdição que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8145/2018-e - Ato de aposentadoria de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2490/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0156855, NEY GOMES ALVES, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato nº 0158648, MIGUEL SARDINHA FILHO, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato nº 0177892, JOSE PEREIRA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, DER-DF, Agente de Atividades Rodoviárias; Ato nº 0184786, EDMILSON RODRIGUES DE CARVALHO, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato nº 0195261, MANOEL JOSE DE FREITAS, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9346/2018-e - Pensão civil instituída por MARIA RODRIGUES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2491/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07, autorizando, por conseguinte, o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 9770/2018-e - Exame da legalidade de admissões nos cargos de Consultor Legislativo, área de atuação Tributação e Orçamento Público, e de Consultor Técnico Legislativo, diversas categorias, realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2005-CLDF, publicado no DODF de 27.10.2005. DECISÃO Nº 2492/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 1/2005-CLDF, publicado no DODF de 27.10.2005: Consultor Legislativo, área de atuação Tributação e Orçamento Público: Felipe Triches e Hugo Mendes Plutarco; Consultor Técnico Legislativo, categoria Administrador: George Alexander Contarato Burns; Hélio Forjaz Rodrigues Caldas e Marcus Vinicius de Miranda Castro; Consultor Técnico Legislativo, categoria Advogado: Henrique Bulhões de Carvalho; Consultor Técnico Legislativo, categoria Analista de Sistemas - Área 1: Edval Gonçalves Vieira; Consultor Técnico Legislativo, categoria Analista de Sistemas - Área 2: João de Carvalho Ferreira; Consultor Técnico Legislativo, categoria Analista de Sistemas - Área 3: Rogério Wagner Lage Guimarães Mendes; Consultor Técnico Legislativo, categoria Contador: Danilo Borges Meira. III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10212/2018-e - Aposentadoria de ALEXANDRE FELIPPE ROSALBA - SE/DF. DECISÃO Nº 2493/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à jurisdição que se manifeste sobre a observação do Controle Interno relacionada à não indicação no processo físico de que o servidor não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que poderá ser objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11111/2018-e - Ato de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2494/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0025499, CECILIO SEPULVEDA MONTEIRO TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0104359, GERALDA ROSANGELA ESTEVES DE AMORIM, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0104537, JOSE MARIA DE CASTRO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0108262, GLORIA MARIA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0108995, MARIA LUCIA ALVES PEREIRA GOMES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0109032, REGINA CABRAL DE LIMA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0109087, MARIA DAS MERCES MOURA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0121770, MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0123756, HELOISA DO REGO RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0151201, EVARISTO LEITE DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11170/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2495/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, salientando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão nº 488/2018: Ato nº 0076378 - ODETE FERREIRA DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0122268 - JOAO PEREIRA ALVIM FILHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0127565 - LUIZ GONZAGA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0133570 - JOSE ALMEIDA SOUTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0134375 - MARIA DAS NEVES BRANDAO SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0134617 - MARIA DAS GRACAS DA SILVA MONTEIRO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0152086 - RAIMUNDA ALMEIDA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0154191 - JOSÉ DE FRANÇA DANTAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11405/2018-e - Ato de aposentadoria de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2496/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0137765, ALZIRA ALEXANDRE DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0137785, ANTONIO RIBEIRO HIGINO, APOSENTADORIA, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0138491, ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12126/2018-e - Ato de pensão civil instituída por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2497/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0033915, WANDERLY NAVES DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SE, Professor; Ato nº 0072836, EGLER ADRIANO BERTACINI DO NASCIMENTO, PENSÃO CIVIL, SE, Professor; Ato nº 0088074, MARIA LUCIA DE MELLO TAVARES SILVA, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0111892, MARIA INES ALVES CALDEIRA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0183327, VICENTE ROBERTO ALVES FLORINDO, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0185818, PAULA FERREIRA DE ANDRADE, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0186826, LEONARDO LOIOLA, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0195969, GIOVANA HUBNER, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0225679, REGINA CÉLIA MENDES ELIAS, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0229413, CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 21394/2006 - Prestação de contas anual dos administradores do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício de 2005. DECISÃO Nº 2498/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das razões de justificativa apresentadas às fls. 243/278 e Anexo VI, diante da audiência determinada no Item II da Decisão nº 3.462/2017, para considerá-las improcedentes; II - julgar regulares as contas, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, dos Senhores GERALDO RUI PEREIRA, Diretor Operacional, Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos-Substituto, Diretor de Relações com o Mercado-Substituto e Diretor Financeiro Substituto; PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA, Diretor de Relações com o Mercado e Diretor de Controle e Planejamento-Substituto; CARLOS ANTONIO DE BRITO, Diretor de Controle e Planejamento; III - julgar regulares, com ressalvas, com esteio nas prescrições do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JUNIOR, Diretor de Gestão de Recursos Financeiros; e ARI ALVES MOREIRA, Diretor-Presidente Substituto, Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, Diretor de Controle e Planejamento Substituto, Diretor Operacional-Substituto e Diretor Financeiro-Substituto, relativamente aos fatos indicados: a) nos seguintes pontos do Relatório Circunstanciado da Auditoria Independente: item "1" (Classificação do crédito tributário - ausência de segregação de classificação do crédito tributário em subtítulos contábeis, conforme previsão do COSIF); item "8.2" (Estagiários com acesso privilegiado); item "8.3" (Usuários que não atuam nas áreas responsáveis pela produção no ambiente de tecnologia com acesso para programar e executar Jobs); item "8.4" (Ocorrências de possíveis inconsistências relacionadas à integridade das informações no banco de dados do sistema contábil COC); item "8.5" (Usuários que não atuam nas áreas relacionadas à Contabilidade com acesso às transações críticas do sistema contábil); item "8.6" (Acessos/alterações efetuados indevidamente nos arquivos dos sistemas da baixa plataforma enviados para o sistema contábil COC); item "9.1" (Controle internos do sistema de gestão de crédito (GCR): Contas de login com nomes genéricos no sistema GCR); item "10.2" (Usuários com acesso indevido às transações de registro de boletas - Identificados usuários do Departamento Contábil com acesso irrestrito em relações a boletas, configurando riscos); item "10.3" (A conta de login com nome genérico possui perfil de administrador do sistema TEMA - Essa conta tem permissão de acesso para executar todas as transações do sistema TEMA, impossibilitando a identificação do usuário responsável); item "10.4" (Usuários com acesso indevido às tabelas do banco de dados do ambiente de produção do sistema TEMA - Identificados usuários que não exercem a função de administradores do banco de dados e que atuam em áreas operacionais do Banco com acesso para inserir, excluir, alterar dados das tabelas e executar procedimentos); item "10.5" (Falta de registros de trilha de auditoria do banco de dados de produção do sistema TEMA - A ausência desse procedimento acarreta perda da rastreabilidade dos acessos efetuados no banco de dados de produção do sistema TEMA); item "10.8" (Usuários com acesso indevido para importar e cadastrar taxas e índices no sistema TEMA - Identificados usuários que não atuam no Departamento de Controle e Administração Financeira e que possuem acesso para executar transações de forma a alterar e deletar dados das tabelas de cotações, índices, papéis, preços e moedas); e item "16" (Divergências na quantidade física de talões de cheques de contas encerradas e/ou transferidas, bem como entre o sistema e a quantidade física dos talões na agência; ausência de cartão de assinatura para os procuradores de clientes; procuradores que não possuem procuração); b) nos seguintes pontos do Relatório da Auditoria Interna do Banco (fls. 1076/1108 do Processo nº 041.000.149/2006): b.1) registros contábeis não aderentes aos itens 1.2 e 1.3 do Capítulo 6, do Módulo 1 do Manual de Contabilidade ("1.2 - as diferenças porventura verificadas, a qualquer tempo ou ocasião de inventários, nas contas representativas de bens, direitos e obrigações merecem investigação acurada com o objetivo de identificá-las, esclarecer suas causas e regularizá-las" e "1.3 - as diferenças e outros valores pendentes de regularização registram-se transitariamente em 'DEVEDORES DIVERSOS - PAÍS' ou 'CREDORES DIVERSOS - PAÍS', no subtítulo de uso interno 'Pendências a Regularizar' ou 'Diferença de Caixa"); b.2) impropriedades em pagamentos analisados: não aplicação de novo modelo de carimbo de atesto; carimbo de atesto sem data; carimbo de atesto sem indicação do número do processo e/ou convênio que originou a despesa; não emissão do recibo por parte dos favorecidos dos contratos de aluguel; b.3) procedimento aplicado ao pagamento de alguns correspondentes bancários está descumprindo circular do Banco, uma vez que atestados por gerente de posto de atendimento, não sendo o pagamento submetido a instância superior; e b.4) pendência de valores expressivos e sem registros de baixa registrados em "pagamentos a ressarcir" (faixa contábil 1.8.8.65.00-0); c) nos seguintes pontos do Relatório de Auditoria nº 006/2006-CONT/DIN (fls. 1128/1154 do Processo nº 041.000.149/2006): c.1) item "2.2.3" (Divergência do estoque encontrado na verificação física com o registrado no sistema de material); item "2.2.4" (Materiais de consumo sem data de fabricação e de vencimento); item "3.2" (Ausência de arquivamento nas pastas funcionais de cópia de comprovante de votação); item "3.3" (Ausência de declaração de bens anual nas pastas funcionais); item "3.4" (Pagamento a menor de horas extras realizadas em domingos e feriados); item "4.1" (Ausência de comprovante de quitação do FGTS e da Seguridade Social das empresas contratadas com dispensa, inexigibilidade de licitação e convite); item "4.2" (Certificado de regularidade com o FGTS e certidões da seguridade social e do GDF com prazos de validade

vencidos); e item "4.4" (Ausência de indicação dos recursos orçamentários nos processos licitatórios); IV - julgar irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar n.º 1/1994, as contas do Senhor TARCISIO FRANKLIM DE MOURA, ex-Presidente do BRBS.A. pelas irregularidades apuradas no Processo n.º 42.014/2006, decorrentes da realização de despesas sem pertinência com o objeto do Contrato de Publicidade DIRAD/DESEG-2002/2008, em relação à repercussão no julgamento das contas em exame, a saber: I) ao pagamento de honorários à empresa contratada, em decorrência de patrocínios deferidos pelo BRB e da realização de peças publicitárias de interesse da BSB Administradora e Corretora de Seguros; 2) à utilização de recursos do BRB para custeio de peça publicitária de interesse da ASBACE, configurando prática irregular e lesiva aos cofres do Banco, ante o conflito de interesses provocado pela identidade de seus dirigentes máximos; e 3) ao depósito de valores em conta de terceiros, não vinculados aos beneficiários diretos de concessão de patrocínio, sem contrato ou qualquer documentação; notificando-o da decisão que for adotada; V - considerar quites, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis nomeados nos itens II e III, no que tange ao objeto da PCA em exame, que trata da Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília S.A. - BRB-S.A., referente ao exercício de 2005; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar: a) a devolução do Apenso n.º 041.000.149/2006 ao Banco de Brasília S.A. - BRB-S.A.; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências de estilo e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27192/2007 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e do agente de material da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 2574/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FELIX, em face da Decisão nº 714/2018, haja vista o disposto no § 2º do art. 11 e art. 33 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCDF; II - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 854/2018 - CACI/GAB e anexos da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; III - determinar à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal o cumprimento do item III da Decisão nº 714/2018, observando o disposto no inciso II do § 1º art. 119 da Lei Complementar nº 840/2011; IV - autorizar: a) a ciência do recorrente e da jurisdicionada desta deliberação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas.

PROCESSO Nº 6512/2008 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao item III da Decisão nº 8182/2009, proferida no Processo nº 13.120/2006, para analisar pontos do Relatório de Auditoria nº 109/2006 que mencionam irregularidades envolvendo a concessão e aplicação dos recursos transferidos pela então Secretaria de Estado Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, atual Secretaria de Estado Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEETL/DF à Federação Metropolitana de Futebol, atual Federação Brasileira de Futebol - FBF, a título de apoio financeiro para participação dos seus filiados nas Séries "B" e "C" do Campeonato Brasileiro. DECISÃO Nº 2474/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos recursos apresentados pelo Sr. FABIO SIMÃO (fls. 358-363 e anexos fls. 364/365) e pela FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL (fls. 366-371 e anexos fls. 372-376), por meio de seus representantes legais (procurações fls. 365 e 372), contra os termos da Decisão nº 1068/2018 (fls. 350) e do Acórdão nº 51/2018 (fls. 351), conferindo-lhes efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, por meio de seus representantes legais, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que os recursos ainda carecem de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para exame de mérito dos recursos e adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 16192/2010 - Prestação de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência, relativa ao exercício de 2009, referente aos recursos recebidos por meio do Contrato de Gestão nº 01/09, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para fins de gestão do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 2563/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSE CERNADAS MIGUEZ, em face do disposto no item III, alínea "b", subitem 2, da Decisão nº 6.147/2017 e no Acórdão nº 505/2017, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e o art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - autorizar: a) envio de expediente ao recorrente, dando-lhe ciência do que ora se decide e informando-lhe que pende de apreciação o mérito do recurso; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para exame de mérito das alegações deduzidas no recurso em questão.

PROCESSO Nº 2328/2013 - Tomada de contas especial instaurada por determinação desta Corte, nos termos da Decisão nº 4.216/2006, para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 06/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEPIDI, para execução do Programa Terceirização Parcial dos Serviços Relativos aos Exames Supletivos de 2004. DECISÃO Nº 2467/2018 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 28879/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos arrendamentos de terras públicas rurais da Região Administrativa de São Sebastião - RA-XIV. DECISÃO Nº 2538/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, em face da Decisão nº 3117/2017 e do Acórdão nº 245/2017, mantendo íntegros todos os seus termos; II - dar ciência ao recorrente desta deliberação, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa de que trata o item III da Decisão nº 3.117/2017; III - autorizar o encaminhamento dos autos à Unidade Técnica de origem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19568/2017-e - Pensão civil instituída por VALDIR PEREIRA SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2500/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão TCDF nº 965/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em exame (Ato nº 016265-7), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5804/2018-e - Concorrência nº 01/2018 - ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP, de empresa especializada na execução de obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "Rota de Fuga", no Setor de Inflamáveis do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX - DF. DECISÃO Nº 2463/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 458/2018 - NOVACAP/PRES e anexos, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; II - considerar procedentes os esclarecimentos apresentados pela Jurisdicionada em relação às determinações feitas na Decisão nº 1.216/2018; III - autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 001/2018 - ASCAL/PRES, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos da legislação vigente, encaminhando cópia comprobatória das medidas

adotadas ao Tribunal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento da alínea "a" precedente.

PROCESSO Nº 10964/2018-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2501/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato n.º 0104651, BELINO ALVES DA SILVA, APOSENTADORIA, SE-DESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; Ato n.º 0145885, JOÃO MENDES LEITÃO, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11014/2018-e - Aposentadoria de MAURICIO LOPES DE VASCONCELOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2502/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da parcela do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11197/2018-e - Aposentadoria de NOEME LIMA DA COSTA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2503/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que se manifeste sobre a observação do Controle Interno relacionada à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme previsto no inciso IV do artigo 4º da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11243/2018-e - Aposentadoria de GILNA MARIA SILVA PIRES - SE/DF. DECISÃO Nº 2504/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que se manifeste sobre a observação do Controle Interno relacionada à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º da Resolução nº 101/1998-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que poderá ser objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11464/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2505/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0193552 - MARIZELIA PEREIRA DE CARVALHO SOUSA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0198715 - IRACI DOS SANTOS FERREIRA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão; Educacional; Ato nº 0227219 - CLEUZA ALVES DE ANDRADE REIS - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0227224 - MARIA DE FÁTIMA SANTOS - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0227244 - JUSSARA KOPPE DE OLIVEIRA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0232612 - SUELI MARIA SANTOS - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0232627 - RAIMUNDA ROQUE DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0232632 - PEDRO PAZ DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0232825 - GENIVAL BATISTA DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0234163 - MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO CORREA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11758/2018-e - Aposentadoria de MARIA ELI CARLOS DA SILVA DUTRA DE OLIVEIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2506/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11782/2018-e - Pensão militar instituída por NEWTON RAYMUNDO DE VASCONCELOS - CBMDF. DECISÃO Nº 2507/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12029/2018-e - Pensão civil instituída por VANDERLEI EMÍDIO PEREIRA - SERIS/DF. DECISÃO Nº 2508/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12690/2018-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2509/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0201653, ANTONIA CAMELO PESSOA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0212623, MARIA DO AMPARO SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0240336, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que inclua nos respectivos processos físicos informação relativa à existência/inexistência de processo disciplinar contra as servidoras, o que será objeto de verificação futura; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12967/2018-e - Revisão da pensão militar instituída por WILSON ASSIS DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2510/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal a revisão em comento, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13416/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2511/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e do posterior desligamento da ex-servidora MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE, no cargo de Enfermeiro, do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Barbara Regina da Mota, Carolina Marchesi Blaz, Daniela Moreira Duarte, Edelzuita Lopes Cavalcante, Emanuele Moreira de Albuquerque, Maria Aparecida da Silva Leite, Michele Alvarenga Vieira, Rita Alves Freire Ferreira, Viviane Resende de Abreu Caetano e Zelinda Torri; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15087/2018-e - Aposentadoria de ROSALIA CRISTINA RODRIGUES CURADO - SINESP/DF. DECISÃO Nº 2512/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15265/2018-e - Aposentadoria de JOÃO MANOEL ROSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2513/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15400/2018-e - Aposentadoria de ABENOEM GOMES DE ANDRADE - SES/DF. DECISÃO Nº 2514/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 27801/2010 - Aposentadoria de PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 2515/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: 1.1) da sentença prolatada na Ação Judicial nº 007465887.2015.4.01.3400, movida na Justiça Federal pelo Sr. PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO contra a Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 1.2) dos documentos de fls. 104/105, acompanhado dos anexos fls. 106/111, como complemento das razões de defesa apresentadas pelo Sr. PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO, às fls. 90 a 95 do Apenso GDF nº 052.000.728/2010-GDF (acompanhadas dos documentos de fls. 96 a 122 do mesmo apenso); 2) determinar o retorno dos autos em diligência para que a Jurisdicionada, em 30 dias: a) informar a este Tribunal se já ocorreu o trânsito em julgado da sentença prolatada na Ação Judicial nº 007465887.2015.4.01.3400, movida pelo Sr. PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO, na Justiça Federal, contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, podendo, para esse fim, convocar o mencionado servidor para prestar esclarecimentos; b) confeccionar o novo demonstrativo de tempo de contribuição, caso se confirme o desfecho definitivo favorável ao interessado e a consequente manutenção da nova certidão emitida pelo INSS.

PROCESSO Nº 4702/2011 - Pensão militar instituída por EDUARDO DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 2516/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprido o item III da Decisão nº 3.253/2013, bem como o Acórdão nº 175/2013, no que tange à multa imposta ao militar responsável pela publicação intempestiva do ato de pensão; II - determinar que em um prazo não superior a 30 (trinta) dias: a) a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF esclarecer a razão da não cessação dos pagamentos dos benefícios pensionais, considerando o teor da sentença da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, de outubro de 2012, e do Acórdão nº 713.514, de setembro de 2013, da 1ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, ambos proferidos na Ação Ordinária nº 2012.01.1.011334-6 e desfavoráveis às autoras Queila Maria Lousada de Sousa, Maria Fernanda Lousada de Sousa e Maria Eduarda Lousada de Sousa; b) a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF: 1) forneça detalhadas informações sobre o andamento da ação judicial citada na alínea anterior, especialmente quanto ao agravo em recurso especial e ao agravo em recurso extraordinário, interpostos perante, respectivamente, o Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ e o Excelso Supremo Tribunal Federal - STF; 2) oriente a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF quanto às providências que devem ser adotadas ao exato cumprimento da lei, em estrita observância às Decisões TCDF nº 661/2015 e nº 420/2017 (repetição de indébito), caso aplicável.

PROCESSO Nº 7731/2012 - Aposentadoria de THEREZINHA DE JESUS DOS REIS NUNES - SE/DF. DECISÃO Nº 2517/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado de sentença desfavorável à servidora, proferida em 14.04.2015, no âmbito do Processo TJDF nº 2014.01.1.088585-4, ocorrido em 23.05.2017; II - em virtude do não provimento do pedido de reexame interposto pela servidora (Decisão nº 5.583/2013) e do trânsito em julgado ocorrido no âmbito da Ação Judicial TJDF nº 2014.01.1.088585-4, determine à SE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o inteiro teor das Decisões nºs 514/2013 e 2.115/2014, no sentido de: a) notificar a servidora da necessidade de opção entre os proventos decorrentes da aposentadoria no cargo de técnico de apoio de atividades administrativas (telefonista) da Polícia Civil do Distrito Federal ou da aposentadoria no cargo de professor da SE/DF, tendo em vista a irregularidade da acumulação em comento, a teor do que dispõe o art. 11 da EC nº 20/1998, c/c o art. 37, XVI, da CF; b) no caso de opção pela aposentadoria oriunda da PCDF, tornar sem efeito o ato concessório de aposentação no cargo de professor, às fls. 38/39 - apenso, retificado pelo ato de fls. 75/78 - apenso; c) no caso de opção pela aposentadoria no cargo de professor da SEDF, cientificar a PCDF, a fim de tornar sem efeito o ato de aposentadoria da servidora naquele órgão, juntando a respectiva documentação aos autos em exame; d) providenciar certidão de tempo de serviço emitida pela Novacap/DF, no período de 11.10.1960 a 09.05.1961, para fim de cômputo de ATS; e) caso persistam as condições alegadas pela servidora de restrições de saúde temporárias para comparecimento ao órgão e, por conseguinte, de dar cumprimento à Decisão nº 514/2013, adote as providências necessárias para que o termo de opção seja levado ao domicílio da mesma para colher sua assinatura, sem prejuízo de que, feita a recusa expressa ou verbal, seja, de imediato, convocada e submetida à junta médica oficial de saúde para fim de avaliação, adotando as providências daí decorrentes; III - determinar à PGDF que encaminhe a este Tribunal as providências adotadas junto à SE/DF em face da sentença desfavorável à servidora em

14.04.2015, nos autos da Ação TJDF nº 2014.01.1.088585-4, e do trânsito em julgado ocorrido no âmbito da referida ação judicial em 23.05.2017. O Conselheiro PAIVA MARTINS deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12831/2015 - Auditoria de regularidade constante do Plano Geral de Ação desta Corte para o exercício de 2015, aprovado mediante a Decisão Administrativa nº 1/2015, nos autos do Processo nº 32.510/2014-e, realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2519/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de folhas 445 a 1.159 enviados pela jurisdicionada; II - considerar, em relação à Decisão nº 2.332/2017: a) cumpridas as diligências determinadas pelos seus itens VII, "a" e "b" e VIII, "a" em relação à Agrimar Batista da Silva, Jöhenes Mendes Lopes, José Francisco dos Santos, José Rezende de Souza, Josias Gonçalves de Oliveira, Ladjane de Luna Santana, Mauro Braga de Oliveira e Silas Mendes de Araújo; b) desatendidas as determinações relacionadas em seus itens: 1) VIII, "a", no que concerne a Alair Alves, Antônio Dias Martins, Arnaldo Marcelino dos Santos, Guilherme José da F. Berniz, José Vidal da Mota, Luiz Carlos da Silva Oliveira, Luiz Maruno, Maria Antonia da Silva Soares, Sebastião Gomes Calacia, Vitor Pereira da Silva e Wilmar Antônio de Paula; 2) VIII, "b" e "c", respectivamente em relação à João Batista Romualdo da Silva e João Alberto Legey de Siqueira; III - determinar à jurisdicionada que: a) no prazo de 90 (noventa) dias, não logrando êxito no desconto do débito nos vencimentos do servidor, providencie, observando o Parecer nº 209/2015-PRCON/PGDF, a inscrição na Dívida Ativa dos débitos relativos aos servidores ativos e inativos Alair Alves, Antônio Dias Martins, Arnaldo Marcelino dos Santos, Guilherme José da F. Berniz, João Alberto Legey de Siqueira, João Batista Romualdo da Silva, José Vidal da Mota, Luiz Carlos da Silva Oliveira, Maria Antonia da Silva Soares, Sebastião Gomes Calacia, Vitor Pereira da Silva e Wilmar Antonio de Paula, bem como do débito do ex-servidor Luiz Maruno, a ser cobrado dos beneficiários da pensão correspondente, devendo a Autarquia encaminhar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal toda documentação necessária para viabilizar a imediata propositura das pertinentes ações de execução; b) notifique uma única vez, via aviso de recebimento, o inativo Hamilton de Paula Pereira, com vistas a lhe oportunizar o contraditório e ampla defesa, relativo ao indébito original no valor de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), conforme calculado pelo NUAPP/DER-DF, devendo, na hipótese de ausência de manifestação ou de negativa de autorização para desconto, adotar o mesmo procedimento indicado no item precedente; c) tão logo se inicie o pagamento de pensão a (s) beneficiária (s) do ex-servidor Antônio Silva, adote primeiramente as providências administrativas necessárias ao ressarcimento do indébito, e, em caso de insucesso, observe o procedimento preparatório para viabilizar a cobrança judicial; IV - alertar o dirigente do DER/DF de que o não atendimento das determinações do Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa ao responsável com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; V - autorizar: a) a remessa de cópia da instrução (e-doc FCE3F9EF) e/ou do relatório/voto do Relator à jurisdicionada para conhecimento e subsidiar a adoção de providências determinadas; b) o acompanhamento do débito referente ao valor incorreto da parcela Plano Collor 84,32%, lançado na base de cálculo da conversão de LPA em pecúnia, relativo ao aposentado Alair Alves no Processo nº 11.280/2010; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16691/2015 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2015, constante do Processo nº 32.510/2014-e, tendo como objeto a verificação do efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 276/2014, bem como os procedimentos de controle da jurisdicionada, relativamente a documentos comprobatórios de requisitos editais. DECISÃO Nº 2520/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nº 1191/2017 - SES/GAB e 568/2018 - SES/GAB, acompanhados dos respectivos anexos (fls. 277/278 e 285/371), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência contida na Decisão nº 1.061/2017, reiterada pela Decisão nº 4.884/2017; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27863/2015-e - Representação nº 28/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possível irregularidade na implantação de carga horária de 18 horas contínuas para profissionais de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2479/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto pelo Sindmédico-DF contra a Decisão nº 3.926/2017, por ausência de requisitos regimentais para a espécie, bem como em função da edição da Lei nº 6.137/2018; II. considerar, em consequência, prejudicado o pedido de sustentação oral e juntada de memoriais realizado pelo recorrente; III. dar conhecimento desta decisão ao Sindmédico-DF, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; IV. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências de sua alçada. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 152, III, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35645/2015-e - Pregão Eletrônico nº 314/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das unidades da rede de saúde da Pasta, conforme Termo de Referência constante do Processo nº 060.013.923/2013. DECISÃO Nº 2472/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos requerimentos encaminhados pela empresa Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda. (e-DOCs 9D9AF34C-c e 9F4AFE91-c), considerando prejudicados os pedidos formulados acerca da adjudicação/homologação dos lotes 7 e 8 do Pregão Eletrônico nº 314/2015 - SES/DF, em razão dos contratos posteriormente celebrados com a interessada; b) do Ofício SEI-GDF nº 810/2018 - SES/GAB (e-DOC CDA26796-c), por meio do qual a SES/DF comunicou que o resultado do certame foi publicado, em 08.03.2018, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) do Ofício SEI-GDF nº 836/2018 - SES/GAB e documentos anexos (e-DOC F739E95D-c), contendo esclarecimentos complementares alusivos às diligências constantes dos itens III e IV da Decisão nº 196/2018; d) dos extratos publicados no DODF de 09.05.2018, alusivos aos ajustes celebrados pela SES/DF em razão do desfecho dos lotes 2, 4 a 9, 11 e 12 do Pregão Eletrônico nº 314/2015 (Contratos nºs 33/2018 a 41/2018); e) da Informação nº 1217/2018 (e-DOC EEB2CAE6-e); f) do Parecer nº 444/2018-GP1P (e-DOC A13F09A8-e); II - considerar: a) com relação ao item III da Decisão nº 196/2018: 1. atendida a diligência alusiva a "dar continuidade às contratações objeto do Pregão Eletrônico nº 314/2015 - SES/DF, alusivas aos Lotes 2 e 4 a 12"; 2. não cumprida as determinações previstas dos itens IV e V da Decisão nº 6.018/2017, no que tange aos ajustes celebrados em 2018 (Contratos nºs 33/2018 a 41/2018); b) com relação ao item IV da Decisão nº 196/2018: 1. não atendida, em sua totalidade, a diligência alusiva ao item "III-c" da Decisão nº 5.708/2016, uma vez que as medidas adotadas pela SES/DF não se mostraram, até então, "capazes de afastar/comprovar os fortes indícios de falsidade dos atestados apresentados pela empresa Nutrindus Alimentos Ltda. para comprovação da sua capacidade técnico-operacional"; 2. cumprida a diligência alusiva ao item "III-d" da Decisão nº 5.708/2016, em razão da instauração do Processo SEI nº 00060-00113608/2018-17; III - em razão dos itens "II-a.2" e "II-b.1" precedentes, reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com alerta ao titular do órgão de que o descumprimento de determinação plenária, sem causa

justificada, poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 272, inciso IV, do RI/TCDF: a) o disposto no item III da Decisão n.º 196/18, no que tange às determinações contidas nos itens IV e V da Decisão n.º 6.018/2017, com relação aos Contratos n.ºs 33/2018 a 41/2018, para atendimento no prazo de 10 (dez) dias; b) o item IV da Decisão n.º 196/2018, apenas com relação à diligência constante do item "III-c" da Decisão n.º 5.708/2016, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; IV - dar ciência desta decisão à empresa Cook Empreendimentos em Alimentação Ltda.; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o atendimento das diligências indicadas no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 6427/2016-e - Pensão civil instituída por ÂNGELA DAS GRAÇAS MEDEIROS RODRIGUES ARAÚJO - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 2521/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão TCDF n.º 2.028/2017, reiterada pela Decisão TCDF n.º 5.129/2017; II - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de pensão civil, para substituir, no fundamento legal, o "artigo 32, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/05" por "artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/05", e no nome, "Angela das Graças Medeiros Araújo", por "Angela das Graças Medeiros Rodrigues Araújo", mantendo os demais termos inalterados; b) na aba "Dados da Concessão", incluir a data do ato de retificação editado em cumprimento ao item anterior; c) na aba "Dados dos Beneficiários", retificar o fundamento legal do ex-cônjuge do ID 604 (companheiro com união estável) para o ID 603 (cônjuge).

PROCESSO Nº 14103/2016-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 35/12, publicado no DODF de 06.09.2012. DECISÃO Nº 2522/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 1108/2017 - SES/GAB, 1250/2017 SES/GAB e 217/2018 - SES/GAB, acompanhados de anexos (Peças 38/47), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão 4.790/2016, reiterada pelas Decisões n.ºs 1.063/2017 e 4.887/2017; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Fernanda de Sousa Bento, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/2012, publicado no DODF de 6.9.2012; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, conclua o Processo SEI n.º 00060-00070532/2017-47, relativo à acumulação de cargos em que incorre a servidora Gláucia de Sousa Siqueira, admitida no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/2012, publicado no DODF de 6.9.2012, encaminhando no mesmo prazo as providências porventura adotadas; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30818/2016-e - Representação formulada pela empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., com pedido de medida cautelar, versando acerca da ocorrência de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n.º 14/2016-Metrô/DF, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, com montagem e instalação, visando a modernização do sistema de sonorização da Linha 1 da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. DECISÃO Nº 2523/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pelo Metrô/DF e pela empresa Rhox Comunicação de Dados Ltda. (e-DOCs A44C91F6-c e 173D813E-c, respectivamente), em atenção ao item III da Decisão n.º 5.107/2016; b) da Informação n.º 56/2018-3ª Diacomp (e-DOC FB478EE2-e); c) do Parecer n.º 433/2018-GPIP (e-DOC 412F22FB-e); II - levantar o sobrestamento determinado por meio do item IV da Decisão n.º 5.107/2016, em razão do deslinde da questão no âmbito do Poder Judiciário, nos Processos n.ºs 2016.01.1.093702-2 e 2016.00.2.040288-0; III - considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. (e-DOC FFA95CE7-c), em razão da insubsistência dos fatos representados; IV - dar ciência desta decisão ao Metrô/DF e às empresas Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. e Rhox Comunicação de Dados Ltda.; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3490/2017-e - Representação oferecida pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região acerca de possível irregularidade no Edital n.º 1-SEPLAG/FHB, publicado no DODF de 14.11.16, relativa à exigência do cumprimento da jornada de 30 horas semanais pelos ocupantes do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Radiologia, em desacordo com o disposto na Lei Federal n.º 7.394/85. DECISÃO Nº 2480/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao recurso interposto pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região - CRTR/01, por insubsistência dos próprios fundamentos, mantendo, em todos os seus termos, a Decisão n.º 4.378/2017; II - dar conhecimento desta decisão à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB e ao recorrente, Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região - CRTR/01; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4306/2017-e - Revisão da pensão militar instituída por FABIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2524/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 4.893/17; b) legal o ato de revisão de pensão militar em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26459/2017-e - Aposentadoria de RODRIGO PANIAGO JARDIM - DE-TRAN/DF. DECISÃO Nº 2525/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados à aba "Anexos e Observações" do sistema Sirac/Concessões; II - considerar cumpridas as determinações exaradas na Deliberação n.º 5.992/2017, relevando a ausência de informação quanto o cumprimento do item II do decisum; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07; IV - determinar ao órgão de origem que junte aos autos físicos o demonstrativo de média do servidor, o que será objeto de verificação em futura auditoria; V - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26513/2017-e - Atos concessórios expedidos pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2526/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 5.518/17; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; Ato n.º 0059942, Rui Carlos Andrade Soares, Pensão Militar, PMDF, Terceiro Sargento; Ato n.º 0071244, Rui Carlos Andrade Soares, Revisão de Pensão Militar, PMDF - Terceiro-Sargento; Ato n.º 0105421, Rui Carlos Andrade Soares, Revisão de Pensão Militar, PMDF Terceiro-Sargento; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 28982/2017-e - Acompanhamento das medidas decorrentes da multa aplicada ao Sr. Luciano Rodrigues Fonseca, por meio da Decisão n.º 2.247/2011 e do Acórdão n.º 81/2011, no bojo do Processo n.º 1.476/2004. DECISÃO Nº 2527/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Despacho SEI-GDF SEAGRI/SUAG/DIGEP, oriundo da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF (e-DOC EC7C288F-c); b) da Informação n.º 09/2018-ATE/Segecex (e-DOC 4C001EB1e); c) do Parecer n.º 457/2018-GPIP (e-DOC A921B1CB-e); II - considerar o Sr. Luciano Rodrigues Fonseca quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada, por meio da Decisão n.º 2.247/2011 e do Acórdão n.º 81/2011, disso dando-lhe ciência; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Seagri/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria Geral de Controle Externo/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 40710/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Shox do Brasil Construções Ltda., acerca de supostas irregularidades no edital da Licitação Pública Nacional - LPN n.º 13/2017-Caeb (Processo Administrativo n.º 092.001761/2017), lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caeb, como mutuária, para a execução de obras de remanejamento do Interceptor Planaltina 03, no trecho do Setor Tradicional - Planaltina/DF. DECISÃO Nº 2464/2018 - Havendo o Conselheiro MARCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4247/2018-e - Auditoria de Regularidade realizada no Banco de Brasília S.A. - BRB, aprovada no Plano Geral de Ação para 2018, constante do Processo n.º 38.023/2017-e. DECISÃO Nº 2528/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados da Auditoria de Regularidade realizada na Superintendência de Gestão de Pessoas - Gerência de Apontamentos e Informações de Pessoal do Banco de Brasília S.A. - BRB, em atenção ao Plano Geral de Ação para 2018, constante do Processo n.º 38.023/2017-e; II. encaminhar, para conhecimento, cópia do relatório/voto do Relator ao Banco de Brasília S.A. - BRB; III. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 7181/2018-e - Atos de aposentadoria concedida a servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2529/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; Ato n.º 0053419, Romilce Bezerra Correia, Aposentadoria, SES, Especialista em Saúde; Ato n.º 0068030, Carlos Roberto do Nascimento, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0074783, Francisca Campos Lopes, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0075444, Maria Conceição do Nascimento Silva, Aposentadoria, SES Técnico em Saúde; Ato n.º 0078601, Marizete de Assis Gonçalves, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0123761, Maria de Nazaré Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0124086, Antônia Maria dos Santos, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0167914, Maria dos Santos Boreli, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0177570, Deuracy Maria do Nascimento dos Santos, Aposentadoria, SE Professor de Educação Básica; Ato n.º 0192480, Gislaine Xavier de Azevedo, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7343/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DAS NEVES - SE/DF. DECISÃO Nº 2530/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7521/2018-e - Aposentadoria de ROSANGELA GEBRIM TEIXEIRA LOULLY - SE/DF. DECISÃO Nº 2531/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, esclarecer no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria para a verificação do efetivo cumprimento do item II.

PROCESSO Nº 7530/2018-e - Revisão da pensão civil instituída por OSVALDO DA SILVA CAVALCANTE - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2532/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8536/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ MARINHO DE ESPÍNDOLA - SEC/DF. DECISÃO Nº 2533/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12207/2018-e - Pensão civil instituída por HELVÉCIO SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2534/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12975/2018-e - Aposentadoria de ANTONIA DE PAULA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 2535/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 11488/2013 - Auditoria operacional realizada na então Secretaria de Transportes do Distrito Federal - ST, na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2013, aprovado pela Decisão nº 96/2012. DECISÃO Nº 2536/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 316/2016-PRE (fls. 661); b) do Ofício nº 1.035/2016 - GAB/SEMOB (fls. 715/735 e anexos de fls. 736/762); c) do Ofício nº 706/2016-GAB/DF-TRANS (fls. 663/668 e anexos de fls. 669/707); d) do Relatório de Monitoramento (fls. 929/1.023); e) do Parecer nº 15/2018 - ML (fls. 1.026/1.032) II - considerar, em relação à Decisão nº 2.150/2015: a) atendido o item IV.e; b) parcialmente atendidos os itens III.b, III.c, IV.a, IV.g.i, IV.g.ii, IV.g.iii, IV.i, IV.k, IV.o, V.a e V.b; c) não atendidos os itens II, III.a, III.c, III.d, IV.b, IV.c, IV.d, IV.f, IV.h, IV.j, IV.m e IV.n; III - reiterar ao Secretário de Mobilidade do Distrito Federal o cumprimento da Decisão nº 2150/2015, exceto quanto ao item IV.e, uma vez que 50% das determinações objeto da referida decisão não foram implementadas e que 46% das deliberações foram parcialmente implementadas; IV - determinar à SEMOB que realize estudos e, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe os respectivos resultados a este Tribunal, com vistas a adequar a normatização relativa à Conta de Compensação e à Câmara de Compensação de Receitas e Créditos, de modo a definir sistemicamente a forma de gestão econômico-financeira do STPC/DF, incluindo todos os seus operadores; V - determinar à SEMOB e à DFTrans que, no tocante à locação de espaços publicitários nos veículos do STPC, adotem, no prazo de 90 (noventa) dias, providências para: a) atualizar os valores pactuados na forma prevista nos respectivos termos de contratos, cobrando eventuais diferenças apuradas dos responsáveis; b) padronizar os valores dos contratos vigentes, adotando a metodologia mais benéfica ao interesse público; c) formalizar aditivo contratual, fazendo constar de forma detalhada todos os itens locados e respectivos valores unitários; VI - alertar os titulares da SEMOB e da DFTRANS sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, VII, da LC nº 01/94 no caso de novo descumprimento das determinações desta Corte; VII - determinar a audiência dos titulares da SEMOB, da DFTRANS e do METRÔ/DF para que apresentem razões de justificativa para o descumprimento das determinações constantes da Decisão nº 2.150/2015, reiterada pela Decisão nº 2.712/2016, ante a possibilidade de aplicação das penalidades previstas nos incisos IV e VII do art. 57 da LC nº 01/94; VIII - autorizar: a) o envio da cópia do Relatório de Monitoramento, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB, à DFTrans e ao METRÔ/DF, para subsidiar a adoção das providências cabíveis para o cumprimento integral da Decisão nº 2150/2015 e das determinações acima; b) a continuidade do monitoramento do atendimento das determinações acima e daquelas constantes da Decisão nº 2150/2015; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14266/2013 - Convênio nº 02/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília - FUB (Centro de Pesquisa em Arquitetura da Informação FACE - UNB), referente à realização de pesquisa científica quantitativa e qualitativa, cujo objeto prevê a identificação e diagnóstico do perfil socioeconômico da região do entorno do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2537/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados em atendimento às diligências determinadas pela Decisão nº 4789/2014: 1) Ofício nº 719/2014 - PRES/FAPDF e documentos que os acompanham, fls. 254/259 e Anexo III; 2) Ofício nº 721/2014 - PRES/FAPDF e seus anexos, fls. 260/265 e Anexo IV; 3) Ofício nº 124/2017 - SEACOMP, fl. 608; 4) Ofício nº 06/2017 - UCI/FAPDF, fls. 621/623; 5) Ofício nº 17/2014 - Ass Jurídica, fl. 298 e seus anexos, fls. 299/527; 6) Ofício nº 376/2017 - GAB/SEDICT, fl. 624; 7) Ofício nº 1037/2014 - PRESI e documentos que o acompanham, fls. 266/273 e Anexo V; b) do pedido de parcelamento de fl. 607; c) do requerimento de fls. 629/637; d) da Matriz de Responsabilização de fl. 1005; e) dos demais documentos juntados aos autos fls. 638/1002; f) da Informação nº 018/2018-SEACOMP (fls. 1006/1032); II - determinar: a) à FAP/DF que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, os procedimentos sumários e econômicos de apuração de responsabilidade com vistas a efetiva recuperação do valor de R\$ 48.534,75, relativo à glosa indicada na análise da prestação de contas do Convênio nº 02/2012, nos termos do art. 12 da Resolução nº 102/1998, e informar ao Tribunal, no mesmo prazo, as medidas implementadas; b) a conversão em tomada de contas especial, em autos apartados, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 01/94, autorizando desde já a citação do responsável indicado na Matriz de Responsabilidade de fl.1005 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as alegações de defesa que tiver a seu favor quanto aos fatos descritos ou para que, no mesmo prazo, recolha ao erário o débito identificado no § 74 da Informação nº 18/2018-1ªDIACOMP (fls.1006/1032), alertando-o sobre a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 56 do mesmo diploma legal; III - autorizar: a) a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilidade de fl. 1005 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94; b) o parcelamento da multa imposta pela Decisão 6138/2016 (Acórdão nº 782/2016) à senhora Suely Maria de Souza, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 214 do RI/TCDF, em quinze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 12 de cada mês, dando-lhe ciência de que: 1) o valor do débito deverá ser atualizado monetariamente, nos termos do art. 214 do RI/TCDF; 2) os comprovantes de pagamento devem ser mensalmente enviados ao Tribunal; 3) o não pagamento das parcelas importará no vencimento antecipado do saldo devedor e poderá ser cobrado judicialmente, por intermédio do órgão próprio, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 215 do RI/TCDF; c) a ciência ao Sr. Renato Caiado de Rezende que o valor remanescente da multa que lhe foi imputada pela Decisão nº 4789/2014, é de R\$2.633,45 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), a ser atualizado monetariamente e com incidência de juros a contar de 31/08/2017, nos termos descritos no parágrafo 80 da Informação nº 18/2018-1ªDIACOMP (fls.1006/1032), alertando-o que o recolhimento, mediante DAR, deverá ser feito no Código de Receita 5630 - Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF, junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e que o não pagamento poderá ensejar a cobrança judicial, por intermédio do órgão próprio, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994; d) o encaminhamento de cópia da Informação nº 18/2018-1ªDIACOMP (fls.1006/1032), ao Sr. Renato Caiado de Rezende para subsidiar a atualização do saldo remanescente da multa que lhe foi imputada; e) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9196/2015 - Representação oferecida pelo Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, requerendo a concessão de medida cautelar para que a PCDF estenda o efeito suspensivo conferido pela Decisão nº 6.036/17 a todos os seus servidores, incluindo imediatamente a Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEA juntamente com os valores não pagos nos meses anteriores a todos os servidores afetados. DECISÃO Nº 2518/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer o documento nominado de "Pedido de exclusão da servidora do polo passivo por inexistência de nexos causal" (fls. 464/465), apresentado pela servidora Heliane de Souza Lima, e, via de consequência, da perda superveniente do objeto de seu recurso; II - no mérito, negar provimento aos pedidos de reexame apresentados pelos servidores Ivanilda Lopes do Nascimento Queiroz (fls. 329/343), Francisco Soares de Souza (fls. 344/358 e 407/412) e Jorge Luiz Feitosa Barbosa (fls. 359/373), mantendo, incólume, os termos do item IV, alínea "c", da Decisão 384/2017; III - autorizar: 1) a remessa do relatório/voto do Relator e desta decisão aos recorrentes, à Polícia Civil do Distrito Federal, bem como à Controladoria-Geral do Distrito Federal; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 6605/2016 - Aposentadoria de MARIA UNIVERCINA BENITES FIUSA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 2539/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 912/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - determinar à jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: 1) refaça o cálculo dos proventos, considerando a média aritmética simples das maiores contribuições, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde o mês de competência de julho de 1994, observadas, fielmente, as regras especificadas no art. 46 da LC nº 769/08, com vistas à fixação correta dos proventos correspondentes ao caso e seu devido espelho na folha de pagamento; 2) se houver sinais de decréscimo, antes de implementar a fixação dos novos proventos, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique imediatamente a servidora inativa Maria Univercina Benites Fiusa Lima e/ou sua representante legal, para, se for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, apresentar suas razões de defesa, visando à manutenção dos seus proventos atuais; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26977/2016-e - Denúncia formulada por cidadão questionando a política de mobilidade urbana adotada no projeto do Trevo de Triagem Norte - TTN, em detrimento de outras mais alinhadas com "o desenvolvimento equilibrado da cidade e a incorporação das inovações sustentáveis na esfera da mobilidade e do urbanismo". DECISÃO Nº 2540/2018 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 875/2017 - Ibram/PRESI, bem como dos documentos anexos; II - considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 2824/2017; b) improcedente a denúncia exordial; III - autorizar: a) a ciência aos denunciantes e demais interessados; b) o arquivamento do Processo nº 26993/2016-e; c) o retorno dos autos à Seacomp para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20655/2017-e - Atos de admissões efetuadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, em decorrência de decisão judicial. DECISÃO Nº 2541/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 123/2018 - PGDF/PROPES.A.SSES (Peça 16), considerando cumprido o item II da Decisão nº 4041/2017; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, relativamente aos servidores a seguir nomeados, admitidos no Cargo de Agente Penitenciário da Polícia Civil do Distrito Federal, em virtude de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 98/1990, publicado no DODF de 13.07.1990, informar, tão logo ocorra, o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2004.01.1.056026-7, indicando se a decisão final foi favorável ou não aos impetrantes: Antonio Amilton Marinho Crema, Antonio José Melo Rodrigues, Carlos Roberto Menezes Vieira, Evandro Miranda da Silva, Hermes Teodoro de Azevedo, Ivanildo Carlos de Souza, Márcia dos Santos Fonseca Chagas, Rossini Silva Couto e Vilmar José do Bomfim; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37094/2017-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 10/2017, conduzido pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, cujo objeto é a contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mobiliário para atender às necessidades da daquela Jurisdicionada e demais órgãos participantes. DECISÃO Nº 2542/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 148/2018 - SUAG/DPDF (e-Doc 58CD07E2-c), bem como do Anexo (e-Doc 52B4AF9D-e); b) da Informação nº 138/2018 (e-Doc 8A1F4216-e); II - considerar: a) cumprida a diligência veiculada na alínea "a" do item II do Despacho Singular nº 519/2017-GC/PT, referendada pela Decisão nº 5624/2017; b) insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, para rever as medidas corretivas exaradas na alínea "b" do item II do Despacho Singular nº 519/2017-GC/PT, referendada pela Decisão nº 5624/2017, haja vista que a nova pesquisa de preços realizada pela jurisdicionada enfatiza as cotações de empresas privadas em detrimento dos preços públicos anexados aos autos, em contrariedade ao disposto no art. 11, § 4º do Decreto nº 36.519/2015; III - reiterar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF as determinações constantes na alínea "b" do item II do Despacho Singular nº 519/2017-GC/PT, referendada pela Decisão nº 5624/2017, para que refaça a estimativa de preços do Pregão Eletrônico nº 17/2017, tendo em conta a inobservância das premissas estabelecidas no art. 11, § 4º do Decreto nº 36.519/2015; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 40737/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ DIVINO DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2543/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 018849-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 40982/2017-e - Aposentadoria de DOMIRO PEREIRA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2544/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 013625-7), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1574/2018-e - Aposentadoria de DENISE DELPAÇO - SE/DF. DECISÃO Nº 2545/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 008239-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 1647/2018-e - Aposentadoria de VALDEVINA DE PAULA DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2546/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 015219-5), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 1728/2018-e - Aposentadoria de GREICE FERREIRA SERAINE RODRIGUES - SE/DF. DECISÃO Nº 2547/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 014485-7), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à SEDF, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que proceda à averbação do período prestado pela inativa à Fundação Educacional do Distrito Federal (de 11/03/1983 a 16/12/1983) para fins de adicional por tempo de serviço (ATS), juntando aos autos do Processo nº 080.004.468/2014, caso deles ainda não conste, certidão emitida pela FEDF/SEDF, com indicação das faltas, licenças médicas e demais afastamentos ao serviço da interessada; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1850/2018-e - Aposentadoria de CLEIDE EVARISTO RICARDO DO VALE - SE/DF. DECISÃO Nº 2548/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 022968-6), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdição que esclarecer no Processo físico nº 080.004.879/2016 se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar: 1) a Secretaria de Fiscalização de Pessoal a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria, para a verificação do efetivo cumprimento do item II; 2) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1876/2018-e - Aposentadoria de MARLUCE ALZIRA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2549/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 017034-6), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à Secretaria de Educação Distrito Federal, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que proceda à averbação do período prestado pela inativa à Fundação Educacional do Distrito Federal, sob o regime de contratação temporária (períodos de 29.07.96 a 21.12.96, de 29.04.97 a 06.07.97 e de 06.08.97 a 23.12.97), para fins de adicional por tempo de serviço (ATS), juntando aos autos do Processo nº 080.001.469/2015, caso deles ainda não conste, certidão emitida pela Pasta, com indicação das faltas, licenças médicas e demais afastamentos ao serviço da interessada; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1892/2018-e - Aposentadoria de MAURO ANTONIO RIBEIRO - SE-DESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 2550/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021222-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 1922/2018-e - Aposentadoria de GERSON ARRUDA DE MACEDO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2551/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 010241-7), com ressalva de que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2414/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por JOÃO ANTONIO SANTIAGO LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 2552/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - quanto ao ato de pensão militar nº 1109-9: 1) na Aba "Dados dos Beneficiários", ajustar a fundamentação legal que ampara o beneficiário Rômulo da Silva Santiago Lima, pois, à época do óbito, ele ainda era "Filho(a) menor de 21 anos" e não "Filho(a) estudante universitário(a), menor de 24 anos"; 2) na Aba "Anexos e Observações", justificar, à luz do art. 122 da Lei nº 10.486/02, a averbação de 1.321 dias de atividade privada para fins de ATS, haja vista que o militar falecera na atividade, observando, se for o caso, os reflexos na Aba "Tempos"; II - quanto ao ato de revisão de pensão nº 23628-3: 1) retificar o ato de revisão de pensão militar, com vistas a incluir em sua fundamentação legal o art. 52 da Lei nº 10.486/02; 2) notificar, se for o caso, os atuais pensionistas, para que, querendo, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, suas razões de defesa, visando à manutenção do cômputo para ATS de 1.321 dias prestados pelo instituidor da pensão à iniciativa privada; 3) na Aba "Dados da Concessão": a) corrigir, se necessário, a data de vigência do benefício, ajustando-a à data do requerimento da pensionista Cláudia Maria da Silva; b) excluir os dados da retificação de 22/07/16, por se tratar de mero apostilamento, e incluir aqueles referentes ao subitem 1 do item II, acima; 4) na Aba "Dados dos Beneficiários", registrar no Campo "Comprovação", relativo à beneficiária Cláudia Maria da Silva, todos os documentos do processo físico que comprovem sua condição de companheira do ex-militar; 5) ajustar a Aba "Tempos" àquelas alterações porventura adotadas no Ato nº 1109-9 (pensão); 6) na Aba "Anexos e Observações" juntar cópia: a) do requerimento da beneficiária Cláudia Maria da Silva, a fim de comprovar a data da vigência da revisão da pensão; b) dos documentos que comprovam a condição de companheira da beneficiária Cláudia Maria da Silva; c) dos documentos que comprovam o cumprimento do subitem 2 do item I, acima.

PROCESSO Nº 3771/2018-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2553/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 17631-9, 9227-6, 17683-9, 16964-3, 161010, 17632-4, 16700-3, 17158-7, 18272-0, 17678-0, 13401-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4620/2018-e - Aposentadoria de TEREZINHA LINHARES RIOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2554/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) esclarecer, juntando na Aba "Anexos e Observações" documentação comprobatória do alegado, a origem da averbação de 2164 dias (de 25/06/84 a 25/05/90), corrigindo, conforme o caso (SIGRH ou SIRAC), os registros efetuados; 2) caso o referido período seja também aproveitável para ATS, providencie os ajustes necessários.

PROCESSO Nº 5898/2018-e - Aposentadoria de LANA MARTINE OLIVEIRA RIBEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 2555/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) corrigir o nome da servidora no SIRAC de LANA MARTINE OLIVEIRA RIBEIRO para LANA MARTINE OLIVEIRA RIBEIRO; 2) preste circunstanciados esclarecimentos acerca da acumulação de cargos em que incorria a servidora (o de Professor da SE/DF com um da Prefeitura Municipal de Anápolis), precisando o seguinte: a) todo o período em que houve a acumulação; b) se a acumulação encontra abrigo em uma das exceções constitucionalmente previstas; c) se havia compatibilidade de horários entre os cargos exercidos; d) se a interessada ainda se mantém ativa no outro vínculo ou se também se aposentou; 3) junte à Aba "Anexos e Observações" a documentação que embasa os esclarecimentos solicitados no item 2 acima, incluindo o parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos; 4) providencie os registros da acumulação na Aba "Dados da Concessão"; 5) caso conclua que houve ilicitude na acumulação, notifique a servidora, para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, nesta corte, suas razões de defesa.

PROCESSO Nº 6460/2018-e - Aposentadoria de CÍCERA CELESTE CAVALCANTE FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2556/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 22801-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdição que esclarecer no Processo físico nº 080.003.811/2016 se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar: 1) a Secretaria de Fiscalização de Pessoal a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria, para a verificação do efetivo cumprimento do item II; 2) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7033/2018-e - Aposentadoria de SANDRA SOARES DE MELLO - AGE-FIS/DF. DECISÃO Nº 2557/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) juntar à aba "Anexos e Observações", sob pena de exclusão do percentual do ATS, declaração firmada pela antiga SHIS (ou por quem a sucedeu) acerca do tempo de serviço lá prestado pela servidora (de 17/06/1986 a 25/01/1988), informando os afastamentos da interessada no referido período, tais como: faltas e licenças médicas; 2) excluir da apuração do percentual do ATS, por força do entendimento que se extrai da Decisão nº 3811/12 desta Corte, o tempo de serviço prestado à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, observando os reflexos dessa medida onde se fizer necessário (SIRAC e pagamento atual da servidora); 3) haja vista as ponderações do Controle Interno, conferir, corrigindo a Aba "Proventos" e os pagamentos atuais da servidora, se for o caso, os valores pagos a título de Gratificação de Desempenho, de Titulação e de GIURB, assim como da VPNI de que trata a Lei nº 4.584/2011.

PROCESSO Nº 7041/2018-e - Ato de aposentadoria de servidores da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. DECISÃO Nº 2558/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo nº do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 23006-7, IRANI DE SOUZA ARAUJO LEAL FERREIR, Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão 51-E; Ato nº 24521-7, JURACI ALVES FERREIRA, Auxiliar Legislativo, Classe Especial, Padrão 21-E; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7050/2018-e - Ato de aposentadoria de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 2559/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo nº do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 16026-0, GILBERTO GERALDO ALVES, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III; Ato nº 15935-4, JOSÉ ORISVALDO DE SOUZA, Agente de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7130/2018-e - Aposentadoria de ZIRVAL ALVES BRANDÃO - SEC/DF. DECISÃO Nº 2560/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria ora examinada (ato/Sirac nº 10177-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7548/2018-e - Aposentadoria de DINAILDE OLIVEIRA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2561/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 18320-3), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8617/2018-e - Aposentadoria de ILDA PORTO FEITOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 2562/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: I - retificar o ato concessório de aposentadoria, para considerá-lo assim fundamentado: "Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", tudo conforme o ID 464 do Sirac; II - na aba "Dados da Concessão": 1) incluir o ato de retificação a ser editado em cumprimento ao item I; 2) alterar o campo "Fundamento Legal Ato", substituindo o ID 173 pelo ID 464.

PROCESSO Nº 14404/2018-e - Representação nº 5/2018 - ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades em locações, por dispensa de licitação, de imóveis para instalação e funcionamento de unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora. DECISÃO Nº 2470/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 5/2018 - ML e seus anexos (peças 3/17); II - com fulcro no disposto no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para se manifestar acerca dos fatos representados; III - autorizar: a) o envio de cópia da peça 3 à jurisdicionada para conhecimento de seu teor; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito da exordial.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 19230/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo na execução de contratos de publicidade realizados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 2564/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 674/676; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 1/94, irregulares, com imputação de débito, as contas dos Srs. Augusto de Moraes Aguiar e Pelágio Duarte Sousa Gondim e das empresas DQV Publicidade Ltda. (atual R3 Propaganda e Publicidade Ltda.) e Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda.; III - notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso II para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres do Distrito Federal os valores relacionados a seguir, a serem atualizados até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01: a) DQV Publicidade Ltda. (atual R3 Propaganda e Publicidade Ltda.), em solidariedade com os Srs. Augusto de Moraes Aguiar e Pelágio Duarte Sousa Gondim, o montante de R\$ 12.197,74 (valor original) decorrente do pagamento irregular de honorários na subcontratação do serviço de clipping radiofônico e o montante de R\$ 150.264,49 (valor original) decorrente do superfaturamento dos preços dos serviços de clipping radiofônico executados nos Contratos NUTRA/PROJU nºs 222/07 e 106/08; b) Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. em solidariedade com o Sr. Pelágio Duarte Sousa Gondim, o montante de R\$ 98.166,51 (valor original) decorrente do superfaturamento dos preços dos serviços de clipping radiofônico executados no Contrato NUTRA/PROJU nº 249/08; c) Sr. Augusto de Moraes Aguiar, em solidariedade com a empresa DQV Publicidade Ltda. (atual R3 Propaganda e Publicidade Ltda.) o montante de R\$ 5.748,78 (valor original) decorrente do pagamento irregular de honorários na subcontratação do serviço de clipping radiofônico; e o montante de R\$ 67.766,33 (valor original) decorrente do superfaturamento dos preços dos serviços de clipping radiofônico executados nos Contratos NUTRA/PROJU nºs 222/07 e 106/08; d) Sr. Pelágio Duarte Sousa Gondim: 1) em solidariedade com a empresa DQV Publicidade Ltda. (atual R3 Propaganda e Publicidade Ltda.) o montante de R\$ 6.448,96 (valor original) decorrente do pagamento irregular de honorários na subcontratação do serviço de clipping radiofônico; e o montante de R\$ 82.498,16 (valor original) decorrente do superfaturamento dos preços dos serviços de clipping radiofônico executados nos Contratos NUTRA/PROJU nºs 222/07 e 106/08; 2) em solidariedade com a Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. o montante de R\$ 98.166,51 (valor original) decorrente do superfaturamento dos preços dos serviços de clipping radiofônico executados no Contrato NUTRA/PROJU nº 249/08; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V - autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendida as notificações demandadas no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 29884/2011 - Representação nº 20/2011-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do descumprimento, pelo Distrito Federal, de decisão judicial que determinou a entrega de fármacos a pacientes de fibrose cística, criação de um centro de referência, realização de testes e de fisioterapia. DECISÃO Nº 2565/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1.664/2017 - SES/GAB e demais documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 5.768/17 (fls. 1.468/1.474); II - considerar, com relação à Decisão nº 5.768/17: a) parcialmente atendidos os incisos I, alínea "a" e II; b) não atendido o inciso I, alínea "b"; III - autorizar a audiência o Sr. Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa em face da reincidência no descumprimento das Decisões nºs 587/17 e 3.571/17, reiterada pela Decisão nº 5.768/17, ante a possibilidade de ser-lhe aplicada a penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94; IV - determinar à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) informe à Corte os números dos processos instaurados para definição do Protocolo Clínico de tratamento dos portadores de Fibrose Cística no Distrito Federal e de elaboração do Plano de Ação, de que versa a Decisão nº 5.768/17; b) no caso específico da fiscalização objeto dos autos em exame, tendo em conta a relevância da matéria, disponibilize acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante o fornecimento de senha, para que o Tribunal possa fazer o acompanhamento dos processos relativos aos assuntos referenciados na alínea precedente; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 32/2018-DIACOMP2 (fls. 1.486/1.498), do Parecer nº 367/2018-CF (fls. 1.500/1.511), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22310/2014 - Representação nº 22/14-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação emergencial realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de serviços de fornecimento de gases medicinais. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. VERÔNICA CRISTINA MOURA SILVA MOTA, OAB/DF 27.736, representante legal da empresa Linde Gases Ltda. DECISÃO Nº 2466/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 24626/2017-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECriança/DF, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2017, tendo por objeto verificar o efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 276/14 e avaliar a atuação da área de pessoal da jurisdicionada com vistas à formulação de proposições para o aumento da confiabilidade dos controles existentes. DECISÃO Nº 2566/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECriança/DF, em atenção ao Plano Geral de Ação para 2017 (e-doc 63359D9C-e); b) do Ofício SEI-GDF nº 203/2017-SECRIANÇA/GAB (edoc 06F73901-c); II - dar ciência do Relatório Final de Auditoria e desta decisão à Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECriança/DF; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27579/2017-e - Representação formulada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, em face da Concorrência nº 016/2017 - ASCAL/PRES, elaborada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de passeios e acessibilidade em áreas dos Setores QSB e CSB de Taguatinga. DECISÃO Nº 2567/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do e-doc 1FABE046-c; II - conceder à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap a prorrogação de prazo solicitada, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 746/18; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 31096/2017-e - Pensão civil instituída por DOMINGOS DA SILVA REIS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2568/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.786/17; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que: a) informe às pensionistas sobre a possibilidade de computar, para fins de ATS, o tempo de serviço prestado pelo servidor em empresa pública ou sociedade de economia mista de origem distrital, nos períodos de 2.7.1967 a 24.2.1969 (604 dias) e de 4.4.1965 a 14.7.1966 (247 dias), desde que apresente certidão emitida pelo órgão em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho; b) caso seja adotada a medida anterior, promova os ajustes no tempo averbado e no tempo apurado para fins de ATS, observando os possíveis reflexos no pagamento do benefício, o que será objeto de futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33102/2017 - Aposentadoria de LUIS CARLOS JACOB - SE/DF. DECISÃO Nº 2569/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) tendo em vista que o servidor foi requisitado pela CAESB, mantendo seu vínculo com a extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 06.03.1989 a 10.07.1990, de acordo com dados contidos nas Informações Cadastrais, juntada à fl. 9-apenso, informar a norma legal que amparou a requisição e a exclusão do cômputo deste tempo da apuração constante do demonstrativo de fl. 34-apenso, detalhando as circunstâncias de fato e de direito que impediram a contagem para a aposentadoria em análise, bem como se houve suspensão contratual e a repercussão legal sobre a apuração do tempo de serviço, com indicação da legislação de regência; b) promover, caso a exclusão tenha sido indevida, as medidas cabíveis para ajuste do tempo apurado, observando a possibilidade de cômputo para efeito de ATS, nos termos da Decisão nº 3.811/12, desde que apresente certidão emitida pela CAESB em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho; c) alternativamente, se confirmada a regular exclusão do tempo de serviço, cientificar a pensionista Maria de Lourdes Paes de Lucena da possibilidade de averbação do período em questão desde que fornecida a competente certidão expedida pelo INSS, informando-a de que tal tempo poderá ser computado para fins de ATS, nos termos da Decisão nº 3.811/12, devendo, nesse caso, ser fornecido pela CAESB documentos comprobatórios onde conste os afastamentos do servidor, tais como faltas, licenças, entre outros; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 39674/2017 - Aposentadoria de ANA MARIA GOMES CALDAS - SE/DF. DECISÃO Nº 2570/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7807/2018-e - Pensão civil instituída por LUIS CARLOS JACOB - SE/DF. DECISÃO Nº 2571/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que observe eventuais reflexos desta Decisão nº Processo nº 33.102/17, inclusive sobre o pagamento do benefício pensional, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11367/2018-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2572/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer a carga horária exercida pelo servidor, haja vista que a informação cadastrada na aba "Dados da Concessão" do SIGRH (40 horas) se mostra em conflito com os proventos concedidos e com o pagamento atual do benefício, e efetue as medidas cabíveis ao devido saneamento da falha; b) anexar, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, documentos que comprovem os horários de trabalho do servidor nos cargos acumulados, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em análise, bem como junto o parecer da Comissão responsável manifestando-se acerca da compatibilidade da acumulação; c) efetuar o cadastramento do outro ato de aposentadoria do servidor, sob a Matrícula nº 300.777-4, publicada no DODF de 20.10.2011, o que é, inclusive, objeto de diligência no Processo nº 24.724/15 (Decisão nº 6.284/16); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11707/2018-e - Exame das admissões decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/05, para o cargo/especialidade: Enfermeiro - SES/DF. DECISÃO Nº 2573/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o cargo/especialidade: Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/05, publicado no DODF de 21.6.2005: Edilamar Melo de Lucena, Hortelina Martins Feitosa Diniz, Maria José de Oliveira, Maria Leide Silva Campelo, Maura Santana de Almeida, Simone Silva Noronha Paiva, Soraia Gonçalves Siqueira Jardim, Suely Moreira do Nascimento Araújo, Valdinei Donisete Marques Pinto; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclarecer se o servidor Frederico Ozanam Silva mantém a jornada de trabalho informada no SIRAC, módulo Admissões, e, em caso afirmativo, proceda ao seu ajuste, de forma a adequá-la ao comando da Decisão nº 3.926/17, proferida no bojo do Processo nº 27.863/15-e, tendo em vista a necessidade de observância de intervalo de descanso superior a 11 horas quando o exercício da jornada diária do servidor for superior a 8 horas ininterruptas, intervalo este que deve ser tão maior quanto maior for a jornada diária permitida, em homenagem ao art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, bem como aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da razoabilidade; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15443/2018-e - Representação da empresa Griaule Biometrics S.A., versando sobre possível irregularidade na contratação dos serviços de emissão de documentos oficiais de identificação expedidos pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2469/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Representação oferecida pela empresa Griaule Biometrics S.A. (e-doc A70A8928-c); II. determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste quanto ao teor da representação, abstendo-se, até ulterior deliberação do Tribunal, de firmar qualquer contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2017 - SSP/GO; III. dar ciência desta decisão à representante; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Civil do DF para subsidiar o atendimento ao inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15940/2018-e - Análise do edital do Pregão Eletrônico nº 79/18, elaborado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, visando à aquisição de válvulas (do tipo borboleta, retenção, esfera, gaveta, fluxo anular e quebra vácuo combinada com ventosa e demais características anexas) a serem utilizadas nas instalações da Estação de Tratamento de Água (ETA), na Elevatória de Água Tratada (EAT) e na Adutora de Água Tratada (AAT) do Sistema Corumbá. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 273/2018-GCPM, proferido no dia 28.05.2018, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2471/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF. RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1975/2000 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Educação do Distrito Federal e gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério Público - FUMDEVAM, referente ao exercício de 1999. DECISÃO Nº 2465/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 9341/2008 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à Decisão nº 5.879/2007, para apurar a ausência de prestação de contas dos recursos concedidos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer à Federação Metropolitana de Karatê-do, Komu-Do e Lutas Associadas, para realização de eventos previstos para o ano de 2001. DECISÃO Nº 2575/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 434/435; II - expedir quitação ao Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes em relação à multa lhe aplicada mediante o item IV da Decisão nº 6.400/2016 (fl. 318), consubstanciada no Acórdão nº 820/2016 (fl. 319); III - julgar irregulares as contas especiais da Federação Metropolitana de Karatê-do, Komu-Do e Lutas Associadas e de seu presidente, à época, Sr. Severino Elinaldo da Silva, com fulcro no art. 17, III, "a", da Lei Complementar nº 1/1994, em virtude da ausência de prestação de contas dos recursos recebidos da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF com vistas à realização dos quatro eventos de Karatê mencionados na fl. 5 do Processo nº 220.000.419/2001; IV - determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação dos nominados no item III supra para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito que lhes é imputado de forma solidária, no valor de R\$ 393.720,04 (calculado em 17.04.2018), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; V - tornar sem efeito o Acórdão nº 844/2016 e, em substituição, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) desde já, caso não atendida a notificação a que se refere o item IV supra, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994; b) a devolução do Processo apenso nº 220.000.419/2001 à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 25840/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 2499/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso interposto pelo Sr. Francisco Carlos de Sá Freitas contra os termos da Decisão nº 5.864/2017 e do Acórdão nº 467/2017, como recurso de reconsideração, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 14090/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 35/2012-SES, publicado no DODF de 6.9.2012, objeto de análise no Processo nº 20.784/2012. DECISÃO Nº 2576/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 924/2017-SES/GAB, 1.401/2017-SES/GAB e do Ofício nº 004/2018GAB/SES, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento ao item III da Decisão nº 4.453/2016, reiterada pela Decisão nº 4.357/2017, bem como considerar cumprida a diligência; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de Cláudia Maria da Silva Cabral e Marluce Hilarino da Silva, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012-SES, publicado no DODF de 06.09.2012; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3938/2017-e - Aposentadoria de MARCIO MAGALHAES - SES/DF. DECISÃO Nº 2577/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 925/2017; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em comento, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20272/2017-e - Aposentadoria de JONES JOSÉ CORREIA - SE/DF. DECISÃO Nº 2578/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 3.457/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27900/2017-e - Representação formulada pela sociedade empresária Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., versando sobre glosas realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, no âmbito do Contrato nº 39/2015, referentes aos reflexos econômico-financeiros provenientes da Convenção Coletiva de Trabalho de 2016. DECISÃO Nº 2579/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento associado aos autos (cópia do Processo nº 060.011.671/2014); II - considerar, no mérito, improcedente a Representação protocolada pela empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. (peça 3), ante a ausência de amparo legal para repactuação de preços de serviços prestados sem cobertura contratual; III - autorizar: a) a ciência da representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 31339/2017 - Aposentadoria de MARGARETH NASSER - SE/DF. DECISÃO Nº 2580/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 33420/2017 - Pensão civil instituída por MARIA APARECIDA BONADIO - SE/DF. DECISÃO Nº 2581/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 11693/2018-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES SOUZA BARBOSA - SE/DF. DECISÃO Nº 2582/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar ao órgão de origem que, posteriormente, junte aos autos físicos declaração se a servidora responde ou não a processo disciplinar, o que será visto em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12282/2018-e - Examine da legalidade de admissões no cargo de Enfermeiro realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 21.6.2005 DECISÃO Nº 2583/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005: Enfermeiro, especialidade: Enfermeiro: Enilsa Vicente Ferreira, Kedma Carneiro Lucena Braga, Marinete Maciel Marinho, Ralienara Ramalho Neves e Tanira Mendes Longaray; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente às admissões de Enfermeiros decorrentes do Edital nº 12/2005: a) esclareça se os servidores a seguir listados, mantêm as jornadas de trabalho informadas no SIRAC, módulo Admissões, e, em caso afirmativo, proceda ao seu ajuste, de forma a adequá-las ao comando da Decisão-TCDF nº 3926/2017, proferida no bojo do Processo nº 27.863/2015-e, tendo em vista a necessidade de observância de descanso semanal remunerado e de intervalo de descanso superior a 11 horas quando o exercício da jornada diária do servidor for superior a 8 horas ininterruptas, intervalo este que deve ser tão maior quanto maior for a jornada diária permitida, em homenagem ao art. 7º, XIII, da CF, bem como aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da razoabilidade: Enfermeiro, especialidade: Enfermeiro: Antônio Vieira de Sales Neto, Heloisa Helena de Carvalho e Salvina Marques Sales; b) informe a natureza do cargo exercido, desde 31.7.2006, por Beatriz Sara junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de Goiás, detalhando os horários de trabalho no cargo acumulado e também naquele exercido junto à SES/DF, lembrando que a informação relativa ao cargo ocupado em Goiás foi obtida a partir do cruzamento de dados das bases do SIGRH, SIAPE, MENTHOR, RAIS e Portal da Transparência do Governo Federal, bem como os sistemas de gestão de pessoal da TERRACAP, CAESB, CEB e BRB; c) preste circunstanciados esclarecimentos acerca da acumulação de cargos em que incorre Heroína Rosa Mesquita (Enfermeira nas Secretarias de Estado de Saúde do Distrito Federal e de Goiás, exercidos em jornada de trabalho extenuante), considerando que a base de dados do NIE/TCDF aponta que a servidora também é Enfermeira aposentada da SES/DF (Matrícula

n.º 01289357), informação confirmada no SIGRH, podendo a jurisdicionada, desde logo, adotar as providências insertas no art. 48 da Lei Complementar n.º 840/2011; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13130/2018-e - Examine da legalidade das admissões no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 21.6.2005 DECISÃO Nº 2584/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005: Enfermeiro, especialidade: Enfermeiro: Carolina Cunha de Oliveira, Clausia Barreto, Rocha, Cristiane Medeiros Rodrigues, Daniel Veras de Melo, Leila Aparecida de Souza, Lillian Cybele de Abrantes Franklin de Medeiros, Mirian Clelma Siqueira Dias Salgado, Pauliane Rangel Sales Lira, Renata Costa Oliveira e Shellen Cristine Alves Gonçalves; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13327/2018-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2585/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0103787, LUCIANA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEF, Auditor de Controle Interno; Ato n.º 0107378, ISTAEL TERESINHA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0108797, VALERIA ABDALA, APOSENTADORIA, SEF, Auditor, Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato n.º 0115225, JOSÉ ALCIDES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEF, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato n.º 0161045, MARIA EVOLENE VENTURA DOS SANTOS PEREIRA, APOSENTADORIA, SEF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0165730, IVANISE BARBOSA VIEIRA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEF, Inspetor Técnico de Controle Interno; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13343/2018-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2586/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0083148, MARILDA FERNANDES BRAGA FELICIANO, APOSENTADORIA, SES Enfermeiro; Ato n.º 0083153, CLEIDES FERREIRA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0116906, JOAO DE DEUS SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0135190, LUIZ SEVERO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0136613, SEVERINO AFONSO NETO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0146417, CREUZA TAVARES DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0147965, TEODOMIRO MACHADO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0148062, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0149327, INES DE CASSIA DUARTE DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0158435, MARIA DAS GRAÇAS CORTEZ GURGEL CARDOSO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0165983, IOLANDA RAMIRA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0170153, ANA MARIA MARTINS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13572/2018-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por ISABEL DA SILVA PEREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2587/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13580/2018-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2588/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0146635, MARCIA HELENA BARROS DA ANUNCIACÃO, APOSENTADORIA SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato n.º 0157056, ALADIM ALAN COSTA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; Ato n.º 0158608, CLAUDIA THEREZA PARADA MARQUES PIRES DE SABOIA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Especialista em Assistência Social; Ato n.º 0162102, RAIMUNDA OTAVIANO SILVA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; Ato n.º 0162513, JOÃO BATISTA FERNANDES DA COSTA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14544/2018-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2589/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0149718, JOSÉ ALVES DA CUNHA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; Ato n.º 0149758, ELIAS VICENTE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato n.º 0149961, ÍCARO CORRÊA FILHO, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14587/2018-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2590/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0146071, ANTONIO VALDERICO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0160626, VERA LUCIA CARVALHO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0173172, JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0248429, MARIA DE FATIMA CABRAL FORMIGA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14803/2018-e - Aposentadoria de DELVÂNIA DE SOUZA LIMA - FHB. DECISÃO Nº 2591/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - retifique o ato de concessão da aposentadoria, de modo a incluir o posicionamento funcional da servidora que, conforme SIRAC, seria na "Classe Especial - Padrão V"; II - na aba "Dados da Concessão": a) inclua o ato de retificação publicado no DODF de 06/10/2017; b) inclua o ato de retificação editado em cumprimento ao item I.

PROCESSO Nº 15079/2018-e - Aposentadoria de VALDOMIO PEREIRA DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2592/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - retificar o fundamento legal do ato concessório para "Artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", haja vista que no momento da concessão já estava em vigência a LC nº 769/08; II - na aba Dados da Concessão, corrigir o fundamento legal da concessão para "Artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", correspondente ao código ID 461, bem como corrigir o nome do servidor, em harmonia com o ato concessório; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 35/2018, publicado no DODF de 25.05.2018, página 20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h17, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 131 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1178 (\*)

Aos 29 dias de maio de 2018, às 16h22, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 73/2018, adotada no Processo nº 446/1996, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 74/2018, adotada no Processo nº 5074/1996, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 75/2018, adotada no Processo nº 19580/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 76/2018, adotada no Processo nº 802/2018-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 16h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(\*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

#### ACÓRDÃO Nº 144/2018

Ementa: Multa aplicada à Sra. Andrea Cinthia Correia Raposo, por meio da Decisão nº. 5.811/2016 e do Acórdão nº. 758/2016, proferidos no âmbito do Processo nº. 36.219/2013. Recolhimento. Quitação à responsável.

Processo TCDF nº: 36219/13.

Nome/Função: Andrea Cinthia Correia Raposo, Tesoureira, de junho de 2007 a dezembro de 2010.

Órgão: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acompanhado pelo MPJTCDF, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, no sentido de dar quitação à responsável indicada, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº. 01/1994, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº. 5.811/2016 e do Acórdão nº. 758/2016.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério

Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 145/2018

Ementa: Multa aplicada à Sra. Leonira Bernardes Paulino, por meio da Decisão nº. 5.811/2016 e do Acórdão nº. 758/2016, proferidos no âmbito do Processo nº. 36.219/2013. Recolhimento. Quitação à responsável.

Processo TCDF nº: 36219/13.

Nome/Função: Leonira Bernardes Paulino, Chefe de Contabilidade, de março de 2007 a dezembro de 2010.

Órgão: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acompanhado pelo MPJTCDF, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, no sentido de dar quitação à responsável indicada, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº. 01/1994, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº. 5.811/2016 e do Acórdão nº. 758/2016.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério

Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 146/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo na execução dos Contratos de Publicidade Nutra/Proju nºs 222/07, 106/08 e 249/08, firmados pela Terracap com as empresas DQV Publicidade Ltda. (atual R3 Propaganda e Publicidade Ltda.) e Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 19.230/10 (4 volumes).

Nome/Função: Pelágio Duarte Sousa Gondim (chefe da Assessoria de Comunicação Social da Terracap) e empresa contratada DQV Publicidade Ltda. (atual R3 Propaganda e Publicidade Ltda.).

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: pagamento irregular de honorários na subcontratação do serviço de clipping radiofônico e superfaturamento dos preços dos serviços de clipping radiofônico executados nos Contratos NUTRA/PROJU nºs 222/07 e 106/08.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 88.947,12 (valor original), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério

Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 147/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível prejuízo na execução dos Contratos de Publicidade Nutra/Proju nºs 222/07, 106/08 e 249/08, firmados pela Terracap com as empresas DQV Publicidade Ltda. (atual R3 Propaganda e Publicidade Ltda.) e Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 19.230/10 (4 volumes).

Nome/Função: Pelágio Duarte Sousa Gondim (chefe da Assessoria de Comunicação Social da Terracap) e empresa contratada Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: superfaturamento dos preços dos serviços de clipping radiofônico executados no âmbito do Contrato NUTRA/PROJU nº 249/08.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 98.166,51 (valor original), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério

Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 148/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível prejuízo na execução dos Contratos de Publicidade Nutra/Proju nºs 222/07, 106/08 e 249/08, firmados pela Terracap com as empresas DQV Publicidade Ltda. (atual R3 Propaganda e Publicidade Ltda.) e Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 19.230/10 (4 volumes).

Nome/Função: Augusto de Moraes Aguiar (chefe da Assessoria de Comunicação Social da Terracap) e empresa contratada DQV Publicidade Ltda. (atual R3 Propaganda e Publicidade Ltda.).

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: pagamento irregular de honorários na subcontratação do serviço de clipping radiofônico e superfaturamento dos preços dos serviços de clipping radiofônico executados nos Contratos NUTRA/PROJU nºs 222/07 e 106/08.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 73.515,11 (valor original), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério

Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 149/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF para apurar irregularidades na prestação de contas de recursos transferidos à Federação Metropolitana de Karatê-do, Komu-Do e Lutas Associadas. Revelia. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis. Notificação.

Processo TCDF nº: 9.341/2008 (3 vols.). Apenso nº: 220.000.419/2001 (1 vol.).

Responsáveis: Federação Metropolitana de Karatê-do e Komu-Do e Lutas Associadas e seu presidente à época, Sr. Severino Elinaldo da Silva.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: Ausência de prestação de contas dos recursos recebidos da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, pela entidade da qual era presidente, com vistas à realização dos quatro eventos de Karatê mencionados na fl. 5 do Processo nº 220.000.419/2001 (apenso), cujo montante à época foi de R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais), valor que, atualizado até 17.4.2018, representa um prejuízo de R\$ 393.720,04 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento no art. 17, inc. III, alínea "a", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal;

II. com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar a Federação Metropolitana de Karatê-do, Komu-Do e Lutas Associadas e o seu presidente à época, Sr. Severino Elinaldo da Silva, a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 393.720,04 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), atualizado em 17.4.2018 (conforme demonstrativo de fl. 436), acrescido de juros e atualização monetária até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério  
Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 150/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF para apurar irregularidades na prestação de contas de recursos transferidos à Federação Metropolitana de Karatê-Do, Komu-Do e Lutas Associadas. Rejeição das alegações de defesa apresentadas. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Interposição de recurso de reconsideração. Não provimento. Notificação. Recolhimento da quantia devida. Quitação do débito.

Processo TCDF nº: 9.341/2008 (3 vols.). Apenso nº: 220.000.419/2001 (1 vol.).

Responsável: Marco Aurélio da Costa Guedes.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDf: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: As falhas apuradas na condução do procedimento de repasse de recursos financeiros, sem observar os requisitos exigidos para conferir legalidade e legitimidade à transferência realizada, que possibilitaram a ocorrência do prejuízo, a saber: a) ausência de prestação de contas dos recursos repassados pela da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF à Federação Metropolitana de Karatê-do e Komu-Do e Lutas Associadas; b) liberação e autorização de repasse dos recursos à Federação Metropolitana de Karatê-do e Komu-Do e Lutas Associadas sem prévia aprovação do Plano de Trabalho; c) ausência de Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal; d) ajuste não formalizado; e) ausência de designação de executor técnico para acompanhamento; e f) omissão na fiscalização da boa e regular prestação de contas dos recursos repassados, o que possibilitou a ocorrência do prejuízo.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, relativamente à multa lhe imposta por este Tribunal mediante o item IV da Decisão nº 6.400/2016, consubstanciada no Acórdão nº 820/2016.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério  
Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 151/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual dos responsáveis pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP/DF-GO, referente ao exercício de 2015. Contas julgadas regulares, com ressalva. Quitação ao responsável. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº: 19.401/17 - Apenso nº: 002.000.239/16.

Nome/Função/Período: José Ricardo Castilho de Souza Superintendente, de 4.10 a 31.12.15.

Órgão/Entidade: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP/DF-GO.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDf: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade/falha apurada: Elaboração dos Balanços Financeiros sem a inclusão das despesas efetuadas no exercício de 2015 (§ 6.5.1 da Informação nº 155/2017 - SECONT/3ª DICONTE).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis ou a quem lhes tenha sucedido no cargo, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5040, de 24 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 152/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, em atenção à Decisão nº 3.895/10CRR, para apurar potencial prejuízo decorrente da ocupação irregular de cargo comissionado por empregados do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, que prestavam serviço na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, durante os exercícios de 2004, 2005 e 2006. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº 20.849/05 - Apenso 070.001.365/10 (2 vols.) e 110.000.420/10.

Nome/Função: Welson Daniel Araújo Souza, Erika Alves Martinho, Marianna Vanessa do Nascimento Santos, Francisco Valdenir Machado Elias, Ademir Ambrósio de Sousa, Marques Célio Rodrigues de Almeida, Liliane Carvalho dos Santos e Miromar Peixoto Yamamoto (exerceram cargos comissionados na Secretaria de Estado de Saúde do DF nos exercícios de 2004, 2005 e 2006).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDf: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: percepção simultânea de remunerações relativas a cargos comissionados na Secretaria de Estado de Saúde e empregados prestadores de serviços contratados pelo ICS, nos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

Débito imputado aos responsáveis:

RESPONSÁVEL	Valor do débito (atualizado em 15.3.2018)
Welson Daniel Araújo Souza	R\$ 8.897,30
Erika Alves Martinho	R\$ 76.972,24
Marianna Vanessa do Nascimento Santos	R\$ 94.303,08
Francisco Valdenir Machado Elias	R\$ 34.581,09
Ademir Ambrósio de Sousa	R\$ 16.930,97
Marques Celio Rodrigues de Almeida	R\$ 39.668,05
Liliane Carvalho dos Santos	R\$ 2.909,59
Miromar Peixoto Yamamoto	R\$ 17.084,77

Os valores deverão ser corrigidos até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhe é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5040, de 24 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 153/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, em atenção à Decisão nº 3.895/10-CRR, para apurar potencial prejuízo decorrente da ocupação irregular de cargo comissionado por empregados do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, que prestavam serviço na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, durante os exercícios de 2004, 2005 e 2006. Contas julgadas regulares com ressalvas.

Processo TCDF nº 20.849/05 - Apenso 070.001.365/10 (2 vols.) e 110.000.420/10.

Nome/Função: Davi Campos de Souza (exerceu cargo comissionado na Secretaria de Estado de Saúde do DF).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDf: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado (R\$ 3.518,31, valor original) por meio da Decisão nº 4.673/12

ATA da Sessão Ordinária nº 5040, de 24 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.  
Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 154/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2005. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 21.394/2006 - Apenso: nº 041.000.149/2006 - GDF.

Nome/Função:

NOME	CARGO	PERÍODO
Geraldo Rui Pereira	Diretor Operacional	1º.01 a 10.07.2005
	Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos Substituto	23.07 a 30.11.2005
	Diretor de Relações com o Mercado Substituto	22.12 a 31.12.2005
	Diretor Financeiro Substituto	15.08 a 29.08.2005
		1º.10 a 14.11.2005
		15.02 a 1º.03.2005
Paulo Menicucci Castanheira	Diretor de Relações com o Mercado	03.10 a 21.10.2005
	Diretor de Controle e Planejamento Substituto	16.11 a 30.11.2005
		25.07 a 29.07.2005
		1º.01 a 14.02.2005
		02.03 a 02.10.2005
Carlos Antonio de Brito	Diretor de Controle e Planejamento	22.10 a 15.11.2005
		1º.12 a 31.12.2005
		23.12 a 31.12.2005
		1º.01 a 10.04.2005
		21.04 a 22.12.2005

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 155/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2005. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendação à entidade jurisdicionada.

Processo TCDF nº 21.394/2006 - Apenso: nº 041.000.149/2006 - GDF.

Nome/Função:

NOME	CARGO	PERÍODO
Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior	Diretor de Gestão de Recursos Financeiros	1º.01 a 24.07.2005
		30.07 a 06.10.2005
		15.10 a 21.12.2005
Ari Alves Moreira	Diretor-Presidente Substituto	1º.07 a 30.07.2005
	Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos	1º.01 a 14.08.2005
	Diretor de Controle e Planejamento Substituto	30.08 a 30.09.2005
	Diretor Operacional Substituto	15.11 a 31.12.2005
	Diretor Financeiro Substituto	11.04 a 20.04.2005
		11.07 a 22.07.2005
		1º.12 a 21.12.2005
		07.10 a 14.10.2005
		22.12 a 31.12.2005

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas:

a) no Relatório Circunstanciado da Auditoria Independente: item "1" (Classificação do crédito tributário - ausência de segregação de classificação do crédito tributário em subtítulos contábeis, conforme previsão do COSIF); item "8.2" (Estagiários com acesso privilegiado); item "8.3" (Usuários que não atuam nas áreas responsáveis pela produção no ambiente de tecnologia com acesso para programar e executar Jobs); item "8.4" (Ocorrências de possíveis inconsistências relacionadas à integridade das informações no banco de dados do sistema contábil COC); item "8.5" (Usuários que não atuam nas áreas relacionadas à Contabilidade

com acesso às transações críticas do sistema contábil); item "8.6" (Acessos/alterações efetuados indevidamente nos arquivos dos sistemas da baixa plataforma enviados para o sistema contábil COC); item "9.1" (Controle internos do sistema de gestão de crédito (GCR): Contas de login com nomes genéricos no sistema GCR); item "10.2" (Usuários com acesso indevido às transações de registro de boletas - Identificados usuários do Departamento Contábil com acesso irrestrito em relações a boletas, configurando riscos); item "10.3" (A conta de login com nome genérico possui perfil de administrador do sistema TEMA - Essa conta tem permissão de acesso para executar todas as transações do sistema TEMA, impossibilitando a identificação do usuário responsável); item "10.4" (Usuários com acesso indevido às tabelas do banco de dados do ambiente de produção do sistema TEMA - Identificados usuários que não exercem a função de administradores do banco de dados e que atuam em áreas operacionais do Banco com acesso para inserir, excluir, alterar dados das tabelas e executar procedimentos); item "10.5" (Falta de registros de trilha de auditoria do banco de dados de produção do sistema TEMA - A ausência desse procedimento acarreta perda da rastreabilidade dos acessos efetuados no banco de dados de produção do sistema TEMA); item "10.8" (Usuários com acesso indevido para importar e cadastrar taxas e índices no sistema TEMA - Identificados usuários que não atuam no Departamento de Controle e Administração Financeira e que possuem acesso para executar transações de forma a alterar e deletar dados das tabelas de cotações, índices, papéis, preços e moedas); e item "16" (Divergências na quantidade física de talões de cheques de contas encerradas e/ou transferidas, bem como entre o sistema e a quantidade física dos talões na agência; ausência de cartão de assinatura para os procuradores de clientes; procuradores que não possuem procuração);

b) nos seguintes pontos do Relatório da Auditoria Interna do Banco (fls. 1076/1108 do Processo n.º 041.000.149/2006) : b.1) registros contábeis não aderentes aos itens 1.2 e 1.3 do Capítulo 6, do Módulo 1 do Manual de Contabilidade ("1.2 - as diferenças porventura verificadas, a qualquer tempo ou ocasião de inventários, nas contas representativas de bens, direitos e obrigações merecem investigação acurada com o objetivo de identificá-las, esclarecer suas causas e regularizá-las" e "1.3 - as diferenças e outros valores pendentes de regularização registram-se transitariamente em 'DEVEDORES DIVERSOS - PAÍS' ou 'CREDORES DIVERSOS - PAÍS', no subtítulo de uso interno 'Pendências a Regularizar' ou 'Diferença de Caixa'"); b.2) impropriedades em pagamentos analisados: não aplicação de novo modelo de carimbo de atesto; carimbo de atesto sem data; carimbo de atesto sem indicação do número do processo e/ou convênio que originou a despesa; não emissão do recibo por parte dos favorecidos dos contratos de aluguel; b.3) procedimento aplicado ao pagamento de alguns correspondentes bancários está descumprindo circular do Banco, vez que atestados por gerente de posto de atendimento, não sendo o pagamento submetido a instância superior; e b.4) pendência de valores expressivos e sem registros de baixa registrados em "pagamentos a ressarcir" (faixa contábil 1.8.8.65.00-0);

c) nos seguintes pontos do Relatório de Auditoria n.º 006/2006CONT/DIN (fls. 1128/1154 do Processo n.º 041.000.149/2006): c.1) item "2.2.3" (Divergência do estoque encontrado na verificação física com o registrado no sistema de material); item "2.2.4" (Materiais de consumo sem data de fabricação e de vencimento); item "3.2" (Ausência de arquivamento nas pastas funcionais de cópia de comprovante de votação); item "3.3" (Ausência de declaração de bens anual nas pastas funcionais); item "3.4" (Pagamento a menor de horas extras realizadas em domingos e feriados); item "4.1" (Ausência de comprovante de quitação do FGTS e da Seguridade Social das empresas contratadas com dispensa, inexigibilidade de licitação e convite); item "4.2" (Certificado de regularidade com o FGTS e certidões da seguridade social e do GDF com prazos de validade vencidos); e item "4.4" (Ausência de indicação dos recursos orçamentários nos processos licitatórios);

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
Conselheiro-Relator  
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério Público  
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 156/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2005. Razões de justificativa. Impropriedades. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito.

Processo TCDF nº 21.394/2006 - Apenso: nº 041.000.149/2006 - GDF.

Nome/Função: Tarcísio Franklim de Moura, Diretor-Presidente, de 1º.01 a 30.06.2005 e de 31.07 a 31.12.2005.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas no Processo nº 42.014/2006, decorrentes da realização de despesas sem pertinência com o objeto do Contrato de Publicidade DIRAD/DESEG-2002/2008, em relação à repercussão no julgamento das contas em exame, a saber: 1) ao pagamento de honorários à empresa contratada, em decorrência de patrocínios deferidos pelo BRB e da realização de peças publicitárias de interesse da BSB Administradora e Corretora de Seguros; 2) à utilização de recursos do BRB para custeio de peça publicitária de interesse da ASBACE, configurando prática irregular e lesiva aos cofres do Banco, ante o conflito de interesses provocado pela identidade de seus dirigentes máximos; e 3) ao depósito de valores em conta de terceiros, não vinculados aos beneficiários diretos de concessão de patrocínio, sem contrato ou qualquer documentação; notificando-o da decisão que for adotada.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
Conselheiro-Relator  
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério Público  
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 157/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 21.458/15 - Apenso nºs: 040.001.050/15; 309.000.099/14 (2 vols.); 309.000.101/14 (2 vols.); 309.000.159/14 (2 vols.); 309.000.112/14 (2 vols.); 309.000.169/14 (3 vols.); 309.000.224/14 (2 vols.); 309.000.289/14 (2 vols.); 309.000.242/14 (2 vols.); 309.000.172/14 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Romildo Ribeiro Nogueira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 3.4.14; Sheila Ferreira dos Santos Andrade, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 4.4 a 18.9.14; Kátia Cristina Ferreira do Nascimento, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 19.9 a 29.10.14; Mayko Rubens Satil Queiroz, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 30.10 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5040, de 24 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 158/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 21.458/15 - Apenso nºs: 040.001.050/15; 309.000.099/14 (2 vols.); 309.000.101/14 (2 vols.); 309.000.159/14 (2 vols.); 309.000.112/14 (2 vols.); 309.000.169/14 (3 vols.); 309.000.224/14 (2 vols.); 309.000.289/14 (2 vols.); 309.000.242/14 (2 vols.); 309.000.172/14 (2 vols.).

Nome/Função/Período: José Tenório da Silva Neto, Administrador Regional, de 1º.1 a 23.3.14 e Leonardo Chaves Moreira Rocha, Diretor de Administração Geral, de 20.8 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2014 (fls. 180/188 do Processo nº 040.001.050/15): 1) subitem 1.1 - Conta Contábil nº 113811300 - Créditos a receber decorrentes de cessão de áreas públicas; 2) subitem 5 - Tópico "Reconhecimento de Direitos e Obrigações Patrimoniais". Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5040, de 24 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 159/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF nº 21.458/15 - Apenso nºs: 040.001.050/15; 309.000.099/14 (2 vols.); 309.000.101/14 (2 vols.); 309.000.159/14 (2 vols.); 309.000.112/14 (2 vols.); 309.000.169/14 (3 vols.); 309.000.224/14 (2 vols.); 309.000.289/14 (2 vols.); 309.000.242/14 (2 vols.); 309.000.172/14 (2 vols.).

Nome/Função/Período: José Rubens Cabral Filho, Administrador Regional, de 24.3 a 31.12.14 e Daniela Ferreira da Silva, Diretora de Administração Geral, de 1º.1 a 19.8.14.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade apurada no Relatório de Auditoria nº 81/2016 - DI-GOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 191/194 do Processo nº 040.001.050/15): 1) subitem 2.1 - fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza em obras e serviços de engenharia.

Valor individual das multas aplicadas aos responsáveis: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", 20, parágrafo único, e 57 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar aos responsáveis as multas acima indicadas, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5040, de 24 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 14 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Suplemento nº 67, de 09 de abril de 2018, página 01, o ato que nomeou ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU, para ter exercício interinamente, no Cargo de Administrador Regional, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

NOMEAR NILTON REIS BATISTA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de maio de 2018, publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2018, página 17, o ato que nomeou MÁRCIA ESTOLANO BEZERRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico do Gabinete da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FILIPE SOUZA GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08 de Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE SOUZA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ÁGATHA CHRISTIE TÁVORA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de abril de 2018, publicado no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, página 12, o ato que nomeou ROSEANE VIEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR VICTOR HUGO RIBEIRO SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO ROBERTO DOS SANTOS SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA BARROS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR PAMELA BARROS DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR WELDAH DIAS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR REBECA CRISTINA SOUZA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR EDMÍ MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR DIONE KELVIN VELOSO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de junho de 2018, publicado no DODF nº 111, de 13 de junho de 2018, página 24, o ato que tornou sem efeito o ato que nomeou MARIA HELENA DE ALMEIDA E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de junho de 2018, publicado no DODF nº 111, de 13 de junho de 2018, página 24, o ato que nomeou MARIA HELENA DE ALMEIDA E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de junho de 2018, publicado no DODF nº 111, de 13 de junho de 2018, página 24, o ato que nomeou SEBASTIÃO MORAES DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIENE DE SOUZA MORAIS RAMOS MELLO, Professor, matrícula 26.609-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Mediação de Conflitos, da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2018.

NOMEAR LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA E SILVA, Analista de Gestão Educacional - Psicologia, matrícula 226.720-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Mediação de Conflitos, da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HEBERT DOUGLAS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 235.537-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Plataforma e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação, da Diretoria de Projetos em Tecnologia da Informação e Comunicação em Educação, da Coordenação de Modernização da Gestão da Educação, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2018.

NOMEAR PAULO AUGUSTO MARQUES DA SILVEIRA MELLO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Plataforma e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação, da Diretoria de Projetos em Tecnologia da Informação e Comunicação em Educação, da Coordenação de Modernização da Gestão da Educação, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO SILVA MACHADO, matrícula 240.011-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Modernização da Gestão da Educação, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARLI FLORES DA CUNHA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Modernização da Gestão da Educação, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, o Escrivão de Polícia JORGE LUIZ DA COSTA SANTOS, matrícula 57.122-9, SIAPE 1410961, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2018.

NOMEAR o Agente de Polícia MARCO TULIO VIEIRA, matrícula 75.925-2, SIAPE 1526413, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia ANDERSON TADEU DE SOUZA FERREIRA, matrícula 58.065-1, SIAPE 1411648, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia FRANCISCO RILDOMAR MACIEL, matrícula 57.698-0, SIAPE 1411355, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia LEONARDO F. RIBEIRO DE RESENDE, matrícula 194.175-5, SIAPE 1806622, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 3ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia MAYCO DE FIGUEIREDO, matrícula 192.045-6, SIAPE 1798954, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 3ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia SILVIA LOUZEIRO GONTIJO, matrícula 194.097-X, SIAPE 1806427, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe de Seção de Repressão ao Estupro, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia JONAS BESSA DE PAULA, matrícula 75.758-6, SIAPE 1526796, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Repressão às Facções Criminosas, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e aos Crimes Contra a Administração Pública, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia THIAGO BOEING SCHEMES DA SILVA, matrícula 236.961-3, SIAPE 2706501, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Repressão às Facções Criminosas, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e aos Crimes Contra a Administração Pública, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Perito Médico-Legista JOSE FLAVIO DE SOUZA BEZERRA, matrícula 39.485-8, SIAPE 1410327, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Perícia no Vivo, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2018.

NOMEAR o Delegado de Polícia JONAS BESSA DE PAULA, matrícula 75.758-6, SIAPE 1526796, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o teor da Decisão proferida no Processo Judicial nº. 0703476-92.2017.8.07.0016 e no Processo Administrativo nº 00020-00016441/2018-96, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEAP-SSP, de 12 de dezembro de 2014, publicado no Suplemento do DODF nº 261, de 15/12/2014, Edital de Resultado Final nº 38 - SEPLAG, de 06/11/2017, publicado no DODF nº 213, de 07/11/2017, e o Edital de Inclusão do candidato no Resultado Final nº 57, publicado na Edição Extra do DODF nº. 36, de 07/06/2018, para exercer o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira Atividades Penitenciárias do Quadro de Pessoal da Distrito Federal, conforme a seguir (nome, classificação):  
LUCIANO JOSE KLIN, 253º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do Decreto nº 1.596, de 27 de janeiro de 1971, que institui a Ordem do Mérito Brasília, RESOLVE:

Conceder a Insígnia da Ordem do Mérito de Brasília à Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal - COOPA-DF.

RODRIGO ROLLEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de junho de 2018

PROCESSO SEI : 00072-00002948/2018-20. Interessado: EDILSON SOUSA DO AMARAL E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, o afastamento do país dos empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, Edilson Sousa do Amaral, Extensionista Rural, matrícula nº 0491-X, Cláudia Coelho de Assis, Extensionista Rural, matrícula nº 0793-5, Fábio Renato da Silva Rodrigues, Extensionista Rural, matrícula nº 0798-6 e Michelle Oliveira Costa, Extensionista Rural, matrícula nº 0951-2, no período de 28/08/2018 a 19/09/2018, para a cidade de Wuxi/China, a fim de participarem do "Seminário sobre Produção Agrícola e Desenvolvimento Pesqueiro para os Países Lusófonos", sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, para os devidos fins.

PROCESSO SEI : 00052-00012986/2018-65. Interessado: ADRIANA VIEIRA DE MORAES E OUTRAS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento das servidoras da Polícia Civil do Distrito Federal, Adriana Vieira de Moraes, Perita Médica-Legista, matrícula nº 180.097-3, Maitê Cevallos Miján Kessler, Perita Criminal, matrícula nº 221.927-1 e Maria Emília Cambraia Guimarro Siqueira, Perita Criminal, matrícula nº 177.679-7, no período de 11/06/2018 a 15/06/2018, para a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar do "I Curso Avançado em Análise Genética de Amostras Complexas - STRs e DNA Mitocondrial?", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve: SUSPENDER as férias da servidora ANA CAROLINA GONÇALVES JARDIM DE CASTRO, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2018, por necessidade do serviço, ficando assegurado à servidora a fruição do período remanescente posteriormente.

MARIO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 30 DE MAIO DE 2018

Estabelece procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), institui o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito das Administrações Regionais de Vicente Pires - RA XXX, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, de Águas Claras - RA XX, do Cruzeiro - RA XI, do Plano Piloto - RA I, do Sudoeste/Octogonal - RA XXII e do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) E OS ADMINISTRADORES REGIONAIS DE VICENTE PIRES - RA XXX, DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - RA XXV, DE ÁGUAS CLARAS - RA XX, DO CRUZEIRO - RA XI, DO PLANO PILOTO - RA I, DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII E DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - RA XXIX, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), instituir o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, de Águas Claras - RA XX, do Cruzeiro - RA XI, do Plano Piloto - RA I, do Sudoeste/Octogonal - RA XXII e do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX e dar outras providências.

Art. 2º A utilização do SEI-GDF ocorre em todos os processos das Administrações Regionais de Vicente Pires - RA XXX, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, de Águas Claras - RA XX, do Cruzeiro - RA XI, do Plano Piloto - RA I, do Sudoeste/Octogonal - RA XXII e do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX a partir de 24 de abril de 2018 e é assistida pela SECID e pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

§ 1º Compete à Unidade Central de Gestão do SEI-GDF promover a gestão do projeto, a capacitação dos membros dos Comitês e dos gestores do Sistema de Permissões (SIP) das Administrações Regionais.

§ 2º Compete à SECID o apoio à execução das atividades previstas no cronograma de implantação do SEI-GDF, à capacitação dos multiplicadores das Administrações Regionais e apoio às atividades de Tecnologia da Informação previstas no cronograma.

Art. 3º Fica acrescentada a descrição "SEI-GDF" às espécies documentais numeradas e produzidas durante a fase de implantação do SEI-GDF.

§ 1º A numeração das espécies documentais produzidas no Sistema deve ser iniciada com o número 1 a cada ano.

§ 2º Após a finalização da implantação do SEI-GDF em todos os órgãos e entidades do Distrito Federal, a descrição "SEI-GDF" deve ser suprimida.

Art. 4º Na implantação do SEI-GDF os processos das Administrações Regionais se iniciam com o número 1.000.

Parágrafo único. A partir do ano posterior à implantação a numeração dos processos deve ser iniciada com o número 1 e reiniciada a cada ano.

Art. 5º A partir da implantação, a produção e a tramitação dos documentos e processos das Administrações Regionais ocorrem exclusivamente no SEI-GDF.

Art. 6º O processo de negócio implantado, no âmbito das Administrações Regionais, que deva ser tramitado ?sicamente para órgãos e entidades do Distrito Federal os quais ainda não tenham o SEI-GDF implantado, devem seguir os seguintes procedimentos:

I - a Administração Regional produz um Ofício contendo um link de acesso ao processo no SEI-GDF e o gravar em mídia eletrônica em formato PDF;

II - a Administração Regional imprime o Ofício, anexar a mídia eletrônica e encaminhar à Unidade Protocolizadora do órgão de destino;

III - a Unidade Protocolizadora recebe o Ofício e proceder ao devido encaminhamento interno;

IV - após análise, a unidade de destino encaminha resposta à Administração Regional, por meio de ofício impresso, referindo-se ao número do processo eletrônico.

Art. 7º Os processos tramitados às Administrações Regionais por órgãos e entidades do Distrito Federal que ainda não tenham SEI-GDF implantado devem seguir os seguintes procedimentos:

I - o órgão remetente tramita o processo utilizando o Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOP);

II - a Administração Regional recebe o processo no SICOP e tramita o processo físico internamente;

III - os documentos relacionados ao processo devem ser produzidos em suporte papel e inseridos no processo, numerando-se as folhas conforme as normas do Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal, aprovado pela Instrução Normativa nº 02, de 28/05/2014, da SEPLAG/DF;

IV - ?nalizada a análise pela Administração Regional, a unidade responsável tramita o processo físico ao órgão remetente utilizando o SICOP.

Art. 8º Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no SEI-GDF, estes podem ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo devem ser digitalizados e inseridos no SEI-GDF assim que restabelecido o sistema, devendo ser registradas, no campo observação, a data e a hora da impossibilidade técnica.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito das Administrações Regionais, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, durante o processo de implantação, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 10. Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito das Administrações Regionais, abaixo relacionadas:

I - Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX:

- Newton José Roriz, matrícula nº 174.529-8, que o coordenará;
- Aline Sanner de Moura, matrícula nº 1.683.319-8, como membro;
- Welby Pereira Borges, matrícula nº 1.683.291-4, como membro;
- João Cléber Fernandes de Araújo, matrícula nº 1.676.244-4, como membro;
- Romildo Pereira Soares, matrícula nº 158.076-0, como membro;
- Cássio Tavares de Brito, matrícula nº 1.668.763-9, como membro;
- Jeferson Pereira de Andrade, matrícula nº 1.681.474-6, como membro;
- Daniele Schettino Luttembarck, matrícula nº 1.431.246-8, como membro.

II - Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV:

- Luciano Pontes Garcia, matrícula nº 0.232.556-X, como membro;
- Joadson Lustosa Gama, matrícula nº 1.679.687-X, como membro;
- Aline Félix dos Santos, matrícula nº 1.671.948-4, como membro;
- Ilvan Ferreira da Rocha, matrícula nº 158.351-4, como membro;
- Eulete Magalhães de Souza, matrícula nº 1.681.389-8, como membro;
- Betânia de Sá Pereira de Souza, matrícula nº 1.668.474-5, como membro;
- Kelly Monteiro de Araújo, matrícula nº 1.671.892-5, como membro.

III - Administração Regional de Águas Claras - RA XX:

- Jesuino de Jesus Pereira Lemes, matrícula nº 1.675.425-5, como membro;
- Jerusa da Silva Ribeiro, matrícula nº 1.683.195-0, como membro;
- Sérgio Luiz Feltrini, matrícula nº 1.683.168-3, como membro;
- Susanna Scarlet Siqueira Sena, matrícula nº 1.682.886-0, como membro;
- Diana Cristina de Araújo Martin, matrícula nº 1.200.263-1, como membro;
- Paula Pinheiro Valadares, matrícula nº 91.454-1, como membro;
- André Bravo Fraga, matrícula nº 1.683.316-3, como membro;
- Maria Petronila da Silva Alves, matrícula nº 1.669.906-8, como membro;
- Uramar Santos Barbosa Teixeira, matrícula nº 1.430.829-0, como membro.

IV - Administração Regional do Cruzeiro - RA XI:

- Francisco Eromísio de Sousa Corrêa, matrícula nº 1.679.741-8, como membro;
- Érica Cristina Gonzaga da Silva, matrícula nº 1.655.485-X, como membro;
- Shirleymar Medeiros Cavalcante, matrícula nº 41537-5, como membro;
- Alan Oliveira Salles, matrícula nº 1.680.914-9, como membro;
- Maria Karolina Beckman Pires, matrícula nº 1.681.079-1, como membro.

V - Administração Regional do Plano Piloto - RA I:

- José Arnaldo de Pinho Guedes, matrícula nº 1.672.427-5, como membro;
- Riane Natália Soares Vasconcelos, matrícula nº 1.683.517-4, como membro;
- Silvano Angelo Lima, matrícula nº 1.683.298-1, como membro;
- Luis Armando da Silva Almeida, matrícula nº 0.048.622-1, como membro;

- e) Paulo Ferreira de Moura, matrícula nº 0.091.297-2, como membro;  
 f) Ismeralda dos Santos Lira, matrícula nº 0.032.761-1, como membro;  
 g) Carlos Humberto Almeida Rocha, matrícula nº 1.672.615-4, como membro;  
 h) Francisca Cléia Freitas Coelho, matrícula nº 1.675.709-2, como membro.  
 VI - Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII:  
 a) Sylvana Carneiro Gazineo, matrícula nº 1.680.744-8, como membro;  
 b) Francisco Eromisio de Souza, matrícula nº 1.679.741-8, como membro;  
 c) Joseph Henrique Ferreira dos Santos, matrícula nº 1.668.603-9, como membro;  
 d) Célia França Cavalcante, matrícula nº 1.681.352-9, como membro;  
 e) Lydhea Regina Costa Maciel Biagi, matrícula nº 175.556-0, como membro;  
 f) Nilza Rodrigues de Oliveira de Carvalho, matrícula nº 1.667.516-9, como membro;  
 g) Alan Oliveira Salles, matrícula nº 1.680.914-9, como membro;  
 h) Michelle Mara Ferreira de Oliveira, matrícula nº 1.677.487-6, como membro.  
 VII - Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX:  
 a) Raul Gonzales Acosta, matrícula nº 1.683.187-X, como membro;  
 b) Douglas Xavier Rodrigues, matrícula nº 0.174.813-0, como membro;  
 c) Leonardo Soares Santana, matrícula nº 0.091.435-5, como membro;  
 d) Josino de Oliveira Neto, matrícula nº 0.174.805-X, como membro;  
 e) Luiz Pedro Soranco Miranda, matrícula nº 1.678.891-X, como membro.

Parágrafo único. A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 11. As Administrações Regionais podem expedir normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF.

Art. 12. Havendo necessidade de alteração da composição do Comitê Setorial de Gestão, a SECID deve expedir Portaria com os ajustes necessários.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria Conjunta são dirimidos pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGÉ BROWN RIBEIRO  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR  
 Secretário de Estado das Cidades

CHARLES DOS SANTOS DIAS  
 Administrador Regional de Vicente Pires - RA XXX

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA  
 Administrador Regional do Setor de Complementar  
 de Indústria e Abastecimento - RA XXV

JERUSA DA SILVA RIBEIRO  
 Administradora Regional de Águas Claras - RA XX

HÉLIO DOS SANTOS  
 Administrador Regional do Cruzeiro - RA XI  
 Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS  
 Administradora Regional do Plano Piloto - RA I

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE  
 Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
 Em 11 de junho de 2018

PROCESSO: 00193-0000076/2018-16 INTERESSADA: EVELIN COSTA DE MOURA  
 ASSUNTO: Disposição AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, em caráter excepcional a disposição da servidora EVELIN COSTA DE MOURA, matrícula 1.200.298-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
 Em 14 de junho de 2018

Processo: 00370-00000914/2018-18. Interessado: LEONARDO PEREIRA MELLO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no parágrafo único do art. 19, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor LEONARDO PEREIRA MELLO, matrícula 125.368-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00413-00001474/2018-17. Interessado: MARCOS GUSTAVO DE SÁ DRUMOND. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, matrícula 218.629-2, Procurador, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02, de Diretor Jurídico, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para as providências pertinentes.

Processo: 0098-00005850/2018-91. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CESSÃO DE WALFREDO ALVES DE SOUZA.

AUTORIZO, com base art. 1º, § 2º no Decreto nº 26.756, de 25 de abril de 2006 e na forma do art. 1º, da Lei 2.469, de 27 de outubro de 1999, a cessão do servidor WALFREDO ALVES DE SOUZA, matrícula 52.469-7, ocupante do emprego permanente de Assistente Técnico/DMTU II, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-10, de Supervisão de Órgão, da Gerência da Unidade de Brazlândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça de Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 1º, § 3º, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, o servidor cedido para exercer cargo em comissão permanecerá nessa condição enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que a autoridade competente solicite seu retorno ao órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00004880/2018-17. Interessado: POLLYANA BARROS SAKAYO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula 174.749-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DP/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00004412/2018-71. Interessado: PEDRO FELIX BARBOSA FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor PEDRO FELIX BARBOSA FILHO, matrícula 220.448-7, Agente Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00112-00012233/2018-52; INTERESSADA: ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA; AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula nº 174.540-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Vicente Pires, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-02, de Assessor de Diretoria II, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal a origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Vicente Pires, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

## SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 276, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, VIII, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00006651/2018-28, RESOLVE: CONCEDER ao servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula 260.024-2, ocupante do Cargo de Médico, especialidade Medicina do Trabalho, da Carreira Médica, lotado na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 04 de novembro de 2017.

MARCELO SOARES ALVES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 74/2018 - SEPLAG/SUCORP/COGEF/CEM, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executor do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. FLÁVIO CESAR DANTAS, Gerente, matrícula nº 1.679.423-0, e JAILTON LUIS DE CARVALHO, Gerente, matrícula nº 1.668.421-4, para atuarem, como Executor Titular e Suplente, no âmbito da RA-XXVIII.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 126, DE 8 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA SOUZA DE BARROS, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO JOSÉ DE BARROS, matrícula nº 17.202-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2018. Processo SEI nº 00413-00001682/2018-16.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, PEDRO HENRIQUE ARAÚJO NABARRETE GABINI, matrícula 270.962-7, para substituir PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, matrícula 271.291-1, Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos Previdenciário, do IPREV/DF, Símbolo CNE-06, no período de 27 de junho a 06 de julho de 2018, por motivo de férias regulares do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 130, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, TEREZINHA MARTINS PEREIRA, matrícula 264.307-3, para substituir REGINA CÉLIA DIAS, matrícula 270.299-1, Diretora de Investimento, do Iprev/DF, Símbolo CNE-02, no período de 14 a 29 de junho de 2018, por motivo de férias regulares do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: AUTORIZO a Dispensa de Ponto ao servidor FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR, matrícula nº 46.276-4, Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ISS/GEMAE/COFIT/SUREC/SEF, no período de 27 a 29 de junho de 2018, a fim de participar na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE e Reunião dos Planos de Saúde do Fisco Estadual Brasileiro, na cidade de São Paulo/SP, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 040-00057246/2018-41.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 138, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 26.019-3, para substituir HELVIO FERREIRA, matrícula nº 269.950-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 23 de julho a 6 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares. DESIGNAR HELTON DE FREITAS COSTA, matrícula nº 44.202-X, para substituir SANDRO LUIZ COSTA DE MACEDO, matrícula nº 40.682-1, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Informações Fiscais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 9 a 18 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares. DESIGNAR LAECIO GUEDES DO AMARAL, matrícula nº 272.457-X, para substituir NILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 31.105-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 10 a 27 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR HELBER ROCHA WOLNEY, matrícula nº 44.527-4, para substituir ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula nº 190.047-1, para substituir DANIEL DA SILVA MELLO, matrícula nº 190.483-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 9 a 18 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ALEXANDRE DE SOUSA CORSINO, matrícula nº 187.379-2, para substituir ARDSON CARTAXO GOMES, matrícula nº 44.087-6, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 de julho a 4 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR SALMA NOGUEIRA FARIA, matrícula nº 43.614-3, para substituir RENATO FRANCK DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 190.649-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fundações e Autarquias, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANNE THALITA DE ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 174.744-4, para substituir NAYANA CAROLINE LEAL LOPES DE SOUSA, matrícula nº 174.643-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registro e Consolidação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula nº 43.501-5, para substituir JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula nº 43.868-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR GILDETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 25.867-9, para substituir IVANILDA SOUSA PEREIRA DE MESQUITA, matrícula nº 25.810-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 a 29 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula nº 41.643-6, para substituir MARIA CLARA FERREIRA SANTANA, matrícula nº 190.754-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Custos de Administrações Regionais, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 9 a 28 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR NEUMA MARIA DAS CHAGAS, matrícula nº 91.372-3, para substituir ELIZAI DA SILVA NUNES, matrícula nº 44.592-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Órgãos Autônomos, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 9 a 18 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ROSINEIDE LUCENA MATOS, matrícula nº 40.590-6, para substituir JAILSON RODRIGUES CHAGAS, matrícula nº 25.368-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registro de Acesso aos Sistemas Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 23 de julho a 1 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 558, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: DECLARAR a Vacância do cargo de AG. COMUNITARIO DE SAÚDE, da Carreira de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, por posse em outro cargo público inacumulável, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GISELE NERES DA COSTA, Matrícula nº. 01836463, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de junho de 2017, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 278.000.361/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 560, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, ESTEFANIA CARDOSO TRINDADE LACERDA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16735315, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no (a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de setembro de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 283-000.235/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

## PORTARIA Nº 561, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, FELIPE COELHO NETO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 14329026, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de junho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 271-000.630/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

## PORTARIA Nº 563, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, RICHARD DA SILVA SAMPAIO, da Carreira de TÉCNICO EM SAUDE, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16729218, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 272-000.603/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DO TRABALHO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e na alínea "b" do Inciso I, do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO aos servidores relacionados no anexo desta Ordem de Serviço que de acordo com o caput da Ordem de Serviço de 12 de março de 2018, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2018 páginas 22 a 27, que tiveram seus recursos deferidos, observando-se a ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e nº processo SEI-GDF (Recurso).

ADMC, 16722698, POLYANNA DE FREITAS SILVA, 25%; 00060-00106515/2018-36; 16802071; RAISSA PIERONI VAZ, 30%; SEI-GDF 00060-00201168/2018-07; HBDF, 16729455, SEMAYRA DE SOUSA SILVA, 17%; 00060-00115690/2018-14; 16722930; JACSON SANTOS MARINHO; 17%; 00060-00161750/2018-71; FEPECS; 1436820X; TIA-GO MATHEUS LOPES, 30%; SEI-GDF 00064-00001098/2018-23; SRSNORTE, 16829034, MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES, 30%; 00060-00093734/2018-48; 1675560X, MARCIA CAMILO FERREIRA INAZAVA, 30%; 00060-00110784/2018-05; 16772296, RAPHAEL SOARES MARQUES, 30%; 00060-00112636/2018-17; 1676759-4, ELMA RODRIGUES CARNEIRO, 15%; SEI-GDF 00060-00124162/2018-56; SRSUDOESTE, 16798856, JOSE GEORGE OLIVEIRA, 25%; 00060-00110674/2018-35; 16818024, MARCELO DE ANDRADE ALMEIDA, 17%; 00060-00114346/2018-16; 1664017-9; RENATA MACHADO MARCHESI; 30%; SRSLESTE, 16712625, DANILO CESAR DE OLIVEIRA, 30%; SEI-GDF 00060-00111854/2018-34; 16755294; ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA, 7%; SEI-GDF 00060-00180494/2018-11; 16766210; LUCIO ROBERTO SARAIVA SILVA; 17%; SEI-GDF 00060-00107326/2018-81; SRSSUL; 16820177, NELCY VILARINHO SANTOS, 23%; SEI-GDF 00060-00117399/2018-81; SRSOESTE, 16708588, IZABEL DE LIMA AURÉLIO, 30%; 00060-00111124/2018-33; 16722329; LUIZ ALBERTO DE ASSUNÇÃO FILHO; 23%; SEI-GDF 00060-00110717/2018-82; SRSCNORTE; 16830733; CAMILA NASCIMENTO DE FREITAS DINIZ; 23%; SEI-GDF 00060-00168684/2018-60; SRSCENTROSUL; 16750969; GENILBA RESENDE DA SILVA; 30%; SEI-GDF 00060-00113995/2018-91; SRSSUL; 16723082; BRUNA RAFAELA MARQUES FERNANDES; 25%; SEI-GDF 00060-00122090/2018-11.

DAVID EDSON PAES FERREIRA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 92, DE 08 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pela servidora abaixo (nome, matrícula, cargo): ISANA CARRILHO DE ARAUJO, matrícula 14018357, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Enfermagem: 409 dias, ou seja, 01 (um) anos, 01 (um) meses e 14 (dias), conforme declaração S/N expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; no período de 13/11/2008 a 27/12/2009 - contados para fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço, licença prêmio; e 3.288 dias, ou seja, 09 anos e 03 dias de tempo de serviço conforme Certidão Expedida pelo INSS no período de 09 de novembro de 1999 a 07 de novembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00001280/2018-11.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pela servidora abaixo (nome, matrícula, cargo): SARA CAMILO, matrícula 14018365, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico: 1.853 dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 03 (três) semanas e 05 (dias), conforme declaração S/N expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; no período de 19/05/2011 a 13/06/2016 - contados para fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço, licença prêmio, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00001253/2017-59.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

## INSTRUÇÃO Nº 93, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 01 de janeiro de 2018, LORENNA ANDRADE COELHO, matrícula 1401847-0, em substituição a FABIO BISPO DA SILVA, matrícula nº 1401834-9, como executora do Contrato nº 012/2017, e MEIRE MARIA DE LIMA, matrícula 1681875-X, como executora substituta, em substituição a NADIA CIOCCA DE AZEVEDO, matrícula nº 1401938-8, objeto do processo nº 063.000.204/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

## PORTARIA Nº 41, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do disposto nos artigos 211 e 212 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o servidor ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº. 174.797-5, como presidente, e os servidores HENRIQUE BARBOSA SODRE, matrícula nº. 125.237-2 e EDUARDO ROCHA DE SOUZA, matrícula nº. 263.821-5, como membros, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da comissão de sindicância designada pela Portaria nº 05, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 31, de 15 de fevereiro de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº. 08, de 14 de março 2018, reconduzida por meio da Portaria nº. 16, de 11 de abril de 2018, publicada no DODF nº. 71, de 13 de abril de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº. 30 de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº. 92, de 15 de maio de 2018, visando à apuração dos fatos narrados nos itens 1.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8, do Informativo de Ação de Controle nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1997 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, RESOLVE: AVERBAR o Tempo de Serviço e Contribuição prestado por: JOSE ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula: 94.077-1, Técnico de Atividades Rodoviárias: 2.848 (dois mil e oitocentos e quarenta e oito) dias, correspondendo a 07 anos, 09 meses e 23 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 09/02/1973 a 06/08/1973, 05/11/1976 a 06/01/1977, 19/01/1977 a 14/10/1977, 18/10/1977 a 06/06/1978, 17/06/1978 a 05/08/1978, 08/08/1978 a 05/10/1978, 16/01/1979 a 15/05/1979, 02/10/1979 a 12/12/1979, 24/08/1981 a 26/08/1982, 19/06/1983 a 22/03/1984, 30/05/1984 a 11/10/1984, 18/06/1985 a 31/10/1985, 11/06/1986 a 30/09/1986, 15/12/1986 a 05/05/1987, 07/06/1988 a 28/09/1988, 24/07/1989 a 18/10/1989, 18/06/1990 a 12/10/1990, 13/06/1991 a 14/10/1991, 24/06/1992 a 31/08/1992, 01/11/1990 a 03/12/1990, 06/10/1992 a 04/12/1992, 26/04/1993 a 20/05/1993 e 03/08/1993 a 19/10/1993, contados para aposentadoria e tempo de serviço público. Processo nº 113.000.050/1997.

HENRIQUE LUDUVICE

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 32, de 18/02/1997, página 1119.

## INSTRUÇÃO DE 22 DE MARÇO DE 2016 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044/2014, de 21/11/2014, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: ORLANDO PRADO, Matrícula: 220.759-1, Analista de Atividades Rodoviárias: 3.349 (três mil e trezentos e quarenta e nove) dias, correspondendo a 09 anos, 02 meses e 04 dias conforme Declaração de Tempo de Serviço, expedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do DF, relativo aos períodos de: 16/05/2000 a 31/12/2006 e 29/06/2007 a 11/01/2010, contados para aposentadoria e tempo de serviço público. Processo: 113.014.842/2015.

HENRIQUE LUDUVICE

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 61, de 31/03/2016, página 36.

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 13 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula nº 224.153-6 e Paula Cristina Mota Silva, matrícula nº 224.021-1, nas funções de Executora Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO nº 08/2018, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o BB - Banco do Brasil S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito, de acordo com o Art. 8º do Decreto Federal nº 2.613, de 23 de junho de 1998, Processo nº 0113-022767/2017 (SEI).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR CAROLINE RIBEIRO CHAINI, matrícula nº 221.545-4, para substituir o servidor PAULO HONÓRIO GUIMARÃES, matrícula nº 221.556-X, no cargo de Gerente de Geoprocessamento da Coordenação de Planejamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, no período de 09/07/2018 a 28/07/2018, por motivo de fruição de férias regulamentares do titular.

BRUNO SENA RODRIGUES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR VALTER DA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 93.967-6, para substituir o servidor SAULO JACINTO DA SILVA, matrícula nº 94.230-8, no cargo de Encarregado de Veículo a Gasolina do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-09, no período de 09/07/2018 a 18/07/2018, por motivo de fruição de férias regulamentares do titular.

BRUNO SENA RODRIGUES

## ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, RESOLVE: CANCELAR a pedido, com as devidas compensações, o horário especial para estudo durante o primeiro semestre letivo de 2018, no período de 05/03/2018 a 06/07/2018, no turno diurno, ao servidor ARLÂNIO DUARTE LIMA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 188.685-1, com a devida compensação da carga horária, conforme consta nos autos do Processo SEI/GDF nº 113.00007849/2018-83.

BRUNO SENA RODRIGUES

## ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do artigo 3º, inciso V, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2018, p. 08, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução de 15 de maio de 2012, publicada no DODF nº 95, de 16 de maio de 2012, p. 38, retificada pela Instrução de 03 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 243, de 4 de dezembro de 2012, retificada pelo ato publicado no DODF nº 247, de 7 de dezembro de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a MIGUEL FARAH, matrícula 64.111-1, ONDE SE LÊ "...a contar de 12 de maio de 2012...", LEIA-SE "...a contar de 11 de maio de 2012...". Processo nº 0113.003245/2012.

BRUNO SENA RODRIGUES

## ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do artigo 3º, inciso V, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2018, p. 08, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução de 5 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 233, de 7 de dezembro de 2011, p. 57, o ato que concedeu pensão vitalícia a OSVALDINA XAVIER DE SOUSA, viúva do ex-servidor VENCESLAU LUIZ DE SOUSA, matrícula 64.336-X, para a EXCLUIR o artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, o artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 769/2008, e INCLUIR o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, e artigos 29, inciso I, e 30 da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 0113.011105/2011.

BRUNO SENA RODRIGUES

## SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRCIO CORRÊA SOARES, matrícula nº 223.278-2 como executor e a servidora EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4 como suplente, do Contrato nº 007/2017, objeto do processo 113.003.165/2017, celebrado com a empresa BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRCIO CORRÊA SOARES, matrícula nº 223.278-2 como executor e a servidora EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4 como suplente, do Contrato nº 018/2016, objeto do processo 113.012.151/2016, celebrado com a empresa MARIA ERENICE MENDONÇA DA ROCHA-ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRCIO CORRÊA SOARES, matrícula nº 223.278-2 como executor e a servidora EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4 como suplente, do Contrato nº 001/2018, objeto do processo 113.012.286/2017, celebrado com a empresa MARIA ERENICE MENDONÇA DA ROCHA-ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## COREGEDORIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 163, de 14 de maio de 2018, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2018, p. 26.

Art. 2º Designar DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica, para atuar como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 192, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 23.

Art. 2º Designar ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica, para atuar como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 193, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 23.

Art. 2º Designar ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica, para atuar como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 195, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 23.

Art. 2º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, Técnico de Gestão Educacional, para atuar como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 196, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 24.

Art. 2º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, Técnico de Gestão Educacional, para atuar como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 197, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 24.

Art. 2º Designar ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica, para atuar como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos nº466.000.149/2014, 472.000.435/2016, 467.000.007/2014 e 462.000.562/2017.

Art. 2º Designar EDIJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 31.082-4, para no prazo ora estabelecido, conduzir as Tomadas de Contas instauradas neste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos nº080.004.662/2009, 474.000.870/2015, 080.011.071/2014 e 460.000.581/2009.

Art. 2º Designar ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula 225.623-1, para no prazo ora estabelecido, conduzir as Tomadas de Contas instauradas neste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos nº474.000.981/2017, 472.000.293/2017, 080.012.406/2016, 471.000.292/2017, 080.004.745/2014 e 473.000.309/2017.

Art. 2º Designar JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, para no prazo ora estabelecido, conduzir as Tomadas de Contas instauradas neste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 69, de 05 de abril de 2018, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2018, p.16, o ato que declarou vacância da servidora STEPHANE COELI MACHADO E SILVA, matrícula 197624-9, ONDE SE LÊ: "...a contar de 04 de março de 2018..."; LEIA-SE: "...a contar de 05 de março de 2018...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DECISÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Acolho a Nota nº 05/2018-AJL/SSP da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

I no mérito, confirmar a conclusão contida no relatório final exarado pela Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta, e ABSOLVER Elivaldo Ferreira de Melo, Delegado de Polícia, Matrícula nº 21.741-7 e Ricardo Pedroza Martirena, Delegado de Polícia, Matrícula nº 58.070-8, em face da ausência de qualquer indício da ocorrência das transgressões disciplinares que lhes foram atribuídas.

II determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para publicação desta decisão, juntada da cópia respectiva e:

II.1 dar ciência aos sindicados formalmente;

II.2 efetuar o registro e demais providências administrativas;

II.3 comunicar à Polícia Civil do Distrito Federal e à SESIPE o teor da decisão ora proferida;

II.4 promover o arquivamento dos autos.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado

## SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de junho de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 282/2018 CPD/GAB/SSPDF (8537026) ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 018/2017-SESIPE (Processo nº 0050.000.917/2017). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 11 junho de 2018, na forma do art. 217, parágrafo segundo, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 18/2017-SESIPE instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 181, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, de 16 de maio de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores CÍCERO GONÇALVES MATOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.049-1 e REGINALDO ROCHA SARDINHA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.405-3. II - Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de junho de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 289/2018 (8643105) - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 038/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00153607/2017-61). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 18 de junho de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 038/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00153607/2017-61), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 340, de 17 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor JOSÉ FILIZOLA MATOS JUNIOR, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 59.176-9.II - Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 284 (8542165) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 004/2018-SESIPE (Processo nº 00050-00159725/2017-83);I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de junho de 2018, na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018-SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 148, de 11 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor WIRLEY ALVES ARANTES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39264-2, atualmente lotado na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I/SESIPE.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CORREGEDORIA

### PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2018

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de julho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Tomador de Contas, 1º TEN QOPMA ERNANE JÚNIO DE JESUS, mat. 13.122/9, referente ao Processo Administrativo nº 054.002.306/2015 (TCE 111), em razão de sua passagem para a Reserva Remunerada em maio de 2018, nomeando em seu lugar o 1º TEN QOPM FREDERICO BRAGA CONSTANTINO, mat. 195.579/9;

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação no DODF;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

#### PORTARIA Nº 638, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.024/2016, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPIC nº 504 de 06 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 01 de 16 de janeiro de 2017; Para onde se lê: "...MARLEINE OLIVEIRA RODRIGUES DE MORAES..."; leia-se: MARLEINE OLIVEIRA RODRIGUES DE MORAIS..."; e, onde se lê: "...FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA RODRIGUES..."; leia-se: "...FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

#### PORTARIA Nº 659, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 054.000.638/2018. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista a senhora IVANI DIVINA TRINDADE VILLENA, matrícula 06263534, a contar de 07 de maio de 2018, data do seu falecimento, conforme certidão de óbito matrícula 021154 01 55 2018 4 00100 205 0028331 02, do Sétimo Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 664, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.762/2018. RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Segundo sargento PM JOSÉ THEODORO GOMES, matrícula nº 00.565/7, reformado com proventos integrais, falecido em 03 de maio de 2018, integralmente para a senhora MARIETA MOREIRA GOMES, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 665, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 054.000.722/2018. RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM JORGE PAULINO DA SILVA, matrícula nº 08.194/9, da reserva remunerada, falecido em 22 de março de 2018, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada beneficiário: KASSIA COSTA PAULINO DA SILVA e ISABELLA SOUSA PAULINO DA SILVA, filhas maiores; e JORGE PAULINO DA SILVA JÚNIOR e ALICE PAULINO MESQUITA DA SILVA, filhos menores, do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 666, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 00054-00033470/2018-06. RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Terceiro Sargento QPPMC HERNANDES JOSÉ ROSA, matrícula nº 22.676/9, da ativa, falecido em 15 de maio de 2018, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: DANIELA JESUS DA SILVA, MARIANY LEAH ROSA e VICTOR HENRIQUE SILVA ROSA, respectivamente, viúva e filhos menores do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria nº 814 de 14 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a 1º TEN QOPM RAKELY RODRIGUES DE MENEZES DA LUZ, Mat. 195.446/6, da função de Executor Substituto.

Art. 2º Designar a 1º TEN QOPM ELAINE SILVEIRA ARRAES, Mat. 730.587/7, para a função de Executor Substituto do Convênio Nº 02/2012, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN DF, cujo objeto é a cooperação recíproca entre os participantes visando melhorias nas condições de trânsito das vias sob circunscrição daquele, através de fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito pela PMDF e consequentemente lavratura dos autos de infração, conforme o Processo Nº 054.001.237/2012.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

SERGIÓ LUIZ FERREIRA DE SOUZA

## POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 11 de junho de 2018.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, § 2º, do Decreto Distrital nº 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto no período de 24/06/2018 a 30/06/2018, do Delegado de Polícia JEFERSON LISBOA GIMENES, matrícula nº 58.112-7, lotado no DPC, para participar do curso Treinamento de Técnicas de Investigação Financeira, a ser realizado na cidade de San Salvador, El Salvador com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, §2º, do Decreto Distrital nº 36.496, de 13 de maio de 2015, c/c artigo 18, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, no período de 04 a 08 de junho de 2018, de YURI SANTANA DE BRITO ROCHA, Delegado de Polícia, matrícula nº 75.932-5, lotado na 12ª DP/DPC, para participar do Curso Vivencial de Formação de Facilitadores e Workshop Teórico: Justiça Restaurativa e suas Práticas, a ser ministrado pela instituição de ensino Coonozco Gestão do Capital Humano, com ônus total para a Polícia Civil do Distrito Federal, referente a inscrição e remuneração do cargo (artigo 2º, I, do Decreto Distrital nº 29.290/2008).

CÍCERO JAIRO DE V MONTEIRO

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 12 de junho de 2018

I -AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, §2º, do Decreto Distrital nº 36.496, de 13 de maio de 2015, e firme nas disposições do Decreto Distrital nº 29.290/2008, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, no período de 15 a 22 de setembro de 2018, do servidor THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia, assessor da Corregedoria-Geral de Polícia, matrícula nº 218.701-9, para participar de Viagem de Estudo referente ao Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) 2018, do Campus Brasília da Escola Superior de Guerra (ESG), a ser realizada no período acima indicado, em Washington/DC, EUA, comônus total para esta Instituição, referente a diárias (artigo 2º, inciso I, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), sem prejuízo da remuneração, devendo, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: CLÁUDIO XAVIER DE SANTANA, 41.640-1, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, a partir de 07.06.2018, 00052-00014088/2018-41-SEI/GDF; RENATO ALVES DE RESENDE, 35.086-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, a partir de 06.06.2018, 00052-00014099/2018-21-SEI/GDF.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: LUIZ PAULO GORSKI Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 58.451-7, matrícula SIAPE nº 1411965, a partir de 14.06.2018, conforme processo SEI nº 00052-00012830/2018-84, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010, emanada do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO Nº 376, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00122754/2018-30, RESOLVE: DESIGNAR CAROLINA LIMA FERREIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 190.340-3, para substituir HELIANA SILVA DE LIMA DE BRITTO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.290-4, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação de Sobradinho - Nuhab VI, da Núcleo de Atendimento de Habilitação de Sobradinho - Gertran VI, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 09 a 18/07/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 390, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00123485/2018-29, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCO RONALDO GUERREIRO BEZERRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.116-9, para substituir Maria Regina Monteiro Simões, Analista de Trânsito, matrícula 85.509-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Planejamento de Projetos Estratégicos - Nupla, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - Gerplan, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 25/06 a 04/07/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## PORTARIA Nº 68, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o inciso XX, do artigo 113, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em vista a ocorrência de supostas infrações disciplinares, cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e considerando as determinações constantes na Portaria nº 97, de 13 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando apurar as supostas irregularidades e condutas dos servidores, em razão das informações constantes no Processo 400.000.118/2017.

Art. 2º Designar a Primeira Comissão de Processo Disciplinar composta por NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01256165, ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1431181X e VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01343734, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar como membro substituto eventual a servidora CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, Analista de Políticas Públicas, matrícula: 1430845-2;

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 214 da LC 840/2011, prorrogar este prazo por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 22, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 25, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ DIVINO DE MEDEIROS, matrícula: 114.591-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, FABIANA GRAZZIELE ANDRADE FERREIRA, matrícula: 237.623-7, Chefe do Núcleo de Documentação e Informação, símbolo DFG-12, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de férias regulamentares.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o artigo 5º, da Lei nº 2.668, de 09 de janeiro de 2001, de acordo com o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e considerando o que dispõe o artigo 29, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Especial para Elaboração do Plano de Dados Abertos do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a Comissão a que alude o artigo anterior:

I - MARCIO OLÍMPIO LOBO, coordenador da Comissão, matrícula nº 235.950-2, Chefe de Gabinete;

II - LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 224.319-9, Ouvidora;

III - RAONI JURUÁ MACHADO, matrícula nº 222.105-5, Secretário-Executivo do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;

IV - GISELLE DIAS GALINDO PECIN, matrícula nº 227.575-9, Chefe da Assessoria de Comunicação;

V - GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA, matrícula nº 239.016-7, Técnico em Contabilidade.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE JUNHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do Art. 40 da Constituição Federal e § 5º, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 45 da Lei Complementar nº 769/2008, de 30/06/2008, à CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE matrícula 104.882-1, cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, Classe Padrão AA-S5, a contar de 29/09/2017. Processo SEI nº 00390-000.11966/2017-64.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 38/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa ELISIARIO VIEIRA BRANDÃO ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar GUSTAVO FRANCO GRACIA GUEDES, matrícula n.º 895-8, CPF 018.024.491-40 como Titular e ERICK WELSON BASILIO MENDONÇA, matrícula n.º 689-0, CPF: 034.221.681-33 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 038/2018, celebrado com a empresa ELISIARIO VIEIRA BRANDÃO ME. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Sol Nascente - Ceilândia/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 39/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa ELISIARIO VIEIRA BRANDÃO ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar GUSTAVO FRANCO GRACIA GUEDES, matrícula n.º 895-8, CPF 018.024.491-40 como Titular e ERICK WELSON BASILIO MENDONÇA, matrícula n.º 689-0, CPF: 034.221.681-33 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 039/2018, celebrado com a empresa ELISIARIO VIEIRA BRANDÃO ME. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Sol Nascente - Ceilândia/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 040/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ MAYCON DE ARAUJO STANISLAU, matrícula n.º 968-7, CPF 036.903.291-83 como Titular e ERICK WELSON BASILIO MENDONÇA, matrícula n.º 689-0, CPF: 034.221.681-33 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 040/2018, celebrado com a empresa ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, considerando a competência conferida pelo inciso IX do art. 2º da Portaria SECID nº 101, de 24 de novembro de 2017, bem como o disposto no § 1º do art. 7º da Portaria Conjunta VGDF/SECID nº 01, de 21 de outubro de 2016, e o constante no Processo SEI-GDF nº 00394-00003648/2018-06, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Execução Central do Contrato nº 07/2015-CACI, celebrado entre a Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e a empresa AMC Informática Ltda., CNPJ nº 62.541.735/0001-80, transferido parcialmente para a Vice-Governadoria, por meio do 1º Termo Aditivo e posteriormente transferido para esta Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - SECID, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão com disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas, assistência técnica, instalação, orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de Impressão (USI), para atender a SECID e as Administrações Regionais, item 06 do Lote 01 e Lotes 02 a 05, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 024/2015 - SULOG/SEGAD, composta dos seguintes membros:

I - SANDRO GOMES PEDRA, Matrícula nº 1.500.151-2, Presidente;  
 II - IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, Matrícula nº 1.500.127-X, Membro;  
 III - JOSUÉ BATISTA DA COSTA, Matrícula nº 1.500.131-8, Membro;  
 IV - RODSON RAYNAL DOS SANTOS, Matrícula nº 1.500.133-4, Membro.

Art. 2º Nos afastamentos e ausências regulamentares do Presidente, a Comissão será presidida pelo servidor designado no inc. II do art. 1º.

Art. 3º A Comissão constituída por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o inciso II, e seus parágrafos, do art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria Conjunta VGDF/SECID nº 01, de 21 de outubro de 2016, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Compete ao Coordenador de Administração Geral e ao Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação a função de Executores Locais, titular e suplente, respectivamente, no âmbito de cada Região Administrativa, conforme disposto no art. 2º da Portaria Conjunta VGDF/SECID nº 01/2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 21 de outubro de 2016.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IX do art. 2º da Portaria SECID nº 101, 24 de novembro de 2017, e considerando o constante do Processo SEI-GDF nº 00394-00000338/2018-21, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCIANO NOBRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.500.065-6, e ELIELSON LIMA RAMALHO, matrícula nº 1.500.106-7, para atuarem como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 01/2018-SECID, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalho Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Art. 2º Designar DEVANIR MARTINS LOPES, matrícula nº 268.211-7, LACIOBERTO DIONIZIO COSTA, matrícula nº 1.500.094-X, para atuarem como Executores Setoriais pela Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operação nas Cidades - SUDROC, nas funções de Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 3º Designar JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES, matrícula: 1.500.132-6, e JOSUÉ BATISTA DA COSTA, matrícula: 1.500.131-8, para atuarem como Executores Setoriais pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades - SAMA, nas funções de Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 4º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, desta Secretaria de Estado das Cidades, deverá indicar aos aludidos servidores a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço SEI-GDF nº 3/2018 - SECID/SAGO/SUAG, de 24 de abril de 2018.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 08 DE JUNHO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Designar DILÇA DA SILVA E SÁ, matrícula 174.504-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial e como Substituto MARCIO DE ARAUJO SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1668333-1, do processo 133.000.1220/2018-55 referente a execução de serviços junto a Companhia de Energética de Brasília (CEB).

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "f" Inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicado no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos o qual faz jus a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CORDEIRO, Matrícula nº 91243-3, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana e Regional, aposentada conforme Portaria nº 113, de 29 de maio de 2018, DODF Nº 104, de 04 de junho de 2018, pagina 48, processo SEI nº 139.000.016/2018.

HÉLIO DOS SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: CONCEDER Promoção Funcional, aos servidores abaixo relacionados:

Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência: 174.695-2/ CASSIA FURTADO DA SILVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 49,00; 40,00; 89,00, 1ª I, a contar de 06/01/2018, Processo SEI nº 00143-00000173/2018-95.

HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos, XXIX e L do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar VANESSA NOGUEIRA DA SILVA LESSA DE SOUZA, Matrícula nº 1.681.631-5, Assessora Técnica, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II, para atuar como executora do Contrato cujo objeto é de Serviço de Fornecimento de Bolo, para atender a programação das festividades em comemoração ao 23º ANIVERSÁRIO DO RIACHO FUNDO II - junto à prestadora de serviço - Panificadora e Confeitaria DIANARA LTDA ME, Serviço de Fabricação e Fornecimento de bolo simples, conforme Processo nº 301.000.084/2018.

Art. 2º O executor deverá realizar suas atividades a partir da emissão da Nota de Empenho, devendo fiscalizar, supervisionar, acompanhar, elaborar Relatório Circunstanciado durante a vigência do contrato, receber, conferir e atestar a Nota Fiscal correspondente, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº15, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto no 38.094, de 28.03.2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIO JOSÉ CABRAL, matrícula no 1.669.292-6 e GABRIEL SILVEIRA VASCONCELOS, matrícula no 1.679.940-2, como executor e suplente respectivamente do Contrato no 01/2016, entre a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal-RA-XXII e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, constante no processo no 302.000.087/2016.

Art. 2º Compete ao executor de contrato: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõem os parágrafos 1o e 2o do artigo 67 da Lei no 8666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3o do artigo 13 do Decreto no 16.098/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto Nº 39,002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00302-00001175/2018-86 RESOLVE: DESIGNAR LAMARCK FREIRE ROLIM, matrícula 16799283, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Administração Geral da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para substituir SYLVANA CARNEIRO GAZINEO, Coordenadora da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, em suas requeridas férias do dia 02/07/2018 a 16/07/2018.

HÉLIO DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O Administrador Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos incisos XXXVIII e L, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Mobiliário Urbano e Preço Público destinada a controlar o uso de área pública, o licenciamento de permissionários e os respectivos pagamentos e arrecadação dos preços públicos devidos na circunscrição da Administração Regional do Jardim Botânico RA-XXVII.

§ 1º - Compete à Comissão Especial de Mobiliário Urbano e Preço Público, praticar os atos administrativos pertinentes, realizar diligências para elaboração de diagnósticos e relatórios, propor, aplicar medidas saneadoras necessárias ao pleno cumprimento da legislação em vigor, e elaborar respostas aos órgãos de controle.

§ 2º - Cabe especialmente à Comissão Especial de Mobiliário Urbano e Preço Público, regularizar os saldos das contas pendentes conforme item 3.3 do Relatório de Auditoria nº. 030/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF cumulativamente com o solicitado no item 4.1 do Relatório de Auditoria nº. 100/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF e Relatórios de Auditoria correlatos ao tema.

Art. 2º Designar MAXUEL SOUSA RODRIGUES DE AMORIM, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, matrícula nº. 1675762-9; HANA RUBIA DEFLOM, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 0172478-9; e RAUL MIRANDA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 0098973-8, para, sob a presidência do primeiro, e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Especial de Mobiliário Urbano e Preço Público.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU

Interino

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a LEONARDO SOARES DE SANTANA, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, matrícula nº 91435-5, referente ao 4º quinquênio: de 23/02/2013 a 21/02/2018.

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 50, de 10 de outubro de 2017, que constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 309.000.122/2013 e 309.000.045/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº. 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 91435-5, Chefe do Núcleo de Materiais e Patrimônio; ABIGAIL CANCIO DA FONSECA PONTE, matrícula 1683192-6, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças e JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 0174805-X, Gerente da Gerência de Pessoas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando apuração quem deu causa a eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo: 309.000.122/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergiram no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 0174805-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como Executor Titular do Contrato nº 61413/2018, que trata sobre a aquisição do Certificado Digital.

Art. 2º Caberá ao Executor Titular realizar o atesto e acompanhamento dos serviços prestados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE: CONCEDER com fundamento no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, ABONO DE PERMANÊNCIA, à servidora MARIA DA PENA BARBOSA RAMOS BARBALHO, matrícula nº 37.506-3, ocupante do cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver implementado os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 19 de novembro de 2017. Processo SEI 00391-00005500/2018-82.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do processo administrativo nº 00150-00005432/2018-11. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória de Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público Para a Casa do Cantador.

I Pela Secretaria de Estado de Cultura

MARIANA SOARES RIBEIRO, Subsecretária de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, Matrícula nº 232708-2. ISABELA FRANCA ORNELAS, Gerente de Eventos e Produções, matrícula nº 240085-5. FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO, Diretor da Casa do Cantador, matrícula nº 232143-2.

II Pela Sociedade Civil

DÉBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA, Cadeira de Teatro - Conselheira de Cultura, CPF: 552.903.021-15. GUILHERME TAVARES DA COSTA - CPF: 036.261.281-13

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente CONEXÃO CULTURA referente a junho 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no Art.65 da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a comissão de julgamento específica que irá atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de junho de 2018 através

Parágrafo único. Ficam designados para compor a comissão de julgamento específica: do edital permanente Conexão Cultura DF, instituído através da portaria nº 106, de 20 de abril de 2018.

ALBERTO PERES - Membro do Conselho de Cultura do DF (representante da sociedade civil);

MARIA ANTONIETA VILELA - Membro do Conselho de Cultura do DF (representante da sociedade civil);

JOHANNE MADSEN - Servidora da Secretaria de Estado de Cultura e Presidente do Conselho de Cultura do DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica Delegada competência ao Coordenador, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, para sem prejuízos de suas atribuições normais, responder formalmente pelas ações de Gestão, da Secretaria Executiva do Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do processo administrativo nº 00150-00005680/2018-12 RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória de Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público para o projeto Brasília de Todas as Culturas.

Art.2º A Comissão Provisória de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

MARIANA SOARES RIBEIRO, Subsecretária de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, matrícula nº 232708-2.

JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA, Subsecretária de Cidadania e Diversidade Cultural, matrícula nº 232.084-3.

GUSTAVO VIDIGAL, Assessor Especial, matrícula nº 237138-3.

ILANE NOGUEIRA M. PARAVIDINE, Professora, matrícula nº 24946-7.

MARINALVA ALVES DE SOUSA, Assessora Especial, matrícula nº 232703-1.

IANÊ DE LUCENA HEUSI, Assessora especial, matrícula nº 269229-5

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Designar KATHARINA DE LOURDES COSTA MENESES - Matrícula nº 238.162-1, como Titular para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº016/2018, referente ao Projeto "NA FEIRA TEM CULTURA NORDESTINA 2ª EDIÇÃO" - Processo nº150.00006058/2018-71, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora MARGARETE ROSE CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 39.191-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica da Ceilândia, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe a Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 15 de março de 2018, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008, Decisão nº 20/2012 - TCDF e tendo optado por permanecer na ativa. Processo nº 00401.00002044/2018-06.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 224, DE 13 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA, Defensor Público, matrícula nº 180762-5, do período de 18/06/2018 a 17/07/2018, a partir de 19/06/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso no período compreendido entre os dias 03/07/2018 a 31/07/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar, ANA GABRIELA NATIVIDADE CAMPOS MARANO, matrícula: 1430764-2; GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula: 237.882-5; e WILSON GOMES DA SILVA, matrícula: 117.075-9 116050-8, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos constantes do processo 00410-00024685/2017-13, o qual fora digitalizado no SEI pela SEPLAG/SCG/AGERO, referente às irregularidades apontadas pela Comissão de Inventário do Almoarifado da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, disporão do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017  
Processo: 00410-00013568/2017-24 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 15/06/2018 até 14/06/2019, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitado na Carta/DIR nº 303/2018 e Proposta. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 15/06/2018 até 14/06/2019. DA ASSINATURA: 13/06/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO na qualidade de Procuradora.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018 - UASG 925041

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenças de software OFFICE 2016 PT-BR STANDARD, 64 BITS, SEM SOFTWARE ASSURANCE, PART NUMBER AAA-03499; fornecimento de licença de software COREL DRAW GRAPHICS 2017 - LICENÇA FULL, WIND/PORT - LICENÇA PERPÉtua e subscrição de software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS SUBSCRIPTION PELO PERÍODO DE 36 MESES - ASSINATURA ADOBE VIP, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 348.944,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.39. Fonte: 136. UO: 200101. Programa de Trabalho: 26.122.6216.3128.0001. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias e 36 (trinta e seis) meses). Contrato de Empréstimo n.º 1957/OC-BR entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Distrito Federal (DF). Abertura das propostas: dia 28/06/2018 às 09h30min. Processo (SEI) n.º: 00090-00001744/2018-53-SEMOB/DF O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018  
EDMAR FIRMINO LIMA  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial e reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), vigente ao mês da execução do serviço demandado, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) e demais órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço (maior percentual de desconto). Valor total estimado: R\$ 11.138.081,09. Elementos de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30. Vigência de Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas: Dia 29/06/2018, às 09h30min. Processo (SEI) n.º 00410-00004508/2018-00. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313-8497 ou 0800.978.9001.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018.  
EDMAR FIRMINO LIMA  
Pregoeiro

## EDITAL Nº 56/2018 (\*)

CHAMAMENTO DE SERVIDORES PARA DISPONIBILIZAÇÃO  
AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG) informa que estão sendo requisitados servidores do quadro efetivo do Governo do Distrito Federal para prestar serviços à Justiça Eleitoral, nos termos da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982 e normas infralegais correlatas, conforme vagas abaixo elencadas:

VAGAS	CIDADE	ZONA ELEITORAL
30	Edifício Sede	-
2	Águas Claras	15ª
5	Asa Norte	14ª
2	Asa Sul	1ª
3	Brazlândia	7ª
2	Ceilândia Centro	8ª
4	Gama	17ª
5	Lago Sul	18ª
3	Paranoá	2ª
2	Sobradinho	5ª
2	Santa Maria	4ª
2	Taguatinga Norte	3ª

\*Consulte o endereço da zona eleitoral no sítio: <http://www.tre-df.jus.br/eleitor/zonas-eleitorais/enderecos-e-telefones-mapa-por-zona-eleitoral>

Torna-se público processo de seleção de servidores para preenchimento das referidas vagas, exclusivamente relacionadas a atividades administrativas.

## REQUISITOS:

- Ser servidor efetivo do Governo do Distrito Federal, não ocupante de cargo isolado ou cargo técnico ou científico, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 23.523, de 27 de junho de 2017;
- Ser estável no serviço público;
- Ser ocupante de cargo de nível médio, no mínimo;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018061500044

- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter previsão de usufruto de licenças, afastamentos e/ou férias no período da requisição;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir disponibilidade para jornada de trabalho de 7 (sete) horas ininterruptas;
- Não possuir filiação partidária;
- Ter capacidade de trabalhar com rotinas administrativas, com atendimento ao público externo, comprometimento, iniciativa, trabalho em equipe;
- Ter conhecimentos em Informática - Microsoft Office (Excel e Word), Windows Explorer e navegação internet;

Os servidores lotados e em exercício nas Secretarias de Estado de Educação, Saúde e Segurança Pública não poderão participar do referido processo seletivo, com exceção dos professores readaptados.

Fica vedada a participação de servidores lotados nas Administrações Regionais, em virtude da carência de servidores efetivos nesses órgãos.

O servidor/empregado selecionado ficará à disposição do TRE/DF pelo período compreendido entre 09 de julho e 30 de novembro de 2018.

No período da requisição, os servidores conservarão os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos ou empregos, ressalvados acréscimos remuneratórios relativos a verbas indenizatórias (indenização de transporte, adicional noturno, adicional de insalubridade etc.).

## PROCEDIMENTOS:

## 1. Iniciar processo no SEI:

- Tipo de Processo: Pessoal: Disposição de Servidor
- Especificação: Justiça Eleitoral
- Interessados: [Nome completo do(a) servidor(a) - Matrícula]
- Nível de acesso: Público

## 2. Incluir documento no processo iniciado:

- Tipo de Documento: Formulário
- Descrição: Dados funcionais
- Interessados: [Nome completo do(a) servidor(a) - Matrícula]
- Destinatários: Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEPLAG
- Nível de acesso: Público

O formulário deverá conter as seguintes informações:

- Nome:
- Matrícula:
- Carreira/Cargo:
- Órgão de lotação:
- Unidade de exercício:
- Telefone de contato (funcional):
- e-mail:
- Zona Eleitoral desejada:

Além dos dados elencados, o servidor deverá transcrever no formulário a seguinte declaração:

DECLARO estar ciente que estarei à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal pelo período compreendido entre 09 de julho e 30 de novembro de 2018, devendo me apresentar no dia 3 de dezembro de 2018 ao órgão de origem, sujeitando-me às penalidades previstas em lei, em caso de descumprimento.

## 3. Assinar o formulário e colher o "de acordo" do respectivo Subsecretário;

## 4. Enviar o processo à SEPLAG/SUGEP.

O período para inscrição o presente processo de seleção é de 25 a 29 de junho de 2018.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Cumpridos todos os requisitos e observados os procedimentos para inscrição, serão classificados os servidores por ordem de chegada dos processos à Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, ato de disposição dos servidores classificados dentro do número de vagas de cada Zona Eleitoral e Sede, bem como informado o procedimento para apresentação àquele Tribunal Regional Eleitoral.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 111, de 13/06/2018, págs. 48 e 49.

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE BEM IMÓVEL Nº 002  
Extrato do Termo de Cessão de Uso de Área de Bem Imóvel nº 002/2018, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/2660-58. Processo nº. 121.0000.451/2018-35. (SEI-GDF) Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de área do imóvel, com aproximadamente 2 m2, localizada nas dependências do Edifício Sede da CODEPLAN, para a Caixa Econômica Federal, sem Ônus. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar do dia 07 de maio de 2018. Admitido. Data de Assinatura: 07/05/2018. Assinado pela Cedente: Lúcio Remuzat Rennó Júnior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela Gerência da CEF: José Eduardo Ferreira de Resende, Gerente de Filial.

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Processo SEI nº 00121-00000534/2018-24. O Pregoeiro da CODEPLAN, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento do pregão supracitado, tendo como vencedora a empresa CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICAS LTDA, CNPJ nº: 82.581.406/0001-70, que apresentou o menor preço global de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais). Mais informações no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - UASG: 925341.

Brasília/DF, 13 de junho de 2018.

LEONARDO TEIXEIRA

Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº  
01/2018 – IPREV/DF.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, RESOLVE:

Tomar público o chamamento para o Credenciamento de Fundos de Investimento e Instituições Financeiras para prestação de serviços de administração e gestão de fundos de investimentos, nos moldes previstos pela Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional – CMN de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria MPS nº 440, de 9 de outubro de 2013 e Portaria IPREV/DF nº 38, de 26 de junho de 2017.

1. DO OBJETO

Credenciamento de fundos de investimento da categoria “Multimercado” conforme classificação da Instrução Normativa CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com classificação pela Associação Brasileira de Mercado de Capitais - ANBIMA como Multimercado Estratégia Macro, e cujo regulamento especifique se tratar de fundo adaptado às exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010 (“Fundos”). O credenciamento dos Fundos dar-se-á concomitantemente ao credenciamento das suas instituições financeiras administradoras e gestoras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BCB e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para os Fundos:

- Categoria “Multimercado”, segundo Instrução Normativa CVM nº 555/2014;
- Categoria ANBIMA “Multimercado Estratégia Macro”
- Histórico de no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento;
- Patrimônio líquido total de no mínimo de R\$ 100 milhões em 31/05/2018;
- Carteira adaptada às exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- Aberto;
- Sem taxa de entrada e/ou saída;
- Taxa de administração máxima de 2,0 % ao ano
- Prazo máximo para resgates: D + 5
- Estratégia: deverá abranger investimentos em juros locais, renda variável local e moeda estrangeira.

2.2 Para o Administrador do Fundo:

- Patrimônio líquido sob administração de no mínimo R\$ 10 bilhões em 30/04/2018, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento da ANBIMA;
- Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Observação de elevado padrão ético de conduta no histórico de operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições ou apurações que, a critério do BCB, da CVM, dos órgãos de controle e das instâncias judiciais, desaconselhem relacionamento seguro ou apresentem risco de imagem ao IPREV/DF.

2.3 Para o Gestor do Fundo:

- Patrimônio líquido sob administração de no mínimo R\$ 5 bilhões em 30/04/2017, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento da ANBIMA;
- Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Observação de elevado padrão ético de conduta no histórico de operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições ou apurações que, a critério do BCB, da CVM, dos órgãos de controle e das instâncias judiciais, desaconselhem relacionamento seguro ou apresentem risco de imagem ao Iprev/DF.

3. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

3.1 Para o Fundo de Investimento:

- Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimento ANBIMA – Seção 2 e seus Anexos;

3.2 Para Administrador e Gestor dos respectivos fundos apontados no item 3.1:

- Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimento ANBIMA – Seção 1 e seus Anexos (somente o Gestor);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
  - Certidão da Fazenda Municipal;
  - Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
  - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão quanto a Contribuições para o FGTS;
  - Relatórios de *Rating* emitido por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM;
  - Declaração de inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na CVM e BCB.

3.3 As informações devem ser enviadas para o email [dirinv@iprev.df.gov.br](mailto:dirinv@iprev.df.gov.br)

3.4 O prazo para o envio de informações é de 18/06/2018 a 27/06/2018.

4. PRIMEIRA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

4.1 A Qualificação tem como objetivo aferir a aderência dos Fundos e Instituições apresentados no credenciamento aos padrões técnicos, de governança e solidez exigidos pela legislação em vigor para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e pelo IPREV/DF, bem como à estratégia de alocação vigente no âmbito do Instituto.

4.2 Estarão qualificados para a Segunda Etapa os fundos de investimentos e respectivos administradores e gestores que obtiverem resultado Satisfatório nos itens listados no Anexo I - Etapa de Qualificação (“Fundo Qualificado”).

4.3 Para aferição da avaliação Satisfatória/Não Satisfatória, serão utilizadas as informações constantes do Questionário *Due Diligence* para Fundos de Investimento, Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento), bem como as informações públicas dos fundos e instituições gestoras e administradoras obtidas nos sites da CVM e ANBIMA, além de ferramentas de mercado com base de dados financeiros.

5. SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Classificação tem como objetivo selecionar, entre os Fundos Qualificados, os mais competitivos em relação a rentabilidade histórica, risco e custos.

5.2 Na Nota de Classificação de cada Fundo Qualificado, serão considerados os seguintes critérios:

- Rentabilidade do Fundo de Investimento nos últimos 12 meses;
- Rentabilidade do Fundo de Investimento nos últimos 36 meses;
- Volatilidade do Fundo de Investimento nos últimos 12 meses;
- Volatilidade do Fundo de Investimento nos últimos 36 meses;
- Liquidez do Fundo de Investimento; e
- Nível de Taxa de Administração do Fundo de Investimento.

5.3 Para aferição da Nota de Classificação, será verificada a nota relativa do Fundo considerando-se os demais Fundos.

5.4 A Nota de cada categoria será computada utilizando-se as informações e a metodologia descrita no “Anexo II – Etapa de Classificação” desse edital.

5.5 Serão classificados e credenciados os 4 primeiros fundos classificados na Etapa de Classificação.

5.6 Após a homologação, o resultado do credenciamento será divulgado aos Administradores dos Fundos Credenciados por meio do endereço eletrônico utilizado para o envio das informações, bem como no site eletrônico do IPREV/DF.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Chamamento e no atendimento dos requisitos estabelecidos pela Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN nº 3.922/2010.

6.2 A participação dos Fundos neste processo de Credenciamento será cancelada em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos ou constatada a ocorrência de erro ou fraude nas informações prestadas pelos participantes;

6.3 O Credenciamento não implica em obrigação do IPREV/DF em efetuar aplicações no Fundo credenciado ou qualquer prestação de serviços.

6.4 As regras para alocação de recursos são determinadas pela estratégia aprovada pela Política de Investimentos vigente do IPREV/DF e pelo Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR.

6.5 As instituições financeiras são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.6 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Atestado de Credenciamento, podendo ser renovado por períodos equivalentes por decisão do IPREV/DF desde que a instituição remeta novamente a documentação necessária atualizada.

6.7 Para maiores esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Chamamento, os participantes devem utilizar o email [dirinv@iprev.df.gov.br](mailto:dirinv@iprev.df.gov.br)

ANEXO I DO CHAMAMENTO Nº 01/2018 DO CREDENCIAMENTO DE  
FUNDOS DE INVESTIMENTO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO IPREV/DF  
ETAPA DE QUALIFICAÇÃO

Os Fundos de Investimento participantes que cumpram as condições estabelecidas neste Chamamento serão considerados “Fundos Qualificados” caso apresentem resultado Satisfatório nos cinco itens enumerados no Quadro abaixo.

Para aferição do resultado de cada item, serão utilizadas as informações constantes do Questionário *Due Diligence* para Fundos de Investimento - ANBIMA Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento) de cada um dos Fundos participantes, bem como as informações públicas dos fundos e instituições gestoras e administradoras obtidas nos sites da CVM e da ANBIMA, além de de ferramentas de mercado com base de dados financeiros. Informações incompletas nos documentos mencionados podem ensejar a atribuição de resultado “Não Satisfatório” para o item avaliado.

Quadro 1 – Anexo I

Item	Parte Avaliada	Descrição	Satisfatório	Não Satisfatório
------	----------------	-----------	--------------	------------------

1	Gestor/Administrador	Estrutura de Gerenciamento de Risco / Compliance / Marcação a mercado		
2	Gestor	Estrutura de Análise Econômica e Research		
3	Gestor/Administrador	Segregação das atividades de gestão das demais atividades do mesmo grupo econômico (administração, controladoria, custódia e posições proprietárias)		
4	Fundo de Investimento	Enquadramentos: PL e número de cotistas compatível com exigências legais e porte do IPREV/DF		
5	Fundo de Investimento	Estratégia de investimento, nível de risco de mercado e composição da carteira compatível com a estratégia do IPREV/DF e o objeto do credenciamento.		

ANEXO II DO CHAMAMENTO Nº 01/2018 DO CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO IPREV/DF ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

A Nota de cada Fundo Qualificado será obtida utilizando-se a seguinte equação:

$$NF_f = 25\% * (NRT12_f + NVol12_f) + 15\% * (NRT36_f + NVol36_f) + 15\% * NTA_f + 5\% * NL_f$$

onde,

$NF_f$  = Nota Final do Fundo de Investimento;  
 $NRT12_f$  = Nota de Rentabilidade de 12 meses do Fundo;  
 $NVol12_f$  = Nota de Volatilidade de 12 meses do Fundo;  
 $NRT36_f$  = Nota de Rentabilidade 36 meses do Fundo;  
 $NVol36_f$  = Nota de Volatilidade de 12 meses do Fundo;  
 $NTA_f$  = Nota de Taxa de Administração do Fundo;  
 $NL_f$  = Nota de Liquidez do Fundo; e  
 $f$  = Fundo Qualificado

O cômputo de cada uma das notas parciais da equação acima obedecerá à seguinte metodologia:

a)  $NRT12_f$  = Nota de Rentabilidade de 12 (doze) meses do Fundo  
 A Nota de Rentabilidade Líquida em 12 meses (base 31/05/2018) terá participação de 25% (cinquenta por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar a menor Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NRT12_f = \left( \frac{x_i - a}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NRT12_f$  = a nota atribuída à rentabilidade do Fundo  $f$  em 12 (doze) meses;  
 $a$  = menor valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses da amostra;  
 $b$  = maior valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses da amostra;  
 $x_i$  = valor absoluto da Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses do Fundo  $f$ ; e  
 $f$  = Fundo Qualificado.

b)  $NVol12_f$  = Nota de Volatilidade de 12 (doze) meses do Fundo  
 A Nota de Volatilidade de 12 (doze) meses (base 31/05/2018) de cada Fundo Qualificado terá participação de 25% (vinte e cinco por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). Seu cálculo será em função do desvio-padrão diário das cotas, anualizado, medido em uma janela de 12 (doze) meses. Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor percentual de Volatilidade, e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o maior percentual de Volatilidade. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NVol12_f = \left( \frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NVol12_f$  = nota atribuída ao fator Vol do Fundo Qualificado  $f$  em 12 (doze) meses;  
 $a$  = menor percentual de Volatilidade do Fundo em 12 (doze) meses entre todos os fundos qualificados;  
 $b$  = maior percentual de Volatilidade do Fundo em 12 (doze) meses entre todos os fundos qualificados;  
 $x_i$  = percentual de Volatilidade do Fundo Qualificado  $f$ , e  
 $f$  = Fundo Qualificado.

c)  $NRT36_f$  = a Nota de Rentabilidade 36 (trinta e seis) meses do Fundo  
 A Nota de Rentabilidade Líquida 36 (trinta e seis) meses (base 31/05/2018) terá participação de 15% (quinze por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Rentabilidade Líquida em 36 (trinta e seis) meses e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o menor Rentabilidade Líquida em 36 (trinta e seis) meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NRT36_f = \left( \frac{x_i - a}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NRT36_f$  = nota atribuída à rentabilidade do Fundo  $f$  em 36 (trinta e seis) meses;  
 $a$  = menor valor absoluto de Rentabilidade Líquida entre todos os fundos qualificados;  
 $b$  = maior valor absoluto de Rentabilidade Líquida entre todos os fundos qualificados;  
 $x_i$  = valor absoluto da Rentabilidade Líquida em 36 (trinta e seis) meses do Fundo  $f$ ; e  
 $f$  = Fundo Qualificado

d) Nota de Volatilidade de 36 (trinta e seis) meses do Fundo  
 A Nota de Volatilidade de 36 (trinta e seis) meses (base 31/05/2018) de cada Fundo Qualificado terá participação de 15% (quinze por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). Seu cálculo será em função do desvio-padrão diário das cotas, anualizado, medido em uma janela de 36 (trinta e seis) meses.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor percentual de Volatilidade, e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o maior percentual de Volatilidade. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NVol36_f = \left( \frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NVol36_f$  = nota atribuída ao fator Vol do Fundo Qualificado  $f$ ;  
 $a$  = menor percentual de Volatilidade do Fundo em 36 (trinta e seis) meses entre todos os fundos qualificados;  
 $b$  = maior percentual de Volatilidade do Fundo em 36 meses (trinta e seis) entre todos os fundos qualificados;  
 $x_i$  = percentual de Volatilidade do Fundo Qualificado  $f$ , e  
 $f$  = Fundo Qualificado.

e) Nota de Taxa de Administração do Fundo

A Nota de Taxa de Administração de cada Fundo Qualificado terá participação de 15% (quinze por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). No caso de Fundos de Investimento em Cotas - FIC, será considerada a taxa máxima incluindo os Fundos de Investimento aplicados.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor percentual de Taxa de Administração, e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o maior percentual de Taxa de Administração. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NTA_f = \left( \frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NTA_f$  = nota atribuída ao fator TA do Fundo Qualificado  $f$ ;  
 $a$  = menor percentual de Taxa de Administração entre todos os fundos qualificados;  
 $b$  = maior percentual de Taxa de Administração entre todos os fundos qualificados;  
 $x_i$  = percentual de Taxa de Administração do Fundo Qualificado  $f$ , e  
 $f$  = Fundo Qualificado.

Por Taxa de Administração entende-se o valor percentual ao ano a ser cobrado pelo Fundo sobre o respectivo patrimônio líquido na base 252 dias úteis

f) Nota de Liquidez do Fundo

A Nota Liquidez de cada Fundo Qualificado terá participação de 5% (cinco por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). Por Liquidez, entende-se o número de dias úteis necessários para pagamento de resgates.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor número de dias para Liquidez dos resgates, e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar maior número de dias para Liquidez dos resgates. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NL_f = \left( \frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NL_f$  = nota atribuída ao fator Liquidez do Fundo Qualificado  $f$ ;  
 $a$  = menor número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados;  
 $b$  = maior número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados;  
 $x_i$  = número de dias para Liquidez dos resgates do Fundo Qualificado  $f$ ; e  
 $f$  = Fundo Qualificado.

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 02/2018 – IPREV/DF.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, RESOLVE:

Tornar público o chamamento para o Credenciamento de Fundos de Investimento e Instituições Financeiras para prestação de serviços de administração e gestão de fundos de investimentos, nos moldes previstos pela Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional – CMN de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria MPS nº 440, de 9 de outubro de 2013 e Portaria IPREV/DF nº 38, de 26 de junho de 2017.

#### 1. DO OBJETO

Credenciamento de fundos de investimento da categoria “Ações” conforme classificação da Instrução Normativa CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e cujo regulamento especifique se tratar de fundo adaptado às exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010 (“Fundos”). O credenciamento dos Fundos dar-se-á concomitantemente ao credenciamento das suas instituições financeiras administradoras e gestoras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BCB e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

#### 2. DOS REQUISITOS

##### 2.1 Para os Fundos:

- Categoria “Ações”, segundo Instrução Normativa CVM nº 555/2014;
- Histórico de no mínimo 3 anos de funcionamento;
- Patrimônio líquido total de no mínimo de R\$ 200 milhões em 31/05/2018;
- Carteira adaptada às exigências da Resolução CMN 3.922/2010;
- Aberto;
- Sem taxa de entrada e/ou saída;
- Taxa de administração máxima de 2,0 % ao ano.
- Prazo máximo para resgates: D + 5 ( )
- Estratégia: a estratégia de investimentos do Fundo deverá concentrar-se em aplicações em *Brazilian Depositary Receipts* classificados como níveis I, II e III, os quais devem compor 67% do seu patrimônio líquido, com exposição à variação da moeda de origem em sua maior parte.

##### 2.2 Para o Administrador do Fundo:

- Patrimônio líquido sob administração de no mínimo R\$ 10 bilhões em 30/04/2017, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento da ANBIMA;
- Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Observação de elevado padrão ético de conduta no histórico de operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições ou apurações que, a critério do BCB, da CVM, dos órgãos de controle e das instâncias judiciais, desaconselhem relacionamento seguro ou apresentem risco de imagem ao IPREV/DF.

##### 2.3 Para o Gestor do Fundo:

- Patrimônio líquido sob administração de no mínimo R\$ 5 bilhões em 30/04/2017, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento da ANBIMA;
- Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Observação de elevado padrão ético de conduta no histórico de operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições ou apurações que, a critério do BCB, da CVM, dos órgãos de controle e das instâncias judiciais, desaconselhem relacionamento seguro ou apresentem risco de imagem ao IPREV/DF.

#### 3. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

##### 3.1 As informações a serem enviadas são:

Para o Fundo de Investimento:

- Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimento ANBIMA – Seção 2 e seus Anexos;

##### 3.2 Para Administrador e Gestor dos respectivos fundos apontados no item 3.4:

- Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimento ANBIMA – Seção 1 e seus Anexos (somente o Gestor);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão quanto a Contribuições para o FGTS;
- Relatórios de *Rating* emitido por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM;
- Declaração de inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na CVM e BCB.

3.3 As informações devem ser enviadas para o email [dirinv@iprev.df.gov.br](mailto:dirinv@iprev.df.gov.br)

3.4 O prazo para o envio de informações é de 18/06/2018 a 27/06/2018.

#### 4. PRIMEIRA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

4.1 A Qualificação tem como objetivo aferir a aderência dos Fundos e Instituições apresentados no credenciamento aos padrões técnicos, de governança e solidez exigidos pela legislação em vigor para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e pelo IPREV/DF, bem como à estratégia de alocação vigente no âmbito do Instituto.

4.2 Estarão qualificados para a Segunda Etapa os fundos de investimentos e respectivos administradores e gestores que obtiverem resultado Satisfatório nos itens listados no Anexo I - Etapa de Qualificação (“Fundo Qualificado”).

4.3 Para aferição da avaliação Satisfatória/Não Satisfatória, serão utilizadas as informações constantes do Questionário *Due Diligence* para Fundos de Investimento Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento), bem como as informações públicas dos fundos e instituições gestoras e administradoras obtidas nos sites da CVM e ANBIMA, além de ferramentas de mercado com base de dados financeiros.

#### 5. SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Classificação tem como objetivo selecionar, entre os Fundos Qualificados, os mais competitivos em relação a rentabilidade histórica, risco e custos.

5.2 Na Nota de Classificação de cada Fundo Qualificado, serão considerados os seguintes critérios:

- Rentabilidade do Fundo de Investimento nos últimos 12 meses;
- Rentabilidade do Fundo de Investimento nos últimos 36 meses;
- Volatilidade do Fundo de Investimento nos últimos 12 meses;
- Volatilidade do Fundo de Investimento nos últimos 36 meses;
- Liquidez do Fundo de Investimento; e
- Nível de Taxa de Administração do Fundo de Investimento

5.3 Para aferição da Nota de Classificação, será verificada a nota relativa do Fundo considerando-se os demais Fundos.

5.4 A Nota de cada categoria será computada utilizando-se as informações e a metodologia descrita no “Anexo II – Etapa de Classificação” desse edital.

5.5 Serão classificados e credenciados os 4 primeiros fundos classificados na Etapa de Classificação.

5.6 Após a homologação, o resultado do credenciamento será divulgado aos Administradores dos Fundos Credenciados por meio do endereço eletrônico utilizado para o envio das informações, bem como no site eletrônico do IPREV/DF.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Chamamento e no atendimento dos requisitos estabelecidos pela Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN nº 3.922/2010.

6.2 A participação dos Fundos neste processo de Credenciamento será cancelada em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos ou constatada a ocorrência de erro ou fraude nas informações prestadas pelos participantes;

6.3 O Credenciamento não implica em obrigação do IPREV/DF em efetuar aplicações no Fundo credenciado ou qualquer prestação de serviços.

6.4 As regras para alocação de recursos são determinadas pela estratégia aprovada pela Política de Investimentos vigente do IPREV/DF e pelo Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR.

6.5 As instituições financeiras são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.6 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Atestado de Credenciamento, podendo ser renovado por períodos equivalentes por decisão do IPREV/DF desde que a instituição remeta novamente a documentação necessária atualizada.

6.7 Para maiores esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Chamamento, os participantes devem utilizar o email [dirinv@iprev.df.gov.br](mailto:dirinv@iprev.df.gov.br)

#### ANEXO I DO CHAMAMENTO Nº 02/2018 DO CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO IPREV/DF ETAPA DE QUALIFICAÇÃO

Os Fundos de Investimento participantes que cumpram as condições estabelecidas neste Chamamento serão considerados “Fundos Qualificados” caso apresentem resultado Satisfatório nos cinco itens enumerados no Quadro abaixo.

Para aferição do resultado de cada item serão utilizadas as informações constantes do Questionário *Due Diligence* para Fundos de Investimento - ANBIMA Seção I

(Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento) de cada um dos Fundos participantes, bem como as informações públicas dos fundos e instituições gestoras e administradoras obtidas nos sítios da CVM e da ANBIMA, além de ferramentas de mercado com base de dados financeiros. Informações incompletas nos documentos mencionados podem ensejar a atribuição de resultado “Não Satisfatório” para o item avaliado.

Quadro 1 – Anexo I

Item	Parte Avaliada	Descrição	Satisfatório	Não Satisfatório
1	Gestor/Administrador	Estrutura de Gerenciamento de Risco/Compliance/Marcação a mercado		
2	Gestor	Estrutura de Análise Econômica e Research		
3	Gestor/Administrador	Segregação das atividades de gestão das demais atividades do mesmo grupo econômico (administração, controladoria, custódia e posições proprietárias)		
4	Fundo de Investimento	Enquadramentos: PL e número de cotistas compatível com exigências legais e porte do IIPREV/DF		
5	Fundo de Investimento	Estratégia de investimento, nível de risco de mercado e composição da carteira compatível com a estratégia do IIPREV/DF e o objeto do credenciamento.		

**ANEXO II DO CHAMAMENTO Nº 02/2018 DO CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO IIPREV/DF ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

A Nota de cada Fundo Qualificado será obtida utilizando-se a seguinte equação:

$$NF_f = 25\% * (NRT12_f + NVol12_f) + 15\% * (NRT36_f + NVol36_f) + 15\% * NTA_f + 5\% * NLF$$

onde,

$NF_f$  = Nota Final do Fundo de Investimento;  
 $NRT12_f$  = Nota de Rentabilidade de 12 meses do Fundo;  
 $NVol12_f$  = Nota de Volatilidade de 12 meses do Fundo;  
 $NRT36_f$  = Nota de Rentabilidade 36 meses do Fundo;  
 $NVol36_f$  = Nota de Volatilidade de 12 meses do Fundo;  
 $NTA_f$  = Nota de Taxa de Administração do Fundo;  
 $NLF_f$  = Nota de Liquidez do Fundo; e  
 $f$  = Fundo Qualificado

O cômputo de cada uma das notas parciais da equação acima obedecerá à seguinte metodologia:

a)  $NRT12_f$  = Nota de Rentabilidade 12 (doze) meses do Fundo

A Nota de Rentabilidade Líquida em 12 meses (base 31/05/2018) terá participação de 25% (cinquenta por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar a menor Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NRT12_f = \left( \frac{x_i - a}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NRT12_f$  = a nota atribuída à rentabilidade do Fundo  $f$  em 12 (doze) meses;  
 $a$  = menor valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses da amostra;  
 $b$  = maior valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses da amostra;  
 $x_i$  = valor absoluto da Rentabilidade Líquida em 12 (doze) meses do Fundo  $f$ ; e  
 $f$  = Fundo Qualificado.

b)  $NVol12_f$  = Nota de Volatilidade de 12 (doze) meses do Fundo

A Nota de Volatilidade de 12 (doze) meses (base 31/05/2018) de cada Fundo Qualificado terá participação de 25% (vinte e cinco por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). Seu cálculo será em função do desvio-padrão diário das cotas, anualizado, medido em uma janela de 12 (doze) meses.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor percentual de Volatilidade, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o maior

percentual de Volatilidade. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NVol12_f = \left( \frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NVol12_f$  = nota atribuída ao fator Vol do Fundo Qualificado  $f$ ;  
 $a$  = menor percentual de Volatilidade do Fundo em 12 (doze) meses entre todos os fundos qualificados;  
 $b$  = maior percentual de Volatilidade do Fundo em 12 (doze) meses entre todos os fundos qualificados;  
 $x_i$  = percentual de Volatilidade do Fundo Qualificado  $f$ ; e  
 $f$  = Fundo Qualificado.

c)  $NRT36_f$  = a Nota de Rentabilidade 36 (trinta e seis) meses do Fundo

A Nota de Rentabilidade Líquida 36 (trinta e seis) meses (base 31/05/2018) terá participação de 15% (quinze por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Rentabilidade Líquida em 36 (trinta e seis) meses e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o menor Rentabilidade Líquida em 36 (trinta e seis) meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NRT36_f = \left( \frac{x_i - a}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NRT36_f$  = nota atribuída à rentabilidade do Fundo  $f$  em 36 (trinta e seis) meses;  
 $a$  = menor valor absoluto de Rentabilidade Líquida entre todos os fundos qualificados;  
 $b$  = maior valor absoluto de Rentabilidade Líquida entre todos os fundos qualificados;  
 $x_i$  = valor absoluto da Rentabilidade Líquida em 36 (trinta e seis) meses do Fundo  $f$ ; e  
 $f$  = Fundo Qualificado

d) Nota de Volatilidade de 36 (trinta e seis) meses do Fundo

A Nota de Volatilidade de 36 (trinta e seis) meses (base 31/05/2018) de cada Fundo Qualificado terá participação de 15% (quinze por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). Seu cálculo será em função do desvio-padrão diário das cotas, anualizado, medido em uma janela de 36 (trinta e seis) meses.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor percentual de Volatilidade, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o maior percentual de Volatilidade. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NVol36_f = \left( \frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NVol36_f$  = nota atribuída ao fator Vol do Fundo Qualificado  $f$ ;  
 $a$  = menor percentual de Volatilidade do Fundo em 36 meses (trinta e seis) entre todos os fundos qualificados;  
 $b$  = maior percentual de Volatilidade do Fundo em 36 (trinta e seis) meses entre todos os fundos qualificados;  
 $x_i$  = percentual de Volatilidade do Fundo Qualificado  $f$ ; e  
 $f$  = Fundo Qualificado.

e) Nota de Taxa de Administração do Fundo

A Nota de Taxa de Administração de cada Fundo Qualificado terá participação de 15% (quinze por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). No caso de Fundos de Investimento em Cotas - FIC, será considerada a taxa máxima incluindo os Fundos de Investimento aplicados.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor percentual de Taxa de Administração, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o maior percentual de Taxa de Administração. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NTA_f = \left( \frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NTA_f$  = nota atribuída ao fator TA do Fundo Qualificado  $f$ ;  
 $a$  = menor percentual de Taxa de Administração entre todos os fundos qualificados;  
 $b$  = maior percentual de Taxa de Administração entre todos os fundos qualificados;  
 $x_i$  = percentual de Taxa de Administração do Fundo Qualificado  $f$ ; e  
 $f$  = Fundo Qualificado.

Por Taxa de Administração entende-se o valor percentual ao ano a ser cobrado pelo Fundo sobre o respectivo patrimônio líquido na base 252 dias úteis

f) Nota de Liquidez do Fundo

A Nota Liquidez de cada Fundo Qualificado terá participação de 5% (cinco por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF<sub>f</sub>). Por Liquidez, entende-se o número de dias úteis necessários para pagamento de resgates.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor número de dias para Liquidez dos resgates, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar maior número de dias para Liquidez dos resgates. As notas dos demais

Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NL_f = \left( \frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

$NL_f$  = nota atribuída ao fator Liquidez do Fundo Qualificado  $f$ ;

$a$  = menor número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados;

$b$  = maior número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados;

$x_i$  = número de dias para Liquidez dos resgates do Fundo Qualificado  $f$ ; e

$f$  = Fundo Qualificado.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 57, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 1823/2018, ULTRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 07.617.998/001-78.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 58, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 2235/2018, ALVES CARDOSO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, 07.747.020/001-22.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 59, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração, abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AINF, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 04800004060000500014960201880/2018, ALVES CARDOSO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, 07.747.020/001-22.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 60, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Termo de Exclusão do Simples Nacional abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 02/2018, ALVES CARDOSO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, 07.747.020/001-22.

LUCIANA SOARES CARREIRO

### COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL

AVISO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS Nº 2/2018  
RITO ESPECIAL DO ICMS E ISS

O GERENTE DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - CBRAT/SUREC/SEF/DF, no uso das atribuições previstas no art. 45 do Decreto nº 35.565/2014, torna público aos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que a partir de 30/06/2018 efetuará a inscrição em dívida ativa e/ou no Sistema de Lançamento de Créditos (SISLANCA) dos valores incontroversos declarados no Livro Fiscal Eletrônico (LFE) e em Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição tributária (GIA-ST), do período compreendido entre outubro e dezembro de 2017.

O procedimento ocorrerá nos termos do art. 37 da Lei nº 4.567/2011 e legislação complementar, conforme disposto no processo SEI nº 00040-00052586/2018-86.

Os contribuintes em débito receberão mensagem específica do Rito Especial, contendo as informações pertinentes à dívida, via Correio Eletrônico da área restrita do Agenci@Net, no endereço w.w.w.agnet.fazenda.df.gov.br, com link para a funcionalidade "SERVIÇOS>Outros>Consultar Rito Especial", que possibilitará a emissão do Documento de Arrecadação - DAR e consultar os valores em fase de cobrança, observada, necessariamente, a data final de regularização.

Na hipótese de estar indisponível a funcionalidade para emissão automática do DAR no portal Agenci@Net, o contribuinte poderá emití-lo por meio de funcionalidades para preenchimento disponibilizadas no sítio da SEF/DF (www.fazenda.df.gov.br => "Serviços SEF>Empresa>ICMS>ICMS - Emissão de DAR", "Serviços SEF>Empresa>ISS" ou "Serviços SEF>Empresa>ICMS>GNRE - Emissão").

O recolhimento ou a regularização do débito antes da sua inscrição em dívida deve ocorrer impreterivelmente até o dia 30/06/2018.

A inscrição em dívida ativa acarretará o acréscimo de 10% do crédito tributário devido, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar Distrital nº 4/1994, sujeitando o devedor à cobrança administrativa, protesto extrajudicial e ajuizamento do débito.

Após a inscrição em dívida ativa, o DAR para quitação do débito poderá ser emitido no portal da SEF/DF - aba SERVIÇOS SEF - EMPRESA - PAGAMENTOS - DÍVIDA ATIVA, informando o número do CDA, ou pela funcionalidade "SERVIÇOS\Outros\Verificação de débito" da área restrita do Agenci@Net, pesquisando pelo CNPJ do contribuinte.

Para mais informações, utilizar o Atendimento Virtual no portal da SEF/DF.

EDUARDO LOPES FRANCO  
Gerente

### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 029/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 06/07/2018, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Anexo do Edifício Brasília do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 379/2018. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 033/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 06/07/2018, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de numerário, custódia, tratamento de cheques e documentos enviados pelas lojas BRB Conveniência, para um período de 30 (trinta) meses. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 480/2018. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 064/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA. CNPJ nº 03.605.417/0001-76. Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em MAQUINAS DE HEMODIALISE da marca FRESINIUS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme especificações e quantitativos constante no anexo I deste Contrato, nos termos do Termo de Referência (fls. 86/101), Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2018-SES/DF (fls. 292/345), Resultado por Fornecedor (fl. 448), Proposta da empresa (fls.478/486), Termo de Adjudicação do PE nº 38/2018 (fl.530), Termo de Homologação do PE nº 38/2018 (fl. 532), Autorizo da Nota de empenho (fl. 564), Nota de Empenho (fls.565/566), que passam a integrar o presente Termo. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor Total: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 100000000 e 100000000. Notas de Empenho: 2018NE04066 e 2018NE04067. Valores de empenho inicial: R\$ 56.622,22 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) e R\$ 37.893,33 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Emitidos em 17/05/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 86/101), Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2018-SES/DF (fls. 292/341), Resultado por Fornecedor (fl. 448), Proposta da empresa (fls.478/486), Termo de Adjudicação do PE nº 38/2018 (fl.530), Termo de Homologação do PE nº 38/2018 (fl. 532), Autorizo da Nota de empenho (fl. 564), Nota de Empenho (fls.565/566), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Aplique-se a este Contrato o Decreto-DF nº 36.107/2014, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão; Aplique-se a este Contrato as disposições do Decreto-DF nº 34.649/2013. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.012.032/2016. Data de Assinatura: 04/06/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: JOSE VITOR DIAS NETO e SEBASTIÃO CARLOS SOBRINHO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES - ME. CNPJ nº 08.377.932/0001-60. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/05/2018 a 25/05/2019, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10122600285170052. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 100000000 e 100000000. Notas de Empenho: 2018NE03544 e 2018NE03545. Valor de empenho inicial: R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais) e R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Emitidos em 27/04/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.003.638/2017. Data de Assinatura: 24/05/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 06/06/2017.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA. CNPJ nº 00.503.847/0001-99. Objeto: sub-rogação do Contrato 067/2013, com vigência até 18 de abril de 2018, cujo objeto é Prestação de serviço de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, rede de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o Lote 1 (RA I - BRASÍLIA - HBDF) constantes na CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. PARÁGRAFO ÚNICO: Fica extinto o Contrato 067/2013 na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS; As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF; DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 4.521.369,88 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.818/2015. Data de Assinatura: 16/04/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo IHBDF: ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR Pela contratada: AFONSO SIQUEIRA DE MOURA. Testemunhas: JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 30/04/2013.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSTRUTORA CONCRETO EIRELI - ME. CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: a sub-rogação do Contrato 037/2017, com vigência até 07 de maio de 2018, cujo objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamento de COBALTOTERAPIA, Modelo THERATRON 780C, nº série 233, Marca THERATRON, C.P 125.899 instalado na Radioterapia do HBDF pertencente à SES/DF, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. PARÁGRAFO ÚNICO: Fica extinto o Contrato 037/2017 na data da

assinatura deste Termo Aditivo, em relação à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF; DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 374.073,75 (trezentos e setenta e quatro mil, setenta e três reais e cinco centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.001.582/2015. Data de Assinatura: 11/05/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo IHBDF: ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR Pela contratada: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR. Testemunhas: JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 10/05/2017.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 01.710.170/0001-22. Objeto: a) Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2018 a 28/04/2019, com base no § 4º, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; O reajuste do valor ao contrato, solicitado pela contratada, fls. 781, será analisado posteriormente. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600223965303. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE02835. Valor de empenho inicial: R\$ 141.097,80 (cento e quarenta e um mil, noventa e sete reais e oitenta centavos). Emitido em 13/04/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.819/2015. Data de Assinatura: 27/04/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 07/05/2013.

Espécie: Contrato nº 053/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ nº 03.771.319/0001-09. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços internação em UTI TIPO II, na área Adulto (13 leitos), em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF conforme as especificações constantes no Edital de credenciamento e seus anexos, nos termos Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, Projeto Básico (3123571), Edital de Credenciamento nº 005/2009-SES/DF (3123571), Proposta da empresa (4267590), Autorizo da Nota de Empenho (8126900), Nota de Empenho 2018NE03990 (8178575) e 2018NE04073 (8232185) e Anexo I, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 28.064.824,45 (vinte e oito milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620221450009. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 100000000 e 138003467. Notas de Empenho: 2018NE03990 e 2018NE04073. Valores de empenho inicial: R\$ 7.602.421,83 (sete milhões e seiscentos e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) e R\$ 2.647.503,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e três reais). Emitidos em 16/05/2018 e 17/05/2018, respectivamente, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, Projeto Básico (3123571), Edital de Credenciamento nº 005/2009-SES/DF (3123571), Proposta da empresa (4267590), Autorizo da Nota de Empenho (8126900), Nota de Empenho 2018NE03990 (8178575) e 2018NE04073 (8232185), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.013.525/2014. Data de Assinatura: 07/06/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: GUSTAVO TEIXEIRA DE AQUINO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 061/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME. CNPJ nº 06.292.778/0001-06. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Radioterapia, na modalidade de teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, radioterapia estereotáxica fracionada e radiocirurgia), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, consoante específica do aos termos do Edital de Credenciamento n. 01/2016 (7049914), do Autorizo e Ratifico - Inexigibilidade de Licitação (7902066), baseada no caput do art. 25, c/c art. 26, da Proposta (7053028), Autorizo da Nota de Empenho (8276166), Nota de Empenho 2018NE04115 (8288693), e demais disposições constantes nas Leis n. 8.666/1993, que passam a integrar o presente contrato. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. Valor Total: R\$ 1.283.176,68 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE04115. Valor de empenho inicial: R\$ 553.904,60 (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos). Emitido em 21/05/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento n. 01/2016 (7049914), do Autorizo e Ratifico - Inexigibilidade de Licitação (7902066, ), baseada no caput do art. 25, c/c art. 26, da Proposta (7053028), Autorizo da Nota de Empenho (8276166), Nota de Empenho 2018NE04115 (8288693), e demais disposições constantes nas Leis n. 8.666/1993. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00160484/2018-69. Data de Assinatura: 29/05/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: WALKÍRIA DUARTE SERRA. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 061/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME. CNPJ nº 06.292.778/0001-06. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Radioterapia, na modalidade de teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, radioterapia estereotáxica fracionada e radio-

cirurgia), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, consoante específica do aos termos do Edital de Credenciamento n. 01/2016 (7049914), do Autorizo e Ratifico - Inexigibilidade de Licitação (7902066), baseada no caput do art. 25, c/c art. 26, da Proposta (7053028), Autorizo da Nota de Empenho (8276166), Nota de Empenho 2018NE04115 (8288693), e demais disposições constantes nas Leis n. 8.666/1993, que passam a integrar o presente contrato. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8666/1993. Valor Total: R\$ 1.283.176,68 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE04115. Valor de empenho inicial: R\$ 553.904,60 (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos). Emitido em 21/05/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento n. 01/2016 (7049914), do Autorizo e Ratifico - Inexigibilidade de Licitação (7902066, ), baseada no caput do art. 25, c/c art. 26, da Proposta (7053028), Autorizo da Nota de Empenho (8276166), Nota de Empenho 2018NE04115 (8288693), e demais disposições constantes nas Leis n. 8.666/1993. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00160484/2018-69. Data de Assinatura: 29/05/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: WALKIRIA DUARTE SERRA. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 065/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A. CNPJ nº 00.025.841/0001-53. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Radioterapia, na modalidade de teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, radioterapia estereotáxica fracionada e radiocirurgia), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, consoante específica do aos termos do Edital de Credenciamento n. 01/2016, do Autorizo e Ratifico - Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 25, c/c art. 26, da Proposta, Autorizo da Nota de Empenho, Nota de Empenho, e demais disposições constantes nas Leis n. 8.666/1993, que passam a integrar o presente contrato. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8666/1993. Valor Total: R\$ 10.227.000,00 (dez milhões e duzentos e vinte e sete mil reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE04406. Valor de empenho inicial: R\$ 2.469.624,63 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos). Emitido em 30/05/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento n. 01/2016, do Autorizo e Ratifico - Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 25, c/c art. 26, da Proposta, Autorizo da Nota de Empenho, Nota de Empenho, e demais disposições constantes nas Leis n. 8.666/1993. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00044797/2018-71. Data de Assinatura: 12/06/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: JOSE DO PATROCÍNIO LEAL. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### AVISOS DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 046/2018 e 168/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:  
Ata nº 046/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00163380/2017-25 - J.C DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL LTDA; PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.  
Ata nº 168/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00008153/2018-19 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA?, MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 060/2018, 087/2018, 141/2018, 155/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:  
Ata nº 060/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00040831/2017-57 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME; BIOPLASMA PRODUTOS P/LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA; FRADEL-MED IND.E COM. DE AP. MÉDICOS LTDA ME.  
Ata nº 141/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00245008/2017-36 - MAKELINE COMERCIAL LTDA ME.  
Ata nº 155/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00127864/2018-91 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA; UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL.

Ata nº 087/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00057577/2017-26 - MANOEL CÁSSIO DE SOUZA GUEDES - ME; WCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - ME.  
Ata nº 115/2018 - PROCESSO Nº 065.000.164/2016 - NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 210/2018 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição regular do material de consumo: CIMENTO ODONTOLÓGICO e ACES-SÓRIO PARA RADIOLOGIA em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00272780/207-21. Total de 02 itens (Itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 14.310,42. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 15/06/2018. Abertura das Propostas: 28/06/2018 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SATIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES  
Pregoeira

### CENTRAL DE COMPRAS

### RESULTADO DE JUGAMENTO

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO

#### POR SRP Nº 126/2018 (\*)

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 126/2018, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.380.569/0001-80, 11 (R\$ 2.220,00); 29 (R\$ 3.530,00); 31 (R\$ 5.500,00); 32 (R\$ 5.500,00); SULMÉDICO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.944.371/0001-04, 05 (R\$ 18.570,00); 07 (R\$ 37.150,00); 09 (R\$ 74.280,00); 18 (R\$ 6.570,00); A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.664.453/0003-63, 20 (R\$ 2.635,00); 21 (R\$ 53.409,00); 22 (R\$ 53.409,00); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 23 (R\$ 19.480,00). Os itens 06, 08, 10, 12, 19, 24 e 30 foram cancelados no sistema, porém os quantitativos foram atendidos em atendimento ao item 3.5.6 do Edital. Os itens 01, 03, 04, 14, 16, 17, 25 e 27 foram FRACASSADOS e os itens 02, 13, 15, 26, 28, 33 e 34 restaram DESERTOS. Perfazendo um valor total para a licitação de R\$ 15.511.456,8240.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 107, do dia 07/06/2018, pag. 39.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018-NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. CNPJ Nº 33.402.892/0001-06. Objeto: Contratação da empresa ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS para prestação do serviço continuado de VISUALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NORMAS ISO, contemplando as normas: NBR ISO 9000, NBR ISO 9001, NBR ISO 17021-1, NBR ISO 17025, NBR ISO 19011, NBR ISO 31000, NBR ISO 31010, NBR ISO 10002:2004, NBR ISO 10015:1999 e NBR ISO/IEC 17050-1:2004 para atender às necessidades da ASSESSORIA DA GESTÃO DA QUALIDADE - ASGQ e demais setores da FHB. Processo nº 063.000.446/2017. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901; Número do Empenho: 2018NE00350, Programa de Trabalho: 10.122.6002.8517.0063; Natureza da Despesa: 339039, respectivamente; Fonte de recurso: 100. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 500,00. Assinam em 08 de junho de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Ricardo Rodrigues Fragoso e Odilão Baptista Teixeira.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: DIAGNO COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. CNPJ nº 01.866.908/0001-45. Objeto: alterar o cronograma de entrega do item 05 - KIT CONTROLE HEMATOLOGICO DIÁRIO PRECONTAGEM EM 3 NÍVEIS para uso no contador hematológico, marca MINDRAY, modelo BC 2800. Processo nº 063.000.331/2016. Ajuste original publicado em 26/12/2017. Assinam em 06 de junho de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Michelly Lino Ickert.

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: alterar a validade mínima dos insumos "PANOSCREEN I AND II 2X10 ML (CTRL POS) CÓDIGO BR2380" e "REFERENCCELLS A(1), B 2X10 ML (CTRL NEG) CÓDIGO BR02345" no momento do recebimento. Processo nº 063.000.304/2015. Ajuste original publicado em 17/01/2018. Assinam em 05 de junho de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Maria Aparecida Gomes.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: alterar o cronograma de entrega das parcelas e a validade mínima dos materiais no momento do recebimento. Processo nº 063.000.304/2015. Ajuste original publicado em 17/01/2018. Assinam em 28 de maio de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Maria Aparecida Gomes.

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. CNPJ nº 09.168.704/0001-42. Objeto: promover a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente pactuado, passando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Processo nº 063.000.351/2015. Ajuste original publicado em 25/04/2016. Assinam em 05 de junho de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Luiz Antonio Duarte Moreira Ferreira e Antonio Marinho da Cunha Junior.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 02.887.124/0002-47. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Processo nº 063.000.047/2016. Valor total: R\$ 173.257,18 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), sendo R\$ 54.043,72 (cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos) para ser alocada no elemento de despesa 33.90.39 e R\$ 119.213,46 (cento e dezenove mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos) para ser alocada no elemento de despesa 33.90.30. Ajuste original publicado em 24/07/2017. Assinam em 11 de junho de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Iracy Cavalcante dos Reis Miranda.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

Contrato n.º 03/2015 - TCB/VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA.; CNPJ: 54.360.623/0001-02; 2) Processo: 095.000.277/2015; Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2015-TCB; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF N.º 119, de 23 de junho de 2015, página 28; 4) Data de Assinatura: 06 de junho de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 25 de junho de 2018; 5) Objeto: Prorrogação do contrato n.º 03/2015 de concessão de uso de imóvel e equipamentos de propriedade da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 06, Lote único, bloco "A", Plano Piloto/DF, CEP: 70.610-660; 6) Do Valor: R\$ 97.890,01 (noventa e sete mil oitocentos e noventa reais e um centavo), reajustado pela variação do IGPM-FGV no percentual de 1,8953%; 6) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA BARROS; Diretor Administrativo e Financeiro - FÁBIO VIANA ÁVILA e VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. representante legal - MOISÉS DE LIMA E SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n.º 03/2018 - TCB/MAANAIN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.; CNPJ: 10.275.026/0001-04; 2) Processo: 095.000.336/2017; Modalidade: Licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2018; 3) Data de Assinatura: 06 de junho de 2018; 4) Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato; 5) Objeto: execução de serviços de engenharia, visando a implantação do lavauto na garagem da TCB, conforme descrito no Termo de Referência; 6) Do Valor: o valor do contrato é de R\$ 69.930,00 (sessenta e nove mil novecentos e trinta reais); fonte: 220; Nota de Empenho: 2018NE00359, de 09 de maio de 2018; Programa de trabalho: 26451600119849815; Natureza da Despesa: 449051; 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA BARROS; Diretor Administrativo e Financeiro - FÁBIO VIANA ÁVILA e MAANAIN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. - OZILIA GONÇALVES DE MORAIS - Representante Legal

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2018**

A Pregoeira da TCB comunica aos interessados que o prego em epígrafe, cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, a fim de atender as necessidades da frota de veículos da TCB, por um período de 12 (doze) meses, será REVOGADO, tendo em vista o despacho da autoridade competente exarado em documento SEI, dos autos do processo N.º 095.000.598/2016, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93. Informações no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone (61) 3342-2932.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018  
KARLA REGINA DÁ SILVA ROCHA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

Informamos que o Pregão em epígrafe terá continuidade, Processo n.º 113.026610/2017. [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que a empresa COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA apresentou tempestivamente recurso administrativo contra o ato da Comissão que declarou como vencedora do certame em epígrafe, a empresa Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda. Fica aberto o prazo para apresentação das contrarrazões por parte das interessadas. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018.  
JAIR PEREIRA MARTINS  
Presidente

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria n.º 48, de 01 de março de 2018, alterada pela Portaria n.º 156, de 04 de junho de 2018 para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI n.º 00080-00089135/2018-55, obteve-se o seguinte resultado: HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO-HOSVIP - CRECHE IRMÃ DULCE está devidamente CLASSIFICADA, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 15/06 a 22/06 no Edifício Sede II, SGAN 607, Projecção D no Protocolo. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados. Brasília/DF, 14 de junho de 2018.

ANITA AYRES DA FONSECA  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL  
PROJETO BR-L 1076 - SEDICT-DF/BID  
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DO DISTRITO FEDERAL - ADES**

RETIFICAÇÃO Na Concorrência LPN n.º 02/2017 - SEDICT/DF - do tipo empreitada por preço global, para implantação da Subestação do Polo JK, de 138/13,8kv, 64 MVA, consistindo de projeto executivos, serviço de engenharia, obras civis, montagem eletromecânica, com fornecimento total de materiais, equipamentos, comissionamentos e dos projetos "como construído" - processo: 370.000.468/2016 - Valor estimado da contratação: R\$ 15.949.144,02 - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES/DF, natureza da despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante, publicado no DODF n.º 106, de 06 de junho de 2018, página 31, ONDE SE LÊ: "... Data e horário de realização da licitação 02 de julho de 2018.", LEIASE: "... Data e horário de realização da licitação 06 de julho de 2018."

Brasília/DF, 13 de junho de 2018  
FABRÍCIO RODRIGUES SOARES  
Presidente Substituto da Comissão

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO  
REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2018-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão n.º 307/2018- DIRET, 3249ª sessão, realizada em 13/06/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital n.º 03/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo n.º 00111-00001541/2018-81, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 39 - MARIA DE LOURDES DE SOUZA MIGUEL R\$ 36.000,00; ITEM 70 - LIRA IMÓVEIS LTDA E GUILHERME COSTA JACOBINA R\$ 90.100,00; ITEM 72 - MARINA MARIA DE BESSIA OLIVEIRA R\$ 100.100,00; ITEM 121 - ARS COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS DONA MARIA EIRELI R\$ 1.450.000,00; ITEM 132 - CARPA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA R\$ 2.663.000,00; ITEM 133 - CARPA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA R\$ 2.663.000,00; ITEM 134 - CARPA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA R\$ 2.663.000,00. A Diretoria Colegiada decidiu manter sobrestados da homologação os ITENS 1, 2, 28, 38, 52, 56, 60, 61, 62, 75, 86, 87, 103 e 135, os quais ficarão no aguardo do decurso do prazo concedido para complementação da documentação exigida no Edital n.º 03/2018 - Imóveis. Na oportunidade, convoca-se o licitante declarado vencedor a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que o licitante vencedor supracitado deverá nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece-se, ainda, ao interessado que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018.  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO  
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS**

Processo: 00193.00000667/2018-93. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 288/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital n.º 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, André Gustavo de Melo Araújo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) SHARP 2018: "From First to Last Texts, Creators, Readers, Agents. NOTA DE EMPENHO 2018NE00402, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: André Gustavo de Melo Araújo.

Processo: 00193.00000668/2018-38. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 289/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital n.º 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Andréia Borges Avelar da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 9th International Conference on Interactive Theorem Proving. NOTA DE EMPENHO 2018NE00403, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Andréia Borges Avelar da Silva.

Processo: 00193.00000689/2018-53. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 307/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bruna Angélica Fontes de Bulnes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 56º Congresso Internacional de Americanistas. NOTA DE EMPENHO 2018NE00448, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Bruna Angélica Fontes de Bulnes.

Processo: 00193.00000690/2018-88. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 308/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cristabell López Palomino como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 56º Congresso Internacional de Americanistas. NOTA DE EMPENHO 2018NE00449, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Cristabell López Palomino.

Processo: 00193.00000691/2018-22. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 309/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Debora Maria Borges de Macedo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) X Congresso Português de Sociologia. NOTA DE EMPENHO 2018NE00450, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Debora Maria Borges de Macedo.

Processo: 00193.00000692/2018-77. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 310/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Dulce Maria Filgueira de Almeida como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIX ISA World Congress of Sociology. NOTA DE EMPENHO 2018NE00451, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Dulce Maria Filgueira de Almeida.

Processo: 00193.00000693/2018-11. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 311/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Elizabete Barros de Sousa Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Fundação Cervantina do México e no Museo del Quijote. NOTA DE EMPENHO 2018NE00453, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Elizabete Barros de Sousa Lima.

Processo: 00193.00000641/2018-45. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 265/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fabrício Reichert Barin como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 23rd Annual Congress of the European College of Sport Science. NOTA DE EMPENHO 2018NE00437, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Fabrício Reichert Barin.

Processo: 00193.00000694/2018-66. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 312/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fernanda Menezes Raposo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIX ISA World Congress of Sociology. NOTA DE EMPENHO 2018NE00452, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Fernanda Menezes Raposo.

Processo: 00193.00000670/2018-15. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 291/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Flavia Katarine da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 69º Congresso Nacional de Botânica. NOTA DE EMPENHO 2018NE00405, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Flavia Katarine da Silva.

Processo: 00193.00000696/2018-55. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 328/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gerson Luiz Scheidweiler Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 56º Congresso Internacional de Americanistas. NOTA DE EMPENHO 2018NE00455, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 9.999,44 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Gerson Luiz Scheidweiler Ferreira.

Processo: 00193.00000698/2018-44. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 330/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Isamara Martins Vasconcelos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIX ISA World Congress of Sociology. NOTA DE EMPENHO 2018NE00457, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 9.999,94 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Isamara Martins Vasconcelos.

Processo: 00193.00000672/2018-4. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 293/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Janderson Moraes de Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 69º Congresso Nacional de Botânica. NOTA DE EMPENHO 2018NE00407, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 1.363,40 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Janderson Moraes de Lima.

Processo: 00193.00000699/2018-99. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 331/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Júlia Brito Fagundes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXIII Congreso Internacional de Tecnologías para la Educación y el Conocimiento. NOTA DE EMPENHO 2018NE00458, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Júlia Brito Fagundes.

Processo: 00193.00000701/2018-20. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 333/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Karina Mendes Nunes Viana como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Congresso Internacional Linguagens do Poder. NOTA DE EMPENHO 2018NE00460, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 9.593,00 (nove mil e quinhentos e noventa e três reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Karina Mendes Nunes Viana.

Processo: 00193.00000648/2018-67. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 277/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Kim Sampaio de Lacerda Mileski como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 23rd Annual Congress of the European College of Sport Science. NOTA DE EMPENHO 2018NE00430, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Kim Sampaio de Lacerda Mileski.

Processo: 00193.00000676/2018-84. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 296/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lucas Ângelo da Silveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IEEE World Congress on Computational Intelligence. NOTA DE EMPENHO 2018NE00410, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Lucas Ângelo da Silveira.

Processo: 00193.00000704/2018-63. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 336/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Márcia Castilho de Sales como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXIII Congreso Internacional de Tecnologías para la Educación y el Conocimiento: Diversidad Educativa, Armonización de Competencias y Transferencia al Desarrollo Profesional. NOTA DE EMPENHO 2018NE00463, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Márcia Castilho de Sales.

Processo: 00193.00000677/2018-29. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 297/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Margarida Gonçalves da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 69º Congresso Nacional de Botânica. NOTA DE EMPENHO 2018NE00411, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Margarida Gonçalves da Silva.

Processo: 00193.00000678/2018-73. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 298/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Cristina de Carvalho Cascelli de Azevedo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 33rd World Conference of International Society for Music Education. NOTA DE EMPENHO 2018NE00412, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 9.348,77 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Maria Cristina de Carvalho Cascelli de Azevedo.

Processo: 00193.00000772/2018-22. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 236/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marilsa Duarte Braga da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VII Congreso Internacional de Educación y Aprendizaje. NOTA DE EMPENHO 2018NE00445, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Marilsa Duarte Braga da Silva.

Processo: 00193.00000706/2018-52. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 338/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Morgane Laure Reina como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 56º Congresso Internacional de Americanistas. NOTA DE EMPENHO 2018NE00465, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Morgane Laure Reina.

Processo: 00193.00000652/2018-25. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 280/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Naile Dame Teixeira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 65th Congress of the European Organisation for Caries Research. NOTA DE EMPENHO 2018NE00427, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 9.024,68 (nove mil, vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Naile Dame Teixeira.

Processo: 00193.00000624/2018-16. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 251/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paulo Henrique Azevedo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade de Évora. NOTA DE EMPENHO 2018NE00391, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Paulo Henrique Azevedo.

Processo: 00193.00000681/2018-97. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 301/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Pedro Paulo Palazzo de Almeida como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 6th International Congress on Construction History. NOTA DE EMPENHO 2018NE00414, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 6.086,50 (seis mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Pedro Paulo Palazzo de Almeida.

Processo: 00193.00000684/2018-21. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 304/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Faustino Teles como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 25th International Congress on Sound and Vibration. NOTA DE EMPENHO 2018NE00417, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Ricardo Faustino Teles.

Processo: 00193.00000711/2018-65. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 342/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rogério da Silva Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 56º Congresso Internacional de Americanistas. NOTA DE EMPENHO 2018NE00469, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Rogério da Silva Lima.

Processo: 00193.00000714/2018-7. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 344/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sandra de Nazaré Costa Monteiro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 7º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa. NOTA DE EMPENHO 2018NE00471, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Sandra de Nazaré Costa Monteiro.

Processo: 00193.00000685/2018-75. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 305/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Silvia Dias da Costa Fernandes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 69º Congresso Nacional de Botânica. NOTA DE EMPENHO 2018NE00418, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Silvia Dias da Costa Fernandes.

Processo: 00193.00000715/2018-43. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 345/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Stefan Fornos Klein como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIX ISA World Congress of Sociology. NOTA DE EMPENHO 2018NE00472, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Stefan Fornos Klein.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 155/2018

PROCESSO: 00070-00013559/2018-86. Partes: SEAGRI/DF e EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.013.199/0001-65. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme consta no processo em referência. Do valor e forma de pagamento: O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal o montante de R\$ 272.796,40 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), posto que já ocorreu o recolhimento de R\$ 13.639,82 (treze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) correspondendo a 5% do valor consolidado, o restante será recolhido em 60 (sessenta) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 4.319,65 (quatro mil trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e 59 (cinquenta e nove) parcelas no valor de R\$ 4.319,27 (quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos). Da vigência: A vigência será de 61 (sessenta e um) meses, a contar da data de assinatura do termo de parcelamento. Data de assinatura: 13 de junho de 2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LÚCIO TAVEIRA VALADÃO, na qualidade de Secretário de Estado Adjunto. Pelo BENEFICIÁRIO: EDUARDO BONIFÁCIO FERREIRA.

### EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 158/2018

PROCESSO: 00070-00013560/2018-19. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS SOLIDÁRIOS?, CNPJ nº 17.860.006/0001-31. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme consta no processo em referência. Do valor e forma de pagamento: O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal o montante de R\$ 6.806,60 (seis mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos), posto que já ocorreu o recolhimento de R\$ 340,33 (trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos) correspondendo a 5% do valor consolidado, o restante será recolhido em 40 (quarenta) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 161,53 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) e 39 (trinta e nove) parcelas no valor de R\$ 161,66 (cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Da vigência: a vigência será de 41 (quarenta e um) meses a contar da assinatura do termo. Data de assinatura: 14 de junho de 2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LÚCIO TAVEIRA VALADÃO, na qualidade de Secretário de Estado Adjunto. Pelo BENEFICIÁRIO: EDUARDO BONIFÁCIO FERREIRA.

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 08/2017-CEASA/DF. Partes CEA-SA/DF e a empresa A1MC PROJETOS EIRELI ME. (CNPJ 18.968.880.0001/50). Processo 071.000175/2016, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 11 de maio de 2018. Objeto: prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços por mais 203 (duzentos e três) dias (12/05/2018 a 30/11/2018). Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); Maria de Fátima Martins dos Reis (Representante Legal). Pedro Seabra, Pregoeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

PROCESSO Nº. 0052-000051/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e de atualização de licenças QlikView, e prestação de serviços especializados no site para continuidade, reestruturação e potencialização da plataforma QlikView na PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.775.681,62 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos). Natureza de Despesa 3.3.90.40. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Data limite do recebimento das propostas: 28 de junho de 2018, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018.  
NÁGELA CRISTIEN DO MONT  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

PROCESSO Nº. 052.000.130/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização de licenças IBM I2 em utilização na PCDF e aquisição de 01 (uma) Licença IBM i2 iBase Designer, destinadas à modernização de Ferramenta de Análise de Inteligência Policial, com garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, treinamento na última versão disponibilizada pelo fabricante e prestação de serviço de consultoria sênior especializada para continuidade, reestruturação e potencialização do "Sistema Cérebro" da PCDF. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 4.857.107,07 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e sete mil cento e sete reais e sete centavos). Natureza de Despesa: 33.90.40. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de execução: conforme edital. Data limite do recebimento das propostas: 28 de junho de 2018, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018.  
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

PROCESSO Nº 052.001.142/2017. OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender às necessidades das Divisões de Assuntos Internos e de Inteligência Correicional da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 12/2018 sagraram-se vencedoras do certame as empresas SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 81.433.039/0001-02, para o item 01, no valor total de R\$ 15.450,75 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), 3M GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI-ME, CNPJ/CPF: 19.695.042/0001-12, para o item 02, no valor total de R\$ 11.497,99 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais, noventa e nove centavos), MOGIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 02.865.717/0001-21, para o item 03, no valor total de R\$ 55.330,87 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) e LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.822.463/0001-09, para o item 04, no valor de R\$ 9.942,48 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). O item 05 restou fracassado. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018.  
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

ASSUNTO: Reajustamento/Reconhecimento de Dívida - Processo nº SEI 00110-00004767/2017-81. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, R\$ 107.123,72 (cento e sete mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos) exercício de 2017, em favor do CONSORCIO NASCENTE III - CNPJ: 22.035.365/0001-94; empresas: BASEVI Construções S/A - CNPJ: 00.016.576/0001-47, CONTERC Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda - CNPJ: 00.536.490/0001-45, GW Construções e Incorporações Ltda - CNPJ: 00.528.786/0001-14, ETEC Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda - CNPJ: 00.505.321/0001-48, referente ao Reajustamento da 5ª medição do Contrato 003/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho III, em Ceilândia/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6210.3058.0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE, Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92 - ID USO 0 (zero) que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o referido valor, conforme Portaria de nº 261 de 30/05/2018 (DODF nº 104 de 04/06/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supramencionado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SINESP.

ASSUNTO: Reajustamento/Reconhecimento de Dívida - Processo nº 110.000.302/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, R\$ 64.204,94 (sessenta e quatro mil duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) exercício de 2017, em favor do CONSORCIO NASCENTE III - CNPJ: 22.035.365/0001-94; empresas: BASEVI Construções S/A - CNPJ: 00.016.576/0001-47, CONTERC Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda - CNPJ: 00.536.490/0001-45, GW Construções e Incorporações Ltda - CNPJ: 00.528.786/0001-14, ETEC Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda - CNPJ: 00.505.321/0001-48, referente ao Reajustamento da 1ª medição do Contrato 003/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho III, em Ceilândia/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6210.3058.0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE, Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92 - ID USO 0 (zero) que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o referido valor, conforme Portaria de nº 261 de 30/05/2018 (DODF nº 104 de 04/06/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supramencionado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SINESP.

DIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE, Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92 - ID USO 0 (zero) que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o referido valor, conforme Portaria de nº 261 de 30/05/2018 (DODF nº 104 de 04/06/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supramencionado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SINESP.

ASSUNTO: Reajustamento/Reconhecimento de Dívida - Processo nº 110.000.312/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, R\$ 67.137,48 (sessenta e sete mil cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) exercício de 2017, em favor do CONSÓRCIO NASCENTE III - CNPJ: 22.035.365/0001-94; empresas: BASEVI Construções S/A - CNPJ: 00.016.576/0001-47, CONTERC Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda - CNPJ: 00.536.490/0001-45, GW Construções e Incorporações Ltda - CNPJ: 00.528.786/0001-14, ETEC Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda - CNPJ: 00.505.321/0001-48, referente ao Reajustamento da 2ª medição do Contrato 003/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho III, em Ceilândia/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6210.3058.0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRO-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE, Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92 - ID USO 0 (zero) que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o referido valor, conforme Portaria de nº 261 de 30/05/2018 (DODF nº 104 de 04/06/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supramencionado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SINESP.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CP 006/2018-Caesb

PROCESSO: 092.003568/2018, OBJETO: Implantação da Subadutora de Água Tratada Grande Colorado/Sobradinho 033 (1º Trecho), em Sobradinho/DF, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18/07/2018 às 09 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.214.783,53. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Subtítulo 17.512.6210.7006/6033, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Tarifa de contingência, Código 21.101.200.000-0. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias consecutivos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 195 dias consecutivos. A partir do dia 15/06/2018, o edital e seus anexos poderão ser encontrados no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3213-7122 e do e-mail [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

KESSIA PORANGA NINA RIBEIRO  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE LICITAÇÃO - COTA RESERVADA PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 100/2018 (\*)

PROCESSO: 092.003059/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bloqueador solar-FPS 30. VALOR ESTIMADO: R\$ 137.008,44; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DA DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 20 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 28/06/2018, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 15/06/2018. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

NARA MAGALHÃES DA SILVA  
Pregoeira

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 111, de 13/06/2018, pág. 66.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018

PROCESSO SEI Nº 094.00007175/2018-47. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta autarquia SLU (Serviço de Limpeza de Urbana). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação - SLU-DF, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações, além das demais normas pertinentes. DO VALOR: O valor total para o Contrato é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00560, emitida em 17/05/2018, sob evento nº 400091, na modalidade Ordinário. VIGÊNCIA: de 12 meses a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2018, SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Procurador Legal.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

À vista do contido no Processo nº: 094.000.136/2014 e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 16, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, em favor da empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, no montante de R\$ 2.202.500,00 (dois milhões, duzentos e dois mil e quinhentos reais), referente ao valor parcial da Nota Fiscal nº 005, pelos serviços prestados de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de

resíduos sólidos domiciliares, as atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipe de serviços diversos) a remoção e transporte de volumosos e de entulhos lançados em logradouros, a prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal e/ou das unidades de triagem e compostagem, atividades estas devidamente referenciadas às áreas compreendidas no Lote "I" da Concorrência Pública nº 003/2007-CEL/SLU, no período de 1º a 30 de novembro de 2014, objeto do Contrato nº 12/2012, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 do Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e está coberta com recursos da Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017, de acordo com informações da Gerência de Orçamento e Finanças/DIAFI/SLU. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências pertinentes. Brasília/DF, 14 de junho de 2018. HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente.

À vista do contido no Processo nº: 094.000.135/2014 e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 16, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, em favor da empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, no montante de R\$ 1.577.451,05 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) referente ao valor parcial da Nota Fiscal nº 362, pelos serviços prestados de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares, as atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipe de serviços diversos) a remoção e transporte de volumosos e de entulhos lançados em logradouros, a prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal e/ou das unidades de triagem e compostagem, atividades estas devidamente referenciadas às áreas compreendidas no Lote "II" da Concorrência Pública nº 003/2007-CEL/SLU, no período de 1º a 30 de novembro de 2014, objeto do Contrato nº 14/2009, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 do Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e está coberta com recursos da Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017, de acordo com informações da Gerência de Orçamento e Finanças/DIAFI/SLU. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências pertinentes. Brasília/DF, 14 de junho de 2018. HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente.

À vista do contido no Processo nº: 094.000.208/2014 e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 16, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, em favor da empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao pagamento parcial da Nota Fiscal nº 2309, pelos serviços prestados de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, Institucionais e Comerciais Recicláveis, nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal compreendidas no Lote "III" da Concorrência Pública nº 03/2013-CPL/SLU, no período de 1º a 30 de novembro de 2014, objeto do Contrato nº 18/2013, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 do Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e está coberta com recursos da Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017, de acordo com informações da Gerência de Orçamento e Finanças/DIAFI/SLU. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências pertinentes. Brasília/DF, 14 de junho de 2018. HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente.

À vista do contido no Processo nº: 094.000.137/2014 e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 16, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, em favor da empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, no montante de R\$ 1.160.048,95 (um milhão, cento e sessenta mil, quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) referente ao saldo remanescente da Nota Fiscal nº 360, pelos serviços prestados de operação e manutenção do Aterro do Jôquei, no período de 1º a 30 de novembro de 2014, objeto do Contrato nº 07/2012, referente à Concorrência Pública nº 01/2011-CEL/SLU, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 do Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e está coberta com recursos da Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017, de acordo com informações da Gerência de Orçamento e Finanças/DIAFI/SLU. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências pertinentes. Brasília/DF, 14 de junho de 2018. HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 00094-00009083/2018-00; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme Projeto Básico. Com fundamento nas justificativas constante nos autos, referente ao Pedido de Cotação de Preços nº 17/2018-SLU/DF e o Parecer SEI-GDF nº 71/2018 - SLU/PRESI/PROJU da Procuradoria Jurídica, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO, em favor da BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.865.146/0001-53, e autorizou a realização e o empenho da despesa no valor estimado mensal de R\$ 282.513,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e treze reais), perfazendo um valor estimado para 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização do processo de contratação regular, de R\$ 1.701.078,00 (um milhão, setecentos e um mil, e setenta e oito reais) para a prestação dos serviços supracitados, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### CONVOCAÇÃO PARA A 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §7º do Artigo 3º do Decreto nº 36.263, publicado no DODF nº 140, de 22 de julho de 2015, CONVOCA os conselheiros do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal - CCPPTM/DF para a 3ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de junho de 2018, às 15h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0429-000043/2013; Interessado: EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O Secretário Adjunto respondendo pela Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 05.282.377/0001-02 e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de 20,70 m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, em área pública a ser concedida, conforme Informativo de Aprovação de nº 170/2018 (ID nº 6883073), de área contígua ao lote de terreno denominado Bloco 29, do CLSW, do SHCSW. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES - Secretário Adjunto - Central de Aprovação de Projetos.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018

Processo: 392.003.051/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ELISIARIO VIEIRA BRANDÃO ME. - CNPJ 17.964.984/0001-23. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências do Sol Nascente - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE00502, emitida em 06/06/2018 no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) Valor do Contrato: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Modalidade: estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 12/06/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisario Vieira Brandão, como Representante Legal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018

Processo: 392.003.051/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ELISIARIO VIEIRA BRANDÃO ME. - CNPJ 17.964.984/0001-23. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências do Sol Nascente - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE00503, emitida em 06/06/2018 no valor de R\$ 40.333,60 (quarenta mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Valor do Contrato: R\$ 40.333,60 (quarenta mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Modalidade: estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 13/06/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisario Vieira Brandão, como Representante Legal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018

Processo: 392.002.939/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME. - CNPJ 11.545.051/0001-15. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Cidade Estrutural/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2018NE00501, emitida em 06/06/2018 no valor de R\$ 39.277,31 (trinta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos). Valor do Contrato: R\$ 39.277,31 (trinta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 13/06/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Edmilson Rosa Martins de Carvalho, como Representante Legal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018

Processo: 00392-00004134/2018-16 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: EDVARD DIAS MAGALHÃES (PANORAMA AMBIENTAL), inscrita no CNPJ/MF 02.562.631/0001-20. Objeto: O objeto deste Contrato é o fornecimento de serviços de elaboração de Inventário Florestal para emissão da Licença de Instalação, visando à emissão de autorização de supressão de vegetação - ASV, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197, Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2018NE00518 no valor de R\$ 19.999,93 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), emitida em 11/06/2018. Valor do Contrato: R\$19.999,93 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 14/06/2018. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: EDVARD DIAS MAGALHÃES, na qualidade de Sócio Proprietário.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018

Processo: 00392.00005219/2018-11 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: VITÓRIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 24.005.322/0001-91. Objeto: O objeto deste Contrato é o fornecimento e instalação de brinquedos para playground, com entrega programada e parcelada. Compõem cada um dos dezoito playgrounds (instalados) - Características: Feito em eucalipto tratado roloço, para instalação numa área de 15 metros de diâmetro com piso emborrachado sob concreto. Os seguintes brinquedos inclusos no mínimo: 01 casa panorâmica com cobertura e ponte e ainda com 01 gangorra, 01 cavalinho, 01 escorregador, 01 cesta de bebê, 01 escada com dois corrimãos, 01 rampa de escalar e 01 conjunto de balanço acoplado ao brinquedo, com dois balanços, e 04 bancos ao redor da praça (para adultos e/ou responsáveis). Fundamentação Legal: conforme Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2018 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.451.6208.1110.9565, Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte: 135. Nota de Empenho nº 2018NE00525 no valor de R\$ 210.747,96 (duzentos e dez mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), emitida em 11/06/2018. Valor do Contrato: R\$ R\$ 210.747,96 (duzentos e dez mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 14/06/2018. Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson José Paranhos de Paula e Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Ana Flávia Mota Ferreira, na qualidade de Procuradora.

### RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 22/2017, publicado no DODF nº 104 de 04 de junho de 2018, página 64, seção 03, ONDE SE LÊ: "...29 de abril de 2018 até 29 de abril de 2019...", LEIASE: "...29 de maio de 2018 até 29 de maio de 2019..."

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB torna público a suspensão "Sine Die" da Concorrência nº 14/2018, processo: 00392-00004813/2018-95-CODHAB/DF que tem por objeto o registro de Preço para aquisição e montagem de até 1.500 (um mil e quinhentos) (Kits) sistemas estruturais desenvolvidos pela equipe técnica da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), que neste documento serão tratadas pela alcunha de Sistemas Modulares de Lajes Cobertas (SMLC), sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. A suspensão se dá por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do Ofício nº 4980/2018-GP, Processo: 18.973/2018-e.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018  
CLAYLTON ARAGÃO  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018

Processo SEI: 00197-001506/2018. Partes: ADASA e a empresa Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.-ME. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, impressos e por meio de assinaturas eletrônicas para acesso digital irrestrito aos veículos de comunicação para a ADASA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo "I" (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 04/2018. Valor: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de junho de 2018. Dotação orçamentária: PT 04.122.6006.8517.9649; ND 3.3.90.39; Fonte 150. Nota de Empenho: 2018NE00345, de 12/06/2018, R\$ 16.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais). DATA DE ASSINATURA: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: pela ADASA, ISRAEL PINHEIRO TORRES, Diretor-Presidente Substituto; pela Contratada: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, Sócio Proprietário

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### NOTIFICAÇÃO Nº 381/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE:

CONCEDER a AMARELINHO BAR LTDA, CNPJ: 22.940.300/0001-93, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 01733/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002631/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 400/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE:

CONCEDER a MOISES PINHEIRO DIAS FILHO, CPF: 365.126.481-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)?, referente ao Auto de Infração nº 8092/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001138/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 422/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE:

CONCEDER à VALDINA GAMA DA SILVA, CPF:770.589.333-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)?, referente ao Auto de Infração nº 07504/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001605/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 424/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, torna público a apreensão, para todos quantos o presente virem ou o conhecimento tiverem, que fora lavrado o Termo de Apreensão nº. 2405/2018, processo administrativo 00391-00003598/2018-33, referente a apreensão de um potro de pelagem caramelo, encontrado na L3 Norte, Quadra 610/611, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal. O animal apreendido foi encaminhado a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. O possível autor fica notificado a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital, nos termos Decreto Distrital 37.506/2016 e demais legislações pertinentes. O citado endereço é o da apreensão, estando o autuado em lugar incerto e não sabido, como também, sua identificação é desconhecida. O processo administrativo encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 451/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE:

CONCEDER a MARIO ZINATOS SANTOS, CPF: 055.871.741-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.397,40 (um mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)?, referente ao Auto de Infração nº 06622/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001415/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 452/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito (a) sob o CNPJ nº 1300567/00001-42?, com sede em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02081/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81 do Decreto 6.514 de 2008 E Arts. 11 e 56, parágrafo único da Instrução Normativa nº 21 do IBAMA de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00003908/2018-10 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 453/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) BOA VISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito (a) sob o CNPJ nº 367.616.25/0001-13?, com sede em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00823/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81 do Decreto 6.514 de 2008 E Arts. 11 e 56, parágrafo único da Instrução Normativa nº 21 do IBAMA de 2014 objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00003823/2018-31 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 454/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) GABRIEL ARAÚJO DO CARMO, inscrito (a) sob o CPF nº 059.759.801-00?, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00514/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, X da Lei nº 41 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002486/2018-65 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 456/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) TNT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito (a) sob o CNPJ nº 02.659.305/0001-35?, com sede em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02085/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81 do Decreto 6.514 de 2008 E Arts. 11 e 56, parágrafo único da Instrução Normativa nº 21 do IBAMA de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00004174/2018-96 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 458/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE:

CONCEDER à MARIA LUCIA ALVES VIANA DE SOUZA, CPF: 856.111.581-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)?, referente ao Auto de Infração nº 08238/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002400/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 460/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOR DO CERRADO, inscrito (a) sob o CNPJ nº 08.596.597/0001-90, com sede em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02324/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, X do Decreto nº 41 de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002476/2018-20 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 461/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) SILVANO DE MATOS SILVA, inscrito (a) sob o CPF nº 860.499.331-20?, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01524/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, X da Lei nº 41 de 1896, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00003859/2018-15 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 462/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do (a) interessado (a) LUCIENE MAGALHÃES DA SILVA (QUIOSQUE DE JESUS), inscrito (a) sob o CPF nº 940.979.251-72, com sede em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02765/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Arts. 2º e 7º da Lei nº 4092 de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00004904/2018-59 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 463/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) OZIEL BATISTA, inscrito (a) sob o CPF nº 344.988.261-91?, portador do RG nº 888985 SSP/DF, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00523/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, X da Lei nº 41 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00004440/2018-81 o

qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 464/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito (a) sob o CNPJ nº 38.003.984/0001-37?, com sede em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00826/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81 do Decreto 6.514 de 2008 E Arts. 11 e 56, parágrafo único da Instrução Normativa nº 21 do IBAMA de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00004499/2018-79 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 465/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE:

CONCEDER a GEOVANE ALVES DA SILVA, CPF: 454.478.611-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 63.392,56 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)?, referente ao Auto de Infração nº 02621/2013 constante nos autos do processo nº 0391-000243/2013.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00347/2018

PROCESSO: 00150-00006256/2018-35. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DAN MARQUES REGO - CPF nº 052.231.186-50. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MAGICAS E ILUSIONISMO". Do Valor: R\$ 109.919,84 (cento e nove mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00342/2018

PROCESSO: 00150-00005744/2018-25. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a VANESSA DA SILVA CASTRO - CPF nº 731.933.641-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ELA". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00332/2018

PROCESSO: 00150-00005879/2018-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DANIELE SANTOS SANTANA - CPF nº 008.110.425-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TEATRO E DIVERSIDADE NA ESCOLA". Do Valor: R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00337/2018  
 PROCESSO: 00150-00005880/2018-15. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GIANNI PUGLISI - CPF nº 793.587.211-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LEITURA E LAÇOS EM MOVIMENTO". Do Valor: R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00346/2018  
 PROCESSO: 00150-00005882/2018-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DAIANE CORTES DOS SANTOS - CPF nº 712.130.740-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ROSAS DO ASFALTO". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00345/2018  
 PROCESSO: 00150-00005883/2018-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUCAS RAFAEL MAIA DIAS - CPF nº 044.473.211-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ARTE VIVENCIAL - OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DO PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA". Do Valor: R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00339/2018  
 PROCESSO: 00150-00005802/2018-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARINA QUEIROZ MIRANDA - CPF nº 026.400.611-94. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MAIS CINEMA MENOS MUROS". Do Valor: R\$ 39.991,74 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00344/2018  
 PROCESSO: 00150-00005891/2018-03. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUCIANO MONTEIRO BEZERRA - CPF nº 844.675.761-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CLUBE NA NOSSA ESQUINA". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00349/2018  
 PROCESSO: 00150-00005808/2018-98. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GUYLHERME DE ALMEIDA FERNANDES - CPF nº 052.911.231-09. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MOSTRA DE TEATRO DO FUNDÃO". Do Valor: R\$ 119.999,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00338/2018  
 PROCESSO: 00150-00005818/2018-23. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CLAUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA - CPF nº 959.016.123-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PROJETO RE SOAR - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL NO PARANÓIA PARQUE". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00335/2018  
 PROCESSO: 00150-00005825/2018-25. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR - CPF nº 041.515.731-51. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BATALHAS HOMÉRICAS". Do Valor: R\$ 79.880,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00334/2018  
 PROCESSO: 00150-00005866/2018-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DANIELLE RODRIGUES CUNHA - CPF nº 004.389.681-23. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BRASILIA INSPIRA POESIA". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00348/2018  
 PROCESSO: 00150-00005870/2018-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a FRANCISCO CELSO LEITÃO FREITAS - CPF nº 881.785.951-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PRODUÇÃO DE LIVROS ARTESANAIS/ AUTORAIS: PELA DE-

MOCRATIZAÇÃO DA LITERATURA E DO LIVRO - ÁREA PRIORITÁRIA: LITERATURA". Do Valor: R\$ 79.992,92 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00333/2018  
 PROCESSO: 00150-00005873/2018-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARIA MARGARETE DE SOUZA - CPF nº 289.839.041-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ROMARIA POÉTICA". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00336/2018  
 PROCESSO: 00150-00005768/2018-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JOSÉ BORGES MENDES - CPF nº 012.235.807-41. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SALTUIM BRASIL FEIRA CULTURAL". Do Valor: R\$ 36.118,59 (trinta e seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00341/2018  
 : 00150-00005770/2018-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CÍNTIA MAGALHÃES DA SILVA - CPF nº 995.163.811-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FEIRA CULTURAL E AGROECOLÓGICA DO LAGO OESTE". Do Valor: R\$ 39.929,08 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00340/2018  
 PROCESSO: 00150-00005771/2018-06. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JÚLIA MAIA MACEDO - CPF nº 017.493.551-08. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CHEGA AÍ, O CIRCO CHEGOU!". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00343/2018  
 PROCESSO: 00150-00005923/2018-62. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LEANDRO COSTA ARAUJO - CPF nº 004.793.391-71. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "RODAS ANCESTRAS". Do Valor: R\$ 119.710,55 (cento e dezenove mil, setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00351/2018  
 PROCESSO: 00150-00006018/2018-20. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LEONARDO FRANÇA FERREIRA - CPF nº 026.880.311-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PROJETO MTV". Do Valor: R\$ 47.836,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/06/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00350/2018  
 PROCESSO: 00150-00005171/2018-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JM TECNOLOGIA EM EVENTOS - CNPJ nº 11.013.867/0001-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "10 POLEGADAS". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 00350/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 27/06/2018, às 09h00min, cujo objeto consiste na aquisição de materiais, objetivando a realização de ação de identidade visual da Reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00006408/2018-08. Valor estimado da licitação: R\$ 14.065,20. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de junho de 2018  
 DANIEL NASCIMENTO DOURADO  
 Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 220.000.183/2014. Das Partes: DF/SETUL X GARDEN CENTER JARDINS EIRELI EPP. Do Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de empresa para locação de mão de obra para serviço de manutenção preventiva e corretiva no gramado do campo do Estádio Walmir Campelo Bezerra - "Bezerrão" (jardineiro e auxiliar de jardinagem), com fornecimento de insumos e equipamentos e reajuste do contrato pelo IPCA de março/2018, de 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos) sobre o valor do contrato, passando o mesmo para o valor total de R\$ 227.962,96 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavo), nos termos do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016; Da Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo assim o período de 1º de junho de 2018 à 1º de junho de 2019, sendo permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data de assinatura: 30 de maio de 2018; Da Garantia: Será exigida da empresa contratada a prestação de garantia de contrato, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no valor de R\$ 11.398,15 (onze mil e trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado do Esporte, Turismo e Lazer; Pela Contratada RICARDO KORNELIUS, na qualidade de representante legal da GARDEN CENTER JARDINS EIRELI EPP.

### SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 068/2018

PROCESSO nº 0220-000027/2018 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE TURISMO E LAZER X CAMPO DA PRODUÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do GINÁSIO NILSON NELSON para a realização do "DISNEY ON ICE - TOUR BRASIL 2018", cf. proposta documento nº 6739303 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 16 a 26 de junho de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos da Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer; Pela Autorizaria CARLOS EDUARDO KONRATH - Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 069/2018

PROCESSO nº 00220-00002286/2018-38 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE TURISMO E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do COMPLEXO AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO para a realização do "THE BLACK LIONS CHEER SPORTS, TIMECHEERLEADING DE BRASÍLIA", cf. proposta documento nº 8210275 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência Junho: 16 e 24, Julho: 01, 08, 14, 22 e 29, Agosto: 04, 12, 19 e 26, Setembro: 02, 09, 16, 22 e 30, Outubro: 06, 07, 14, 20 e 28, Novembro: 03, 11, 18 e 24; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos da Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer; Pela Autorizaria CLÁUDIA SILVA SANTANA - Matr.1678229-1 - ADMINISTRADORA.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAL Nº 15 - PGDF, DE 13 DE JUNHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos da Ação Ordinária nº 2014.01.1.1044459APC, que teve andamento no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a inclusão do candidato Rodrigo José Coelho Faggiani, inscrição número 10005726, no resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e no resultado final no concurso público, divulgados por meio dos subitens 1.1 e 2.1.1 do Edital nº 14 - PGDF, de 26 de junho de 2014, conforme a seguir especificado. Torna pública, ainda, em razão da inclusão acima que os candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência com classificação a partir da 2ª posição passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

1.1 Relação final dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

10005726, Rodrigo Jose Coelho Faggiani.

[...]

2.1.1 Resultado final no concurso público dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

10005726, Rodrigo Jose Coelho Faggiani, 346.95, 2.

[...]

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

## INEDITORIAIS

### MIRANTE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº. 10.532.960/0001-56

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do seu Estatuto Social, e de acordo com a Lei nº. 6.404/76, convoca todos os acionistas da sociedade MIRANTE PARTICIPAÇÕES S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária, em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede, à Rua Copaíba, Lote 01, Torre A, Sala 2603, Ed. DF Century Plaza, Águas Claras, Brasília-DF, no dia 28 de Junho de 2018, às 10:00hs horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 10:30hs, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 - Da Assembleia Geral Ordinária A) Aprovação das demonstrações financeiras dos exercícios de 2008 a 2017. B) Destinação do resultado do período de 2008 a 2017. C) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2 - Da Assembleia Geral Extraordinária A) Ratificação da celebração da Permuta Imobiliária com a empresa Brookfield Incorporações S/A pela sociedade controlada ALVORADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº. 09.151.434/0001-67, em 25/09/2009, e aprovação de quitação da Permuta por meio do recebimento em área privativa, prestando-se os devidos esclarecimentos da correlação entre a área privativa e o percentual de participação societária de cada sócio, correspondente ao potencial construtivo especificado nos Protocolos de Intenções celebrados. B) Aprovação dos atos da Diretoria nos exercícios de 2008 a 2017. C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Brasília-DF, 05 de Junho de 2018. JONAS JAMIL LESSA LOPES - Diretor Presidente. DAR-699/2018.

### ALVORADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº. 09.151.434/0001-67

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do seu Estatuto Social, e de acordo com a Lei nº. 6.404/76, convoca todos os acionistas da sociedade ALVORADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária, em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede, à Av. das Araucárias, Lote 885, Lojas 04/05, Águas Claras, Brasília-DF, no dia 28 de Junho de 2018, às 10:00hs horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 10:30hs, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 - Da Assembleia Geral Ordinária A) Aprovação das demonstrações financeiras dos exercícios de 2013 a 2017. B) Destinação do resultado do período de 2013 a 2017. C) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2 - Da Assembleia Geral Extraordinária A) Ratificação da Permuta Imobiliária celebrada com a empresa Brookfield Incorporações S/A em 25/09/2009 e aprovação de quitação da Permuta por meio do recebimento em área privativa, prestando-se os devidos esclarecimentos da correlação entre a área privativa e o percentual de participação societária de cada sócio, correspondente ao potencial construtivo especificado nos Protocolos de Intenções celebrados. B) Re-ratificação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de agosto de 2010, que trata da aprovação do quadro de acionistas. C) Aprovação dos atos da Diretoria nos exercícios de 2013 a 2017. D) Aprovação / ratificação da entrega das unidades aos acionistas, exceto em relação ao Mall, que permanecerá no patrimônio da Alvorada. E) Aprovação / ratificação dos investimentos para reforma e enxoval do Mall. F) Aprovação / ratificação do valor de multa pago pela Brookfield Incorporações S/A. G) Aprovação / ratificação do Contrato de Mútuo para aporte no Mall. H) Aprovação da quitação do Contrato de Mútuo com a receita recebida da indenização paga pela Brookfield Incorporações S/A. I) Aprovação / ratificação da concessão de vagas de garagem para exploração comercial por empresa de estacionamento. J) Mudança de endereço da Sede Social. K) Outros assuntos de interesse da sociedade. Brasília-DF, 05 de Junho de 2018. GLAUCO OLIVEIRA SANTANA - Diretor Presidente. DAR-701/2018.

### INVESTIDORES PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº. 10.491.260/0001-60

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do seu Estatuto Social, e de acordo com a Lei nº. 6.404/76, convoca todos os acionistas da sociedade INVESTIDORES PARTICIPAÇÕES S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária, em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede, à Rua Copaíba, Lote 01, Torre A, Sala 2603, Parte A, Ed. DF Century Plaza, Águas Claras, Brasília-DF, no dia 28 de Junho de 2018, às 10:00hs horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 10:30hs, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 - Da Assembleia Geral Ordinária A) Aprovação das demonstrações financeiras dos exercícios de 2008 a 2017. B) Destinação do resultado do período de 2008 a 2017. C) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2 - Da Assembleia Geral Extraordinária A) Ratificação da celebração da Permuta Imobiliária com a empresa Brookfield Incorporações S/A, pela sociedade coligada ALVORADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº. 09.151.434/0001-67, em 25/09/2009, e aprovação de quitação da Permuta por meio do recebimento em área privativa, prestando-se os devidos esclarecimentos da correlação entre a área privativa e o percentual de participação societária de cada sócio, correspondente ao potencial construtivo especificado nos Protocolos de Intenções celebrados. B) Aprovação dos atos da Diretoria nos exercícios de 2008 a 2017. C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Brasília-DF, 05 de Junho de 2018. JORGE WANDERLEY LESSA LOPES - Diretor Presidente. DAR-702/2018.

**SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - ATUAL CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDIFICO/DF**

ELEIÇÕES SINDICAIS PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - TRIÊNIO 2018/2021 -

RELAÇÃO NOMINAL DE CHAPA REGISTRADA

A Comissão Eleitoral instituída nos termos do parágrafo 1º do artigo 7º do Regulamento Eleitoral do SINDIFICO constatou o registro de uma única Chapa que concorrerá nas eleições sindicais, cujo pleito ocorrerá no dia 05 de julho de 2018, a saber:

CHAPA INTEGRAÇÃO

DIRETORIA:

PRESIDENTE Jaran de Brito;

VICE-PRESIDENTE Elaine Elessbão de Siqueira;

SECRETÁRIO GERAL Maurílio de Freitas;

DIRETOR FINANCEIRO Sérgio Ricardo C. Portela;

DIRETOR JURÍDICO Daniel Izaías de Carvalho;

DIRETOR CULTURAL DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO Rodrigo Ramos Gonçalves;

DIRETOR DE FORMAÇÃO SIND. E DE RELAÇÕES INTERSINDICAIS Duílio Moraes

Lemos Junior.

SUPLENTE DA DIRETORIA:

Carlos Resende Pinto;

Pedro Rufino do Rêgo;

Francisco das Chagas Silva;

Alexandre Bartolomeu Cortes Rosa;

Silvio de Moraes Vieira;

Antonio Alves do Lago

Ana Cecília Maria Estelita Lins.

CONSELHO FISCAL:

José Luiz Marques Barreto;

Carlos Augusto de Loyola Pereira;

Nilton Rodrigues da Silva.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Alfredo Alves Gama;

Sônia Salgado da Silva Serrão

Nadia da Glória Silva.

Brasília, 14 de junho de 2018.

VERA MIRNA SCHMORANTZ

Presidente da Comissão Eleitoral.

DAR-730/2018.

**QUITUART - COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES DO LAGO NORTE**

CNPJ: 04.488.422/0001-09, NIRE 534-000685/9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A QUITUART convoca todos os seus cooperados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de junho de 2018, na Sede Provisória, sito à EPPN QI 09/10, Canteiro Central Lago Norte, Brasília/DF, com início às 17h30m, em 1ª convocação, com 2/3 dos cooperados, ou às 18h30m, em 2ª convocação, com metade mais um dos cooperados, ou às 19h30m em última convocação, com o mínimo de dez (10) cooperados para deliberarem sobre: 1) Homologação da eliminação do ex-cooperado Sr. Jonathas Pedro Moraes da Silva, realizada em 07/03/2016. 2) Prestação de contas do exercício de 2017, contendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço do exercício social; c) Demonstrativo de resultados; d) Parecer do Conselho Fiscal; 3) Destinação de Sobras ou Rateio de Perdas; 4) Eleição e posse do Conselho Fiscal. Conforme o Estatuto Social, o cooperado inadimplente por falta de pagamento de 3 (três) parcelas de sua responsabilidade não terá direito a voto, e não será permitida a representação por meio de mandatário. Brasília/DF, 12 de junho de 2018. Daniel Rampani, Diretor-Presidente.

DAR-731/2018.

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 171/2018

PROCESSO: 2018.07.2752.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/07/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 171/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle biológico de pragas nas dependências internas e externas do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Junho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 189/2018

PROCESSO: 2018.11.2764.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/06/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 189/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Microtubo, Tubo, Agulha,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Junho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 190/2018

PROCESSO: 2018.11.2766.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/06/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 190/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Pastas, Solução, Eletrodo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do

Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Junho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 191/2018

PROCESSO: 2018.10.2771.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/07/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 191/2018, cujo objeto é a Aquisição de Licenças do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos e Serviços de Implementação, Consultoria, Suporte e Manutenção para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Junho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 192/2018

PROCESSO: 2018.21.2772.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/06/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 192/2018, cujo objeto é a Aquisição de Toner, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Junho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-77/2018.

**SEARA ALIMENTOS LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna-se público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 40/2018, para a atividade de ABATEDOURO DE AVES 280.000 MIL/AVES/DIA E PREPARAÇÃO DE CARNE E SUBPRODUTOS (SALSICARIA - PRODUÇÃO MÉDIA DE 70 TONELADAS/DIA), no QR 433, S/N ÁREA ESPECIAL, SAMAMBAIA - DF processo nº 00391-00012150/2017-20, Thiago Pereira da Silva. DAR-706/2018.

**AUTO POSTO DO NÚCLEO LTDA**

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na PLL 03 Via NB 01 - Núcleo Bandeirante/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº00391-00017319/2017-38. Nilson Oliveira Silva, Sócio Administrador. DAR-707/2018.

**SINDIVESTE**

ELEIÇÕES SINDIVESTE MANDATO 2018 - 2022

REGISTRO DE CHAPA

A presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal, Walquiria Pereira Aires, no cumprimento de sua atribuição estatutária (art.22,) tendo em vista a deliberação Comissão Eleitoral, transcorrido todos os prazos e cumpridas todas as exigências do Regulamento Eleitoral, torna público o registro de chapa única para a eleição da Diretoria Plena, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Representação do Sindiveste/DF junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal (FIBRA), para o quadriênio 2018-2022. A eleição ocorrerá no dia 23 de agosto de 2018, das dez às dezesseis horas, na sede do Sindiveste. Composição da chapa única: Presidente: Walquiria Pereira Aires; 1º Vice-Presidente: Lucimeire Aparecida da Silva Moraes; Diretor Secretário: Fernanda Adriana Dias Gomes; Vice-Diretor Secretário: Karen Naomi Joko; Diretor Financeiro: Maria Soares Puzza; Vice-Diretor Financeiro: Lucineide dos Santos Aquino Barroso; Diretor de Relações do Trabalho e Apoio Sindical: Fernando Antonio Bezerra Japiassu; Vice-Diretor de Relações do Trabalho e Apoio Sindical: Simone Moreira da Silva Lima; Diretor de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico: Maria Aparecida de Carvalho Bednarczuk; Vice-Diretora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico: Jesualdo dos Santos Neto; Diretor de Assuntos Institucionais e Governamentais: Mauro Sírion Simon; Vice-Diretor de Assuntos Institucionais e Governamentais: Walter Tavares da Silva; Diretor para Produtos e Mercado: Viviane Kulczynski Rila; Vice Diretor para Produtos e Mercado: José Romildo do Nascimento; Suplentes da Diretoria: Lucimeire Aparecida da Silva Moraes e Lucília Nunes Sá. Conselho Fiscal: Titulares: Francisca Maria Gomes Batista, Maria do Socorro Vale e Karina Lima Ferreira. Suplentes: Paulo Henrique Lucena Lima, Jucimara Ribeiro Pereira e Deusirene de Jesus Sousa Diniz. Delegados Representantes junto à FIBRA: Titulares: Walquiria Pereira Aires e Lucimeire da Silva Moraes Suplentes: Francisca Maria Gomes Batista e Maria Soares Puzza. Brasília-DF, 13 de junho de 2018 Walquiria Pereira Aires Presidente. DAR-728/2018.

**URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A**

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 56/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC. Objeto: cumprimento da compensação florestal, equivalente ao montante de 132.893 mudas de árvores nativas do bioma Cerrado, devidos pela erradicação de 4.691 (4.164 nativos e 797 exóticos), decorrente da supressão de vegetação irregular desde 1993, localizados na área dos parcelamentos de solo Setor Habitacional Contagem - Grupo 3, inserido na Fazenda Paranoazinho, considerados no Parecer Técnico SEI nº 1/2018 e LI-Corretiva nº 06/2018. Urbanizadora Paranoazinho S/A. DAR-729/2018.

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL**

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

União Química Farmacêutica Nacional Aviso de Recebimento da Licença de Operação Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 038/2017, para a atividade de Fabricação de Produtos Farmacêuticos, no Trecho 01 Conj. 11 Lote 6 a 12 Polo de Desenvolvimento JK 72549-555 - Santa Maria - Brasil, processo nº 00391-00014536/2017-76. União Química Farmacêutica Nacional. DAR-732/2018.